



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3882

85.560-000

CHOPINZINHO



PROCESSO Nº 54/2013

INEXIGIBILIDADE

Nº 5/2013'

**LICENÇA DE USO DE *SOFTWARE* POR PRAZO
DETERMINADO COM ATUALIZAÇÃO,
TREINAMENTO E ATENDIMENTO TÉCNICO**

RECURSOS:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

0301.0412200052.005.3390.39 (499)

LC-102

TCE-OK



Município de Chopinzinho 02

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



DECRETO Nº 015/2013

Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados o senhor André Ademir Ghidin, CPF nº 928.186.929-20 e RG nº 5.969.760-7 – SSP/PR, como Presidente, a senhora Julvana Dezingrini, CPF nº 019.972.969-77 e RG nº 6.647.624-3 – SSP/PR e o senhor Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2.013.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 001/2012, de 02 de janeiro de 2012, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 02 DE JANEIRO DE 2013.

Leomar Bolzani
Prefeito

Inês Sanzovo Marini
Chefe de Gabinete

André Ademir Ghidin
Secretário de Administração

Publicado no Jornal
Tribuna do Povo

Nº 478 de 04/01/13 pg nº 1-C



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-1122 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto : LICITAÇÃO

Subassunto.. : Processo Licitatório

No.Processo : 2013/03/000582

Data Protoc. : 26/03/13

Requerente.. : SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Logradouro.. : Rua NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/26/03/2013


Assinatura do Requerente



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 5883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



SOLICITAÇÃO

SENHOR PREFEITO,
A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO JUNTO, TENDO EM VISTA A NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE ADMINISTRATIVO, SOLICITA A VOSSA EXCELÊNCIA, AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DO PROCESSO QUE SE ENQUADRAR, SENDO QUE O MESMO É DE FUNDAMENTAL IMPORTÂNCIA PARA A MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DESTA MUNICIPALIDADE, CONFORME ESPECIFICAÇÃO ABAIXO:

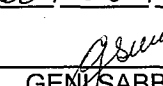
Item	quant	Unid.	Serviços	Preço unit. R\$	Total - R\$
01	24	meses	Licença de uso de SOFTWARE por prazo determinado com atualização e atendimento técnico, sendo: CONTABILIDADE PÚBLICA, CONTROLE INTERNO; GESTÃO DE PESSOAL; GP - EFETIVIDADE; INFORMAÇÕES AUTOMATIZADAS; LICITAÇÕES; PL-LDO; PL-LOA; PL-PPA; PATRIMÔNIO PÚBLICO; RESPONSABILIDADE FISCAL; TESOUREARIA; TRANSPARÊNCIA BRASIL; TEXTOS LEGAIS; TRAMITAÇÃO DE PROCESSOS; COMPRAS E MATERIAIS; ADMINISTRAÇÃO DE FROTAS; ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS; AR-DEISS; AR-CIDADÃO; OUVIDORIA PÚBLICA; OUVIDORIA PÚBLICA INTERNET.	5.843,76	140.250,24
02	01	Lote	Implantação de módulos de programas administrativos: AR-DEISS; AR-CIDADÃO; OP-OUVIDORIA PÚBLICA; OPI-OUVIDORIA PÚBLICA INTERNET, com Treinamento de Usuários - 188 (cento e oitenta e oito) horas.	-	4.500,00
VALOR TOTAL PESQUISA DE MERCADO R\$→					144.750,24

SETOR REQUISITANTE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

FONTE DE RECURSOS: MUNICIPAIS

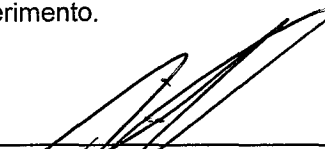
CONVÊNIO Nº:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Até o dia 15 (quinze) de cada mês subsequente, conforme nota fiscal.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO	ORÇAMENTÁRIO	FINANCEIRO
☒ DEFERIDO ☐ INDEFERIDO  ANDRÉ A. GHIDIN Presidente Comissão de Licitação	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº: 0301.0412200052.005.3390.39 (499) Reserva dotação orçamentária Data: 26/03/2013  GENI SABBÍ DETONI	Reserva financeira em Data: 26/03/2013  LUCIANI MONTEIRO CENCI

Obs: A responsabilidade Técnica pela solicitação, contratação, acompanhamento e fiscalização, ficam a cargo de André A. Ghidin, que abaixo assina a presente solicitação;
Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho, 26 de março de 2013.


André A. Ghidin
Secretário Municipal de Administração



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO



JUSTIFICATIVA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

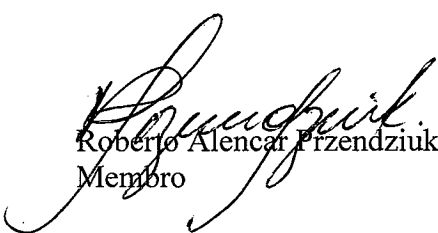
Com referência à solicitação para contratação de Empresa para fornecimento de Licença de Software Administrativo, Implantação e Treinamento Técnico, efetuado pela Secretaria Municipal de Administração, o Parecer desta comissão é que a contratação seja feita através da Modalidade de Inexigibilidade de Licitação, da Empresa **Governança Brasil S/A Tecnologia e Gestão em Serviços**, conforme proposta em anexo, em virtude de que a mesma já presta os referidos serviços a esta municipalidade por um período de mais de 10 (dez) anos, satisfazendo plenamente as necessidades das Secretarias Municipais, inviabilizando desta forma a competição, visto que os prazos exigidos por lei e uma possível troca de fornecedor, poderá acarretar paralização na prestação de serviços aos munícipes e consideráveis prejuízos aos cofres públicos e à comunidade.

Com fulcro no art. 25, caput da Lei nº 8.666/93, e de forma a cumprir o disposto no art. 26 da mesma lei, apresentamos a presente Justificativa para ratificação do Excelentíssimo Prefeito de Chopinzinho e posterior publicação do Órgão Oficial de Divulgação do Município.

É O PARECER

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, PR, 27 DE MARÇO DE 2013.

André A. Ghidin
Presidente


Roberto Alencar Przendziuk
Membro

Julvana Dezingrini
Membro



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO



AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o nº **582/2013** e considerando a Justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitações, **autorizo firmar contrato, através de processo de Inexigibilidade de Licitação**, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

As despesas decorrentes deverão onerar os recursos orçamentários das categorias econômicas, conforme dotações, abaixo:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

0301.0412200052.005.3390.39 (499)

Por outro lado o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subseqüentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar n. 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento de Inexigibilidade de Licitação e Contrato.

Chopinzinho, 27 de março de 2013.

Leomar Bolzani
Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO



PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 5/2013

1 - DESCRIÇÃO DA SITUAÇÃO:

Tendo em vista a solicitação da Secretaria de Administração, protocolada sob o nº 582/2013, e mediante a autorização do executivo, optou-se pela contratação, através do processo de Inexigibilidade de Licitação para a contratação de Empresa para aquisição de licença de uso de Software, tendo-se em vista o disposto no termos dos artigos e 25 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

2 - DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Item	quant	Unid.	Serviços	Unit. R\$	Total - R\$
01	24	meses	Licença de uso de SOFTWARE por prazo determinado com atualização e atendimento técnico, sendo: CONTABILIDADE PÚBLICA, CONTROLE INTERNO; GESTÃO DE PESSOAL; GP - EFETIVIDADE; INFORMAÇÕES AUTOMATIZADAS; LICITAÇÕES; PL-LDO; PL-LOA; PL-PPA; PATRIMÔNIO PÚBLICO; RESPONSABILIDADE FISCAL; TESOURARIA; TRANSPARÊNCIA BRASIL; TEXTOS LEGAIS; TRAMITAÇÃO DE PROCESSOS; COMPRAS E MATERIAIS; ADMINISTRAÇÃO DE FROTAS; ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS; AR-DEISS; AR-CIDADÃO; OUVIDORIA PÚBLICA; OUVIDORIA PÚBLICA INTERNET.	5.843,76	140.250,24
02	01	Lote	Implantação de módulos de programas administrativos: AR-DEISS; AR-CIDADÃO; OP-OUVIDORIA PÚBLICA; OPI-OUVIDORIA PÚBLICA INTERNET, com Treinamento de Usuários - 188 (cento e oitenta e oito) horas.	-	4.500,00
VALOR TOTAL PESQUISA DE MERCADO R\$ →					144.750,24

3 - FORNECEDOR:

Fornecedor: Governança Brasil S/A Tecnologia e Gestão em Serviços.		
Endereço: Rua Cel Madureira nº40 LJ 14 Ed Luiza C A Centro		
Cidade: Saquarema	CEP: 28.990-000	U.F.: RJ
CNPJ.: 00.165.960/0001-01		INSCRIÇÃO ESTADUAL:

4 - PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 - A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela execução dos serviços descritos na Cláusula Segunda, a importância total de R\$ 144.750,24 (cento e quarenta e quatro mil, setecentos e cinquenta reais e vinte e quatro centavos), que serão pagos da seguinte forma: 24 (vinte e quatro) parcelas mensais de R\$ 5.843,76 (cinco mil oitocentos e quarenta e três reais e setenta e seis centavos, relativas ao Item nº 01 e 02 (duas) parcelas iguais de R\$ 2.250,00 (dois mil, duzentos e cinquenta reais), conforme item nº 02, quando da execução dos itens ali dispostos.

4.2 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO: Secretaria de Administração - 0301.0412200052.005.3390.39 (499).

5 - JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

O Referido preço está em conformidade com o praticado no mercado, após ampla negociação com a Empresa em questão.

Chopinzinho, PR, 27 de março de 2013.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

André A. Ghidin

Roberto Alencar Bizendziuk

Julvana Dezingrini



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 383

85.560-000

CHOPINZINHO



RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF. Inexigibilidade de Licitação nº 5/2013

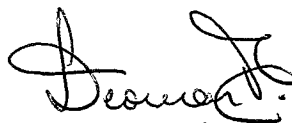
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do **Processo de Inexigibilidade nº 5/2013**, eu, **LEOMAR BOLZANI**, Prefeito, torno pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento em epígrafe e a **ADJUDICAÇÃO** do objeto da seguinte forma:

Item	quant	Unid.	Serviços	Preço unit. R\$	Total - R\$
01	24	meses	Licença de uso de SOFTWARE por prazo determinado com atualização e atendimento técnico, sendo: CONTABILIDADE PÚBLICA; CONTROLE INTERNO; GESTÃO DE PESSOAL; GP - EFETIVIDADE; INFORMAÇÕES AUTOMATIZADAS; LICITAÇÕES; PL-LDO; PL-LOA; PL-PPA; PATRIMÔNIO PÚBLICO; RESPONSABILIDADE FISCAL; TESOURARIA; TRANSPARÊNCIA BRASIL; TEXTOS LEGAIS; TRAMITAÇÃO DE PROCESSOS; COMPRAS E MATERIAIS; ADMINISTRAÇÃO DE FROTAS; ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS; AR-DEISS; AR-CIDADÃO; OUVIDORIA PÚBLICA; OUVIDORIA PÚBLICA INTERNET.	5.843,76	140.250,24
02	01	Lote	Implantação de módulos de programas administrativos: AR-DEISS; AR-CIDADÃO; OP-OUVIDORIA PÚBLICA; OPI-OUVIDORIA PÚBLICA INTERNET, com Treinamento de Usuários - 188 (cento e oitenta e oito) horas.	-	4.500,00
VALOR TOTAL R\$→					144.750,24.

Conforme proposta.

É A DECISÃO

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 27 DE MARÇO DE 2013.


Leomar Bolzani
Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO



Espécie: Extrato do Contrato 86/2013. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Governança Brasil S/A Tecnologia e Gestão em Serviços. CNPJ: 00.165.960/0001-01 Objeto: Contratação de Empresa para fornecimento de licença de uso de software administrativo, implantação, treinamento e manutenção. Prazo de vigência: 24 (vinte e quatro meses). Valor total: R\$ 144.750,24 (cento e quarenta e quatro mil, setecentos e cinquenta reais e vinte e quatro centavos). Origem: Inexigibilidade de Licitação nº 5/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 499. Data da assinatura: 27/03/2013. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Silvio Luiz Strozzi, pela Empresa.



GOVBR

Pato Branco, 12 de Março de 2013

Proposta comercial nº 023/2013

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

At.: Sr. Leomar Bolzani
Md Prefeito Municipal

Ref: Proposta comercial para a continuidade do processo de informatização, visando através do emprego da tecnologia da informação, a modernização da Administração na Prefeitura Municipal de Chopinzinho.

Excelentíssimo Senhor (a)

Inicialmente, gostaríamos de agradecer a oportunidade e a confiança empreendida à nossa empresa.

Convictos da qualidade dos serviços prestados pela GovernançaBrasil, contamos com a sua imediata aceitação da proposta.

Estamos à disposição para os esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

GovernançaBrasil S/A Tecnologia e Gestão em Serviços.

0801. 0412200052.005. 3390.39 (499)



GOVBR

A GovernançaBrasil

A GovBR, uma empresa com mais de 38 anos de atuação na área pública, tendo como MISSÃO - Construir soluções inovadoras para a Gestão Pública, antecipando o futuro e fortalecendo o exercício da cidadania e reconhecida nacionalmente como empresa plenamente capacitada para a prestação de serviços ligados à tecnologia da informação aplicada à gestão pública.

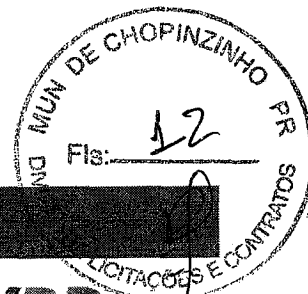
Com um portfólio de mais de 20 (vinte) produtos desenvolvidos, especialmente, para atender os anseios e necessidades da administração pública.

Sistemas de Gestão;
Consultorias;
Treinamento;
Projetos de Modernização;
Suporte Técnico.

A GovBR possui, hoje, uma carteira de aproximadamente 1.300 (hum mil e trezentos) clientes, todos órgãos públicos, e mais de 5000 produtos instalados, que são comercializados pela GovBR em todos os estados do Brasil.

Garantia e Serviços

A GovernançaBrasil mantém uma estrutura de atendimento, a nível nacional, composta por: 23 filiais e mais de 20 parceiros, com profissionais altamente qualificados, que unicamente objetivam o pleno atendimento ao seu cliente.



GOVBR

PROPOSTA COMERCIAL

Objeto - atualização mensal por prazo determinado e suporte técnico no sistema descrito abaixo, para continuidade do processo de informatização da Prefeitura Municipal de Chopinzinho.

1 - SISTEMA E SERVIÇO:

Descrição dos Sistemas
CP
CT
GP
GP-EFETIVIDADE
IA
LC
PL-LDO
PL-LOA
PL-PPA
PP
RF
ST
TB
TL
TP
CM
AF
AR
AR-DEISS
AR-CIDADÃO
OP
OPI



2 - SERVIÇOS:

2.1 – Licença de Uso – refere-se ao valor da locação do Software comercializado, que fornece ao cliente o direito de uso de uma cópia do mesmo.

2.2 – Treinamento – refere-se a transferência de conhecimentos relativos a utilização do Software instalado. É indispensável que os usuários recebam estes conhecimentos e sejam conhecedores das técnicas necessárias para a operação dos equipamentos, bem como do Sistema Operacional.

2.3 – Atualização Mensal

Atualização corretiva, que visa corrigir erros e defeitos de funcionamento do Software;

Atualização visando adequações do Software para atender as mudanças inerentes a legislação. Desde que não necessite de desenvolvimento de novos relatórios/telas, funções e rotinas, ou ainda alterações na estrutura do Software.

Manutenção evolutiva, que visa garantir a atualização do Software, mediante aperfeiçoamento das funções existentes ou adequação às novas tecnologias, obedecendo aos critérios da metodologia de desenvolvimento GovBR.

2.4 – Instalação, é a efetiva disponibilidade dos códigos objeto dos sistemas GovBR nos equipamentos da Prefeitura Municipal de Chopinzinho.

2.5 – Implantação, refere-se ao cadastramento das tabelas de parâmetros dos sistemas GovBR, visando a correta funcionalidade dos procedimentos da Prefeitura Municipal de Chopinzinho.

2.6 – Conversão, refere-se a transferência dos dados do atual sistema em utilização no município para os sistemas GovBR a partir da disponibilização



GOVBR

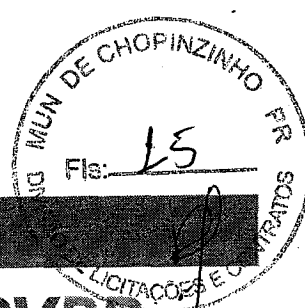
das Bases de Dados, com seus layouts e descritivos por parte da Prefeitura Municipal de Chopinzinho.

2.7 – Atendimento e Suporte Técnico refere-se a serviços prestados visando esclarecimentos técnicos dos sistemas GovBR, podendo ocorrer através de meios de comunicação ou assessoria técnica na sede do cliente ou na GovBR. Quando ocorrer na sede do cliente, correrão por conta deste as despesas previstas no item 4.

2.8 – Customização refere-se a prestação de serviços de análise e programação na adequação dos Sistemas para atender necessidades específicas do Cliente (definição após o diagnóstico e no decorrer da implantação dos sistemas) e passível de orçamento prévio e aprovação para efetivação.

3 – VALORES

Cessão da Licença de Uso por prazo determinado, atualização mensal e suporte técnico, serão faturados os seguintes valores:



GOVBR

Sistema	Implantação e treinamento	Hs	Atualização mensal
CP – Contabilidade Publica			R\$ 369,58
CT – Controle Interno			R\$ 334,50
GP – Gestão pessoal			R\$ 431,18
GP-EFETIVIDADE			R\$ 246,39
IA – Informações Automatizada			R\$ 123,19
LC – Licitações			R\$ 369,58
PL-LDO			R\$ 245,65
PL-LOA			R\$ 246,39
PL-PPA			R\$ 245,65
PP – Patrimonio Publico			R\$ 184,79
RF – Responsabilidade Fiscal			R\$ 123,19
ST – Tesouraria			R\$ 184,79
TB Transparencia Brasil			R\$ 430,92
TL – Textos Legais			R\$ 123,19
TP – Tramitação de Processo			R\$ 184,79
CM – Compras e Materiais			R\$ 323,19
AF – Administração Frotas			R\$ 246,39
AR – Administração de Receitas			R\$ 495,90
AR-DEISS	R\$ 4.000,00	144	R\$ 600,00
AR-CIDADÃO	R\$ 250,00	24	R\$ 211,30
OP – Ouvidoria Publica	R\$ 125,00	10	R\$ 61,60
OPI – Ouvidoria Publica internet	R\$ 125,00	10	R\$ 61,60
TOTAL	R\$ 4.500,00	188	R\$ 5.843,76

4 - OUTRAS DESPESAS: Durante a "Instalação/Treinamento" e no "Atendimento Técnico", quando solicitada a visita de nosso pessoal técnico, será cobrado o valor do deslocamento a razão de 1/3 do valor do litro de



GOVBR

gasolina multiplicado pelo n.º de km rodados, acrescidas despesas com alimentação e se necessário hospedagem

5 - Forma de Pagamento: As faturas mensais vencerão sempre no último dia do mês de referência dos serviços, referente a implantação e treinamento será dividido em duas parcelas únicas de R\$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais) totalizando R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

6 - VALIDADE

Proposta válida por 30 (Trinta) dias

7 - CONDIÇÕES GERAIS

Todos os treinamentos previstos nesta proposta serão ministrados aos servidores designados pela Prefeitura Municipal, que ficarão como disseminadores deste conhecimento na estrutura da Prefeitura Municipal de Chopinzinho.

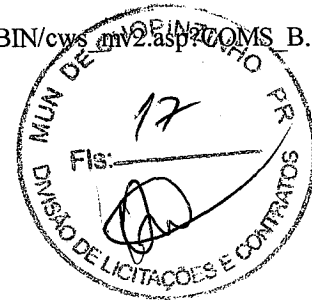
Atenciosamente,

GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS.

Tiago R. Busatta
Agente de Relacionamento
UOP Pato Branco - PR
46-8803-3136 / 3225-9757
Tiago.busatta@govbr.com.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
E ÀS DE TERCEIROS

Nº 000292013-17023960

Nome: GOVERNANCA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM
SERVICOS

CNPJ: 00.165.960/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art. 931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 22/03/2013.

Válida até 18/09/2013.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS
COM EFEITO DE NEGATIVA**

Nome: GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 00.165.960/0001-01
Certidão n°: 28014688/2013
Expedição: 04/04/2013, às 15:01:45
Validade: 30/09/2013 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 00.165.960/0001-01, CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

0328500-93.2007.5.12.0035 - TRT 12ª Região *

0149500-22.2009.5.24.0006 - TRT 24ª Região *

* Débito garantido por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

Total de processos: 2.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



garantidos por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens
suficientes.

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00165960/0019-30

Razão Social: GOVERNANCA BRASIL SA TEC E GEST EM SERV P

Endereço: RUA CARAMURU / CENTRO / PATO BRANCO / PR / 85501-060

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/04/2013 a 30/04/2013

Certificação Número: 2013040110582035997604

Informação obtida em 04/04/2013, às 14:57:49.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Nossa vida é fazer jornal para Você

Tempo		
Sexta	Sábado	Domingo
Sol predominante alternando com chuviscos. 1mm	Sol predominante alternando com nebulosidade. 6mm	Sol alternando com pancadas de chuva. 12mm
27° 15°	23° 10°	24° 13°
Fonte: Tempo Agora		

Estado Dia 15 começa a Vacinação contra a gripe

Página 06



Assistência Social Chopinzinho fez mais de 2800 atendimentos em 3 meses

Página 01C



São João Rotary faz campanha pela Paz no Trânsito

Página 08C

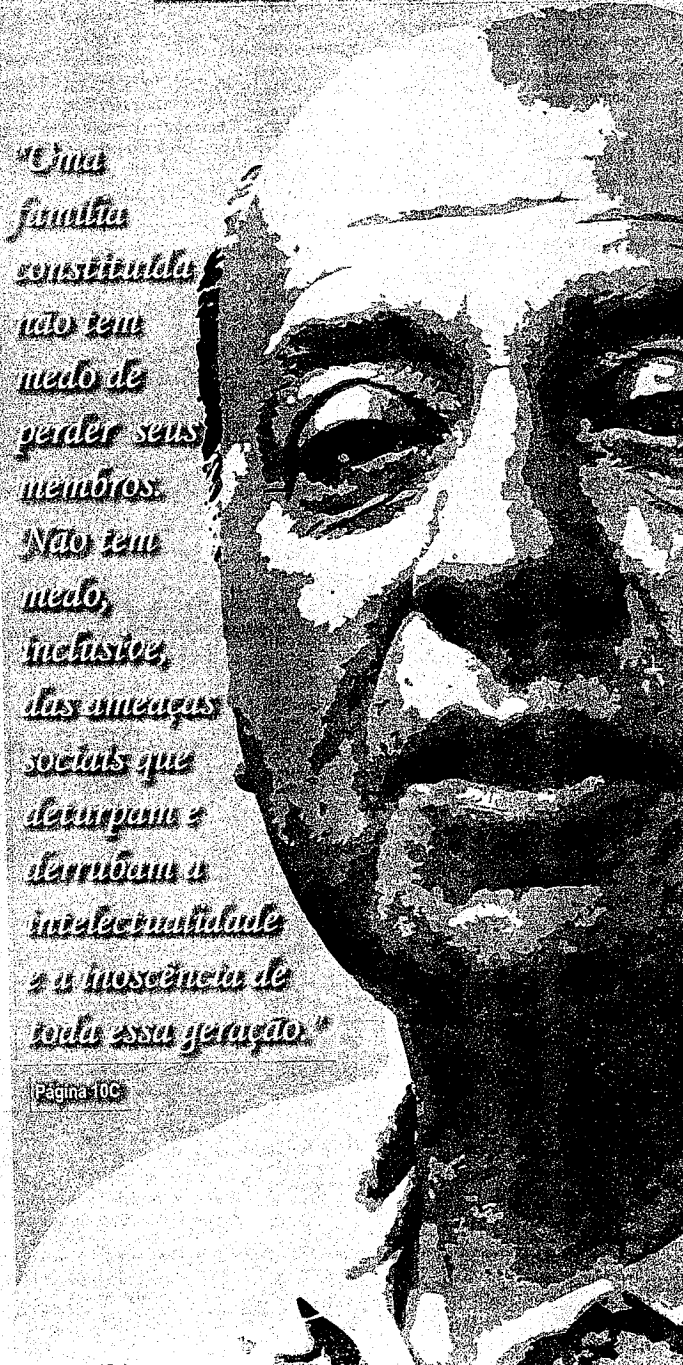


MÚSICA

DANTE RAMON PAZ LEDESMA

"Uma família constituída pelo tem medo de perder seus membros. Não tem medo, inclusive, das nuances sociais que determinam a estrutura e a inteligência de toda essa geração."

Página 10C



06C

Tribuna

Sexta - Feira, 05 de abril 2013

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 92/2013

Aos dois dias do mês de abril do ano dois mil e treze, às dez horas (10:hs), na Sala de Licitações, sita no Edifício da Prefeitura, à Rua Santos Dumont, nº 3883, centro, em Chopinzinho - PR, compareceu o Sr. Leomar Bolzani, brasileiro, casado, portador do RG nº 6.601.717-6 SSP/PR, inscrito no CPF nº 019.512.669-60, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito, representante do Município de Chopinzinho, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Rua Santos Dumont, nº 3883, centro, em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominada CONTRATANTE, e o Sr. Adão Checheleski, brasileiro, inscrito no CPF nº 866.732.469-87, portador do RG nº 6.243.671-9 SSP/PR, residente e domiciliado em Chopinzinho-PR, representante legal da empresa Adão Checheleski, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 03.250.936/0001-69, estabelecida na Rua das Canelas, s/nº, Bairro Cristo Rei, Chopinzinho-PR, de ora em diante denominada CONTRATADA, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de Pregão Presencial nº 19/2013, que tem por objeto a implantação de Registro de Preços para aquisição futura de Refeições Prontas, Marmite e Self-Serve, que serão utilizados conforme solicitação da Administração Municipal. Do Prazo de Vigência: O prazo de vigência do Registro de Preços será 12 (doze) meses contados desta data.

Município de Chopinzinho-PR - Contratante
Leomar Bolzani - Prefeito

Adão Checheleski - Contratada
Adão Checheleski - Representante Legal

Anexo I da Ata de Registro de Preços nº 92/2013

Descrição dos Itens Registrados:

Item do Edital	Quant	Unid.	Descrição do Produto	Unit. R\$	Total - R\$
	3.000	Unid.	Refeição in natura para almoço, sendo que as mesmas deverão conter kit de alimentação composto de Carne, pão, saladas (tomate/cebola/repolho), molhos para tempero (sal e vinagre) peso mínimo de 1.000 g, cada unidade, acompanhada de um refrigerante/água com mínimo 300 ml, para serem consumidas pelos servidores Municipais, nos serviços de pavimentação de vias rurais e outros serviços que se fizer necessário, para atender à Secretaria de Obras, a serem retiradas no local (mercadoria).	9,80	29.400,00
01			Total R\$		29.400,00

Chopinzinho, 02 de abril de 2013

Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 39/2012. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Centro de Integração Nacional de Estágios para Estudantes - CEI-PE. 07.136.551/0001-26. Objeto: Prorrogação de Prazo de Vigência. Nova Vigência: 014. Valor estimado do aditamento R\$ 167.305,20 (cento e sessenta e sete mil, trezentos e cinco reais e vinte centavos). Origem: Inexigibilidade nº 3/2012. Fundamento Legal: 6/93, Artigo 57, Inciso 2º. Data da assinatura: 28/03/2013. Assinam: Leomar Bolzani, Município e Gelcison Aparecida Leiria Witt, pela Empresa.

le: Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 173/2012. Contratante: Município de Chopinzinho - PR. Contratada: Shalon Prestadora de Serviços Ltda - ME. CNPJ: 14.237.397/0001-01. Objeto: Prorrogação de prazo de execução e vigência para 30/09/2013. Origem: Tomada de preços nº 6/2012. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Data da assinatura: 22/03/2013. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Lindomar Ferreira, pela Empresa.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do Processo de Inexigibilidade nº 5/2013, eu, LEOMAR BOLZANI, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

Item	quant	Unid.	Serviços	Unit. R\$	Total - R\$
01	24	meses	Licença de uso de SOFTWARE por prazo determinado com atualização e atendimento técnico, sendo: CONTABILIDADE PÚBLICA, CONTROLE INTERNO, GESTÃO DE PESSOAL, GP - EFETIVIDADE, INFORMAÇÕES AUTOMATIZADAS, LICITAÇÕES, PL-LDO, PL-LOA, PL-PPA; PATRIMÔNIO PÚBLICO; RESPONSABILIDADE FISCAL - TESOURARIA; TRANSPARÊNCIA BRASIL; TEXTOS LEGAIS; TRAMITAÇÃO DE PROCESSOS; COMPRAS E MATERIAIS; ADMINISTRAÇÃO DE FROTAS; ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS; AR-DEISS; AR-CIDADÃO; OUVIDORIA PÚBLICA; OUVIDORIA PÚBLICA INTERNET.	5.843,76	140.250,24

02	01	Lote	Implantação de módulos de programas administrativos: AR-DEISS; AR-CIDADÃO; OP-OUVIDORIA PÚBLICA; OPI - OUVIDORIA PÚBLICA INTERNET, com Treinamento de Usuários - 188 (cento e oitenta e oito) horas	4.500,00
VALOR TOTAL R\$*				144.750,24

Conforme proposta.

É A DECISÃO

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 27 DE MARÇO DE 2013.

Leomar Bolzani
Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor preço - Unitário nº 19/2013, de 13/03/13, para Registro de Preços de Refeições Prontas, Marmite e Self-Serve e após expirado o prazo recursal, eu Leomar Bolzani, Prefeito, torno público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto às empresas:

Empresas	Valor Total Estimado da Contratação - R\$
ADÃO CHECHELESKI	29.400,00
CHURRASCARIA DOIS COQUEIROS LTDA	35.400,00
ENIO SALVETTI	76.800,00
RESTAURANTE MATO BRANCO LTDA-ME	23.600,00
ILAIR SOARES BRUN	43.050,00
ALDEIA RESTAURANTE E PIZZARIA LTDA	68.760,00

Que apresentaram os menores preços para Registro.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 02/04/13.

LEOMAR BOLZANI
Prefeito

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, comunica o resultado da Licitação na modalidade de Pregão nº 19/2013, para Registro de Preços de Refeições Prontas, Marmite e Self-Serve.

Item	Empresas
1, 3	ENIO SALVETTI
2, 5	ALDEIA RESTAURANTE E PIZZARIA LTDA
4	ILAIR SOARES BRUN
6	CHURRASCARIA DOIS COQUEIROS LTDA
7	RESTAURANTE MATO BRANCO LTDA-ME
8	ADÃO CHECHELESKI

Chopinzinho, PR, 01/04/13.

LEOMAR BOLZANI
Prefeito

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 92/2013

Aos dois dias do mês de abril do ano dois mil e treze, às dez horas (10:hs), na Sala de Licitações, sita no Edifício da Prefeitura, à Rua Santos Dumont, nº 3883, centro, em Chopinzinho - PR, compareceu o Sr. Leomar Bolzani, brasileiro, casado, portador do RG nº 6.601.717-6 SSP/PR, inscrito no CPF nº 019.512.669-60, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito, representante do Município de Chopinzinho, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Rua Santos Dumont, nº 3883, centro, em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominada CONTRATANTE, e o Sr. Adão Checheleski, brasileiro, inscrito no CPF nº 866.732.469-87, portador do RG nº 6.243.671-9 SSP/PR, residente e domiciliado em Chopinzinho-PR, representante legal da empresa Adão Checheleski, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 03.250.936/0001-69, estabelecida na Rua das Canelas, s/nº, Bairro Cristo Rei, Chopinzinho-PR, de ora em diante denominada CONTRATADA, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de Pregão Presencial nº 19/2013, que tem por objeto a implantação de Registro de Preços para aquisição futura de Refeições Prontas, Marmite e Self-Serve, que serão utilizados conforme solicitação da Administração Municipal. Do Prazo de Vigência: O prazo de

DECRETO Nº 151/2013

Regulamenta as Contratações pelo Sistema de Registro de Preço no âmbito da Administração Pública Municipal, Revoga o Decreto nº 146, de 22 de maio de 2006, e dá outras providências.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e considerando os termos do disposto no artigo 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 11 da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - As contratações de serviços e a aquisição de bens, quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços - SRP, no âmbito da administração Municipal,

MUN DE CHOPINZINHO
Fis: 22
Ed
contratações futuras:
Ata de Registro de Preços - documento vinculativo, obrigatório, característico de compra pública para futura contratação, em que se registra o preço, os fornecedores, os participantes e condições a serem observadas no cumprimento das ordens de instrumentação convocatória e apresentação.

III - Órgão participante - Órgão ou Entidade da Administração responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;

IV - Órgão Participante - Órgão ou Entidade da Administração Municipal participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e ata de registro de preços;

Art. 3º - O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidades frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo;

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

CAPÍTULO II

DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Art. 4º - Caberá ao órgão gerenciador à prática de todos os atos de administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

I - registrar sua intenção de registro de preços no Órgão Oficial de Cadastro Municipal;

II - consolidar informações relativas à estimativa individual e consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização;

III - promover atos necessários à instrução processual para a realização de procedimento licitatório;

IV - realizar pesquisa de mercado para identificação do valor estimado de licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelas entidades participantes;

V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência básicos;

VI - realizar o procedimento licitatório;

VII - gerenciar a ata de registro de preços;

VIII - conduzir eventuais renovações dos preços registrados;

IX - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;

X - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, em decorrência das obrigações contratuais, em relação às suas contratações.

§ 1º - A ata de registro de preços, disponibilizada no Órgão divulgação do Município.

§ 2º - O órgão gerenciador poderá solicitar auxílio técnico aos participantes para execução das atividades previstas nos incisos III, caput.

CAPÍTULO III

DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

Art. 5º - O órgão participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encargo ao órgão gerenciador de sua estimativa de consumo, local de entrega, cronograma de contratação e respectivas especificações de referência ou projeto básico, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, adequados ao registro de preços pretendido fazer parte, devendo ainda:

I - garantir que os atos relativos à sua inclusão no registro de preços sejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

II - manifestar, junto ao órgão gerenciador, mediante a utilização do Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, realização do procedimento licitatório;

III - tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

Parágrafo único - Cabe ao órgão participante aplicar, para a defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento da ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando ao órgão gerenciador.

CAPÍTULO IV

DA LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS

Art. 6º - A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de tipo menor preço, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e ser

Nossa vida é fazer jornal para Você

Tempo

Sexta	Sábado	Domingo
Sol, pancadas de chuva e possíveis trovoadas. 12mm	Sol, pancadas de chuva e possíveis trovoadas. 20 mm	Sol, apenas com pouca variação de nuvens. Ene
→ 23° → 17°	→ 21° → 14°	→ 25° → 9°

Fonte: Tempo Agora

Esporte

Chopinzinho abre inscrições para os 1º Jogos do Trabalhador

Página 11

700 mulheres participam de Encontro em São João

Página 07



PM de Sulina apreende R\$ 7 mil em notas falsas

Página 06C



Vacinação contra a Aftosa será monitorada on line

Página 04C



Richa anuncia R\$ 282,2 milhões para municípios

Página 05C



Patrulha do Consórcio Pinhais recebe 5 caminhões

Página 07



Saudade do Iguaçu

Vereador busca no Dnit mudança em travessia

Página 06



Chopinzinho

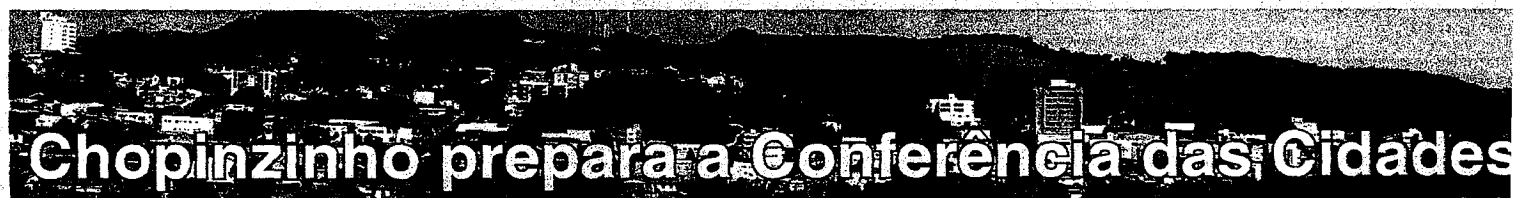
Viação faz 3 silos/dia e 19 pontes em 3 meses

Página 07C



Ponto mais crítico fica próxima a Escola Padre Felipe. Vereador encaminhou estudo técnico ao Dnit, para abrir travessia em Rodovia Federal que corta a cidade

195 Km cascalhados, 300 silos, 19 pontes, 18 bueiros, 36 terraplanagens são alguns números de três meses de trabalho da Secretaria de Viação em chopinzinho



Chopinzinho prepara a Conferência das Cidades

Página 04C



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE COMPROMISSO

O Instituto Ambiental Do Paraná – IAP torna público que, em 11/03/2013, firmou Termo de Compromisso com o senhor OSVALDO JOSÉ DE GASPERIN, CPF nº 340.704.869-68, objeto do procedimento Administrativo protocolado sob o nº 11.715.633-8 e nº 11.715.634-6, referente aos AIA nº 107144 e nº 107145, pelo qual se compromete a recuperação do dano ambiental mediante a realização de:

- PLANTIO DE 1.250 (UM MIL DUZENTOS E CINQUENTA) MUDAS DE ÁRVORES NATIVAS DE ESPÉCIES DIVERSAS.

Em uma área de 2.0000 hectares conforme os AIA's acima citados, situada entre as coordenadas E – 22 J 0354078/ N – 7122729, no município de CHOPINZINHO – PR, com prazo de 90(NOVENTA) dias, a partir da data da assinatura do referido termo.

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão Presencial nº 24/2013, Data da Licitação: 26 de abril de 2013, às 10:00 hs, Objeto: Registro de Preços para Aquisição Futura de Alimentos Infantis Especiais. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Santos Dumont, nº 3.883 – Chopinzinho/PR.

Chopinzinho, 11 de abril de 2013

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Data da Licitação: 15 de maio de 2013, às 10 hs, Modalidade: Tomada de Preços nº 3/2013 – Tipo Técnica e Preço, Objeto: Contratação de empresa da área de gestão pública para prestar serviços em Curitiba e prestar assessoria técnica na área de licitações públicas, parcerias governamentais e contratos administrativos, Local da Licitação: Rua Santos Dumont, nº 3.883. O Edital poderá ser analisado e retirado no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Santos Dumont, nº 3.883 – Chopinzinho/PR.

Chopinzinho, 11 de abril de 2013

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão Presencial nº 25/2013, Data da Licitação: 26 de abril de 2013, às 09:00 hs, Objeto: Registro de Preços para Aquisição Futura de Material Esportivo. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Santos Dumont, nº 3.883 – Chopinzinho/PR.

Chopinzinho, 11 de abril de 2013

Espécie: Extrato do 2º Termo de Aditamento à Ata de Registro de Preços nº 10/2013. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Mazp Distribuidora de Petróleo Ltda. CNPJ: 85.050.474/0001-09. Objeto: Revisão de preços. Valor aditado R\$ 642,00 (seiscentos e quarenta e dois reais). Origem: Pregão 1/2013. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 05/04/2013. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Adilson Luiz Nicolini, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 86/2013. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Governança Brasil S/A Tecnologia e Gestão em Serviços. CNPJ: 00.165.960/0001-01. Objeto: Contratação de Empresa para fornecimento de licença de uso de software administrativo, implantação, treinamento e manutenção. Prazo de vigência: 24 (vinte e quatro meses). Valor total: R\$ 144.750,24 (cento e quarenta e quatro mil, setecentos e cinquenta reais e vinte e quatro centavos). Origem: Inexigibilidade de Licitação nº 5/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 499. Data da assinatura: 01/04/2013. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Silvio Luiz Strozzi, pela Empresa.

DECRETO Nº 165/2013

Dispõe sobre o valor da Taxa de Serviços de Laboratório.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 055/2010, de 13/08/2010,

DECRETA:

Art. 1º - O valor da Taxa de Serviços de Laboratório passa a ser de R\$ 6,50 (seis reais e cinquenta centavos), em função da variação do custo dos materiais a serem utilizados no teste de diagnóstico, conforme Planilha de custos apresentada pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio ambiente.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto 155/2011, de 17/06/2011 e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 09 DE ABRIL DE 2013.

Leomar Bolzani
PrefeitoAndré Ademir Ghidin
Secretário de AdministraçãoLuci Comiran Baraldi
Secretaria da Agricultura,
Pecuária e Meio Ambiente

PLANILHA DE CUSTOS POR EXAME

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR EM R\$
ANTIGENO BRUCELOSE	1	R\$ 0,18
TUBERCULINA BOVINA	1	R\$ 0,96
TUBERCULINA AVIÁRIA	1	R\$ 0,46
TUBO P/ COLETA	1	R\$ 2,55
LUVAS	2	R\$ 0,95
MEXEDOR	1	R\$ 0,10
EPENDORF	1	R\$ 0,20
PONTEIRA PIPETA	2	R\$ 0,10
DESINFETANTE	1	R\$ 0,50
CUSTOS LABORATORIAIS	1	R\$ 6,50
TOTAL		R\$ 6,50

LEI Nº 3.071/2012

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município; Altera as Metas e Prioridades das Leis nº 2.581/2009, de 16/12/2009 Lei Plurianual-PPA; Altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 2.984/2012 de 18/07/2012 e dá outras providências.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI:

Art. 1º - Altera as Leis nº 2.581/2009 do Plano Plurianual para o período de 2010 a 2013, de 16/12/2009 e Lei nº 2.984/2012, de 18/07/2012, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2013, passando a vigorar as metas estabelecidas nos anexos I e II destas Leis com a alteração das seguintes metas:

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 142.470,75 (Cento e quarenta e dois mil, quatrocentos e setenta reais e setenta e cinco centavos), na classificação funcional programática do Orçamento Geral do Município, Lei nº 2.987/2012, de 18/07/2012, que abaixo especifica:

Art. 3º - Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do Crédito Adicional Suplementar acima, correrão por excesso de arrecadação por Convênio com Governo Federal no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) e anulação de dotação no valor de R\$ 107.470,75 (cento e sete mil quatrocentos e setenta reais e setenta e cinco centavos), conforme abaixo:

CODIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
2471.99.99.50	Conv/Contrução de Habitações	830	35.000,00
1100	SECR DE IND. COMERCIO E TURISMO		
1101	Divisão de Ind. Com. e Turismo		
2266100181.055	Constr. E Ampl. De Barracões Industriais		
4.4.90.51	Obras e Instalações	000	107.470,75
TOTAL			142.470,75

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

CONCORRÊNCIA Nº 1/2013

Objeto: Registro de Preços para

Considerando as contra-razões Permanente de Licitações Municipais, apensado no Procedimento Administrativo nº 001/2013 INDEFIRO o recurso administrativo de MICHELS FREIRE & CIA LTDA

Outrossim, convoco as partes envolvidas a apresentarem envelopes de Propostas de Preço referido pelas demais propostas de 2013, às 15:00 hs. (quinze horas) no prédio da Prefeitura.

Publique-se e dê-se ciência a

Chopinzinho

JOGOS DO TRABALHO

REGULAMENTO GERAL DAS DISPOSIÇÕES

Art. 1º O Regulamento Geral é composto pelas regras e regulamentos de cada modalidade de competição dos 1º Jogos do Trabalho. Art. 2º As Empresas, Atletas e Esportistas serão conhecidos das Leis, regras e regulamentos de cada modalidade assim submeter-se-ão sem ressalvas às disposições emanadas. DA ORGANIZAÇÃO E DIREÇÃO Art. 3º É de competência da Secretaria de Esportes e Lazer, a Coordenação Geral, a Coordenação técnica, a Comissão de Ética. Que tem a responsabilidade pela organização dos Jogos do Trabalho de Chopinzinhoense, de fazer cumprir as disposições.

DOS OBJETIVOS Art. 4º - motivar as empresas a desenvolver programas esportivos para a convivência em grupo de grande de nossos trabalhadores e trabalhadores no lazer. Art. 5º - O Congresso Técnico dos Jogos do Trabalho de Chopinzinhoense terá 19:00 horas no Anfiteatro David de Sá INSCRIÇÕES Art. 6º - As inscrições serão feitas no Mapa Oficial de inscrição, ou pelo e-mail: esporte@chopinzinho.pr.gov.br de recebimento pela secretaria de Esportes e Lazer, horas, na secretaria ou via e-mail.

Paragrafo único: o numero de

MODALIDADE	MA
ATLETISMO	
BOCHA	
CABO DE GUERRA	
CANASTRA	
DOMINÓ	
FUTEBOL CINCO	
FUTSAL	
SINUCA(MATA OITO)	
TÊNIS DE MESA	
TRUCO	
VÓLEI DE PRAIA	
VÓLEIBOL	

Único: Das modalidades disputadas de duplas mistas, disputando será permitido a troca de um



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



CONTRATO Nº 86/2013

CONTRATO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE POR PRAZO DETERMINADO COM ATUALIZAÇÃO E ATENDIMENTO TÉCNICO

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CIDADE: CHOPINZINHO

ESTADO: PARANÁ

ENDEREÇO: RUA SANTOS DUMONT, 3883

CGC: 76.995.414 / 0001 - 60

doravante denominada CONTRATANTE

e

GOVERNANÇA BRASIL TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS LTDA.

CIDADE: SAQUAREMA

ESTADO: RIO DE JANEIRO

ENDEREÇO: RUA CORONEL MADUREIRA, 40 LOJA 14 – EDIFÍCIO LUZIA DA COSTA ALMEIDA – CENTRO

CGC: 00.165.960 / 0001-01

doravante denominada CONTRATADA,

têm entre si, justo e acertado, o presente Contrato de Licença de Uso de *Software* por Prazo Determinado com Atualização e Atendimento Técnico, conforme a seguir:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

CONTRATO N° 86/2013

CONTRATO DE LICENÇA DE USO DE *SOFTWARE* POR PRAZO DETERMINADO COM ATUALIZAÇÃO E ATENDIMENTO TÉCNICO

1. PARTES

O **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR**, na qualidade de **CONTRATANTE**, neste ato representada por **LEOMAR BOLZANI – PREFEITO**, e **GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ no. 00.165.960/0001-01, e-mail: govbr@govbr.com.br, com sede na Rua Coronel Madureira, 40 – Loja 14 – Edifício Luzia da Costa Almeida – Bairro Centro - Saquarema – RJ, na qualidade de **CONTRATADA**, neste ato representada por **SILVIO LUIZ STROZZI – DIRETOR REGIONAL**.

2. OBJETO

A **CONTRATADA**, na qualidade de única proprietária dos direitos do *software* descrito no Anexo I, confere à **CONTRATANTE** a licença de uso por prazo determinado, bem como, se obriga a prestar os serviços de Atualização e Atendimento Técnico conforme especificado neste contrato.

Entende-se por *Software*, o conjunto de programas executáveis por computador e respectiva documentação técnica que acompanham o produto.

3. PRAZO

O prazo de vigência do presente contrato é de 24 (vinte e quatro) meses, iniciando-se na sua assinatura e com término em 30/04/2015, sendo certo que poderá ser renovado por igual período, até o limite máximo de 48 (quarenta e oito) meses, conforme disposto no inciso IV, do art. 57, da Lei 8.666/93, mediante termo aditivo assinado pelas partes.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1. Fornecer em caráter intransferível e não exclusivo, cópia do *Software*, em versão atualizada.
- 4.2. Disponibilizar para a **CONTRATANTE**, treinamento para o software contratado, conforme definido nas demais cláusulas deste Contrato.
- 4.3. Tornar disponível para a **CONTRATANTE**, versões evoluídas mediante aperfeiçoamentos das funções existentes, implementações de novas funções e adequações às novas tecnologias buscando o aperfeiçoamento constante do produto, visando preservar o investimento da **CONTRATANTE** e a competitividade do produto no mercado;
- 4.4. Tornar disponível à **CONTRATANTE**, *releases* atualizadas da versão do produto sempre que ocorrer necessidade de correções de defeito ou de adaptações legais que não impliquem em mudanças estruturais, arquivos ou banco de dados, desenvolvimento de novas funções ou novos relatórios;
- 4.5. A partir do momento que a **CONTRATADA** liberar nova Versão ou *release* do produto, a garantia da versão antiga vigorará por um prazo de 60 dias. Após esse período, a versão anterior será descontinuada, tornando sem efeito as obrigações desta cláusula.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. Com a assinatura do presente contrato, a **CONTRATANTE** obriga-se a disponibilizar equipamento/plataforma de hardware de origem idônea que possibilite a instalação dos *Softwares* objetos do presente contrato, bem como mantê-los atualizados, de forma a possibilitar a instalação de novas versões dos *Softwares* lançadas.
- 5.2. A **CONTRATANTE**, após a instalação do *Software*, se obriga a assinar de imediato, o documento denominado TERMO DE DISPONIBILIDADE, autorizando aí o início do faturamento do contrato. Não tendo a



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



CONTRATANTE assinado o referido termo sem justificativa, ficará a CONTRATADA, de igual forma, autorizada a iniciar o faturamento.

5.2.1. Entende-se por instalação do *Software*, a disponibilização do mesmo no equipamento da **CONTRATANTE** de forma a permitir a esta sua utilização. e, com isso, viabilizar os serviços de implantação, conversão e/ou importação de dados, parametrização e demais serviços.

5.2.2. Com a disponibilização do *software*, a **CONTRATANTE** passa a ser exclusiva responsável pelo mesmo, nos termos desta cláusula;

5.2.3. A **CONTRATANTE** compromete-se a usar o *Software* somente dentro das normas e condições estabelecidas neste Contrato e durante a vigência do mesmo;

5.2.4. Obriga-se a **CONTRATANTE**, a não entregar o *Software* nem permitir seu uso por terceiros, resguardando, da mesma forma, manuais, instruções e outros materiais licenciados, mantendo-os no uso restrito de seus agentes e prepostos, sendo-lhe vedado copiar, alterar, ceder, sublicenciar, vender, dar em locação ou em garantia, doar, alienar de qualquer forma, transferir, total ou parcialmente, sob quaisquer modalidades, onerosas ou gratuitas, provisórias ou permanentes, o o *Software* objeto do presente contrato. De igual forma lhe é vedado modificar as características dos programas, módulos de programas ou rotinas do *Software*, ampliá-los, alterá-los de qualquer forma, sem a prévia, expressa, específica e autorizada anuência da **CONTRATADA**, sendo certo que quaisquer alterações, a qualquer tempo, por interesse da **CONTRATANTE**, que deve ser efetuada, só poderá ser operada pela **CONTRATADA** ou pessoa expressamente autorizada pela mesma

5.3. O não cumprimento da obrigação do item 5.1., supra, pela **CONTRATANTE** não impedirá o início do faturamento desse contrato, sendo certo que nesse caso a **CONTRATADA** entregará o produto em mídia eletrônica, mediante a assinatura do TERMO DE DISPONIBILIDADE.

5.4. A **CONTRATANTE** obriga-se a notificar à **CONTRATADA**, por escrito quando houver indícios ou suspeita de existência de cópias não autorizadas do *Software* ora licenciado, prestando os esclarecimentos e assistência nos esforços que a **CONTRATADA** venha a fazer, para recuperar os prejuízos verificados.

5.5.. A **CONTRATANTE** obriga-se a disponibilizar equipamento/plataforma de hardware de origem idônea que possibilite a instalação dos *Softwares* objetos do presente contrato, bem como mantê-los atualizados, de forma a possibilitar a instalação de novas versões dos *Softwares* lançadas. O não cumprimento dessa obrigação não impedirá o início do faturamento desse contrato, considerando-se, nesse caso, o *software* como instalado.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. O *Software* objeto desse contrato está homologado para funcionamento no equipamento especificado no Item 1. do Anexo 1. A configuração do equipamento determina a classe para o qual o *Software* foi locado. Qualquer alteração nessa configuração ou Ambiente Operacional que implique numa mudança de classe, será objeto de renegociação deste Contrato. A reinstalação do *Software* motivada por qualquer situação, mesmo que não determine mudança de classe, implicará em custos especificados no item 2.7. do Anexo 1.

6.2. Entende-se por treinamento, a transferência de conhecimentos, relativos a utilização do *Software* instalado, para o número de pessoas indicadas no item 2.6. do Anexo 1. É absolutamente indispensável que as pessoas indicadas neste item para receberem o conhecimento sobre o *Software*, sejam conhecedoras das técnicas necessárias de operação do equipamento, bem como, do Sistema Operacional para o qual o *Software* foi contratado. Qualquer atividade que envolva o pessoal técnico da **CONTRATADA** além das estipuladas neste item, inclusive as relativas à formação da base de dados necessária à utilização do *Software*, será objeto de proposta específica, conforme determinado no item 2.7. do Anexo 1.

6.3. A prestação dos serviços de atualização de *Softwares* se dará nas seguintes modalidades :

a) Corretiva, que visa corrigir erros e defeitos de funcionamento do *Software*, podendo a critério da empresa, limitar-se à substituição da cópia com falhas por uma cópia corrigida, não incluindo nestas ações que se tornem necessárias por uso incorreto ou não autorizado, vandalismo, sinistros ou apropriações indébitas;

b) Adaptativa, visando adaptações legais para adequar o *Software* a alterações da Legislação, desde que não impliquem em desenvolvimento de novos relatórios/telas, novas funções ou rotinas ou ainda, alterações na arquitetura do *Software*.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



- c) Evolutiva, que visa garantir a atualização do *Software*, através da adição de novas funcionalidades aos sistemas não constantes no momento atual, isto é, não previstas nas especificações técnicas do instrumento convocatório, ou da proposta apresentada pela **CONTRATADA**, ou ainda inexistente no momento do recebimento do *software*, sempre obedecendo aos critérios da metodologia de desenvolvimento **CONTRATADA**.
- 6.4. Entende-se por atendimento técnico os serviços prestados através de meios de comunicação ou assessorias técnicas, para identificação de problemas ligados diretamente ao uso do *Software*. Os encargos referentes às assessorias técnicas estão especificados no item 2.7. do Anexo 1.
- 6.5. Todas as despesas referentes ao atendimento técnico serão cobradas mediante **RELATÓRIO DE ATENDIMENTO A CLIENTES - RAC**, conforme custos definidos no item 2.7. do Anexo 1, mesmo que os serviços sejam executados nas dependências da **CONTRATADA**.
- 6.6. Os encargos referentes ao atendimento técnico, especificado no item 2.7., deverão ser pagos após o atendimento prestado, contra a apresentação da fatura.
- 6.7. Atualização de *Softwares* motivadas por alterações no ambiente operacional, plataforma de *hardware* ou na estrutura organizacional da **CONTRATANTE**, deverão ser solicitadas formalmente, podendo ser executada após estudo prévio e orçamento da **CONTRATADA** e aprovação da **CONTRATANTE**.
- 6.8. Adaptações de *Software*, ainda que necessárias por alterações na Legislação, que impliquem em novos relatórios, novas funções, novas rotinas ou alterações nos arquivos, serão orçadas e cobradas, caso a caso, mediante aprovação da **CONTRATANTE**;
- 6.9. Todos os direitos autorais dos materiais fornecidos com base neste Contrato são de propriedade da **CONTRATADA**, sendo expressamente vedada sua reprodução e divulgação, bem como proibida a transferência ou sublicenciamento do uso a terceiros, sob pena de imediata rescisão do presente Contrato e multa correspondente a 12 (doze) vezes o valor TOTAL estipulado no item 2.1. do Anexo 1.
- 6.10. A segurança dos arquivos relacionados com o *Software* é de responsabilidade de quem o opera. A **CONTRATADA** não se responsabiliza, após a disponibilização do *Software*, por erros decorrentes de negligência, imprudência ou imperícia da **CONTRATANTE**, seus empregados ou prepostos na sua utilização, assim como problemas provenientes de "caso fortuito" ou "força maior", contemplados pelo art. 393 do Novo Código Civil Brasileiro. A má utilização das técnicas operacionais de trabalho, como operações indevidas de "BACKUPS" (anormalidade nos meios magnéticos - utilização de mídias defeituosas), ou que possam gerar resultados equivocados, ou, ainda, danos causados por "vírus" de computador, são de exclusiva responsabilidade da **CONTRATANTE**.
- 6.11. A tolerância da **CONTRATADA** no cumprimento pela **CONTRATANTE** dos itens e das condições do presente Contrato, não caracteriza novação, podendo a qualquer momento ser exigido seu rigoroso cumprimento.
- 6.12. A **CONTRATANTE** reconhece e aceita que o estado da técnica não permite a elaboração de programas de computador totalmente isentos de defeitos. Reconhece, ademais, que a obrigação da **CONTRATADA** sob este Contrato consiste em envidar seus melhores esforços na correção ou reparação dos defeitos ou deficiências de funcionamento apresentados pelo *Software*. O *Software* objeto deste contrato é garantido por 90 (noventa) dias contra defeitos de funcionamento, a partir da data da emissão da Nota Fiscal correspondente à cessão da Licença de Uso.
- 6.13. Em nenhuma hipótese a **CONTRATADA** será responsável por qualquer erro, má interpretação ou pela aplicação ou utilização inadequada do *Software*. A **CONTRATADA** tampouco será responsabilizada por qualquer dano emergente, lucro cessante ou outros danos diretos ou indiretos sofridos pela **CONTRATANTE** ou por terceiros.
- 6.14. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária: 0301.0412200052.006.3390.39 - 0701.1236100202.017.3390.39 - 0401.0412300082.011.3390.39
- 6.15. O presente Contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, após o término do período inicial, mediante aviso prévio e expresso de 90 (noventa) dias, efetuado no 1o. dia útil de qualquer mês; caso seja cancelado em outro dia, será considerado como início, o 1o. dia útil do mês subsequente.
- 6.16. O Contrato poderá ser rescindido, independente de notificação judicial ou extra-judicial, no caso de descumprimento de uma de suas cláusulas, não sanada pela parte inadimplente no prazo da notificação enviada pela outra parte.
- 6.17. Aplicam-se à execução deste Contrato e, especialmente, nos casos omissos, a Lei 8.666/93.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3000

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

6.18. As partes elegem o foro da Comarca da cidade de Chopinzinho - PR, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam e rubricam o presente instrumento em três vias de igual teor e para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

Chopinzinho, 01 de abril de 2013.

LEOMAR BOLZANI
PREFEITO

SILVIO LUIZ STROZZI
GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS

TESTEMUNHAS:

Onério Cambruzzi Filho RG: 9.429.975-6/PR CPF: 062.575.819-66

Roberto Alencar Przendziuk RG: 5.525.358-08 CPF: 546.462.519-49



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

CONTRATO Nº 86/2013

ANEXO 1

CONTRATO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE POR PRAZO DETERMINADO COM ATUALIZAÇÃO E ATENDIMENTO TÉCNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO SOFTWARE

Nome do Software

CP – Contabilidade Pública
CT – Controle Interno
GP – Gestão pessoal
GP – EFETIVIDADE
IA – Informações Automatizadas
LC – Licitações
PL – LDO
PL – LOA
PL – PPA
PP – Patrimônio Público
RF – Responsabilidade Fiscal
ST – Tesouraria
TB – Transparência Brasil
TL – Textos Legais
TP – Tramitação de Processos
CM – Compras e Materiais
AF – Administração de Frotas
AR – Administração de Receitas
AR – DEISS
AR – CIDADÃO
OP – Ouvidoria Pública
OPi – Ouvidoria Pública Internet

1.1. CONFIGURAÇÃO DO EQUIPAMENTO

CPU Intel Xeon 2.40 Ghz	Memória RAM 16 Gb.	Monousuário () Multiusuário (X)	Nº Terminais (5)	Classe
Disco Rígido 2 x 250 GB	Sistema Operacional WINDOWS SERVER ENTERPRISE	Rede Local (X) Ambiente	Qtde. Estações - 02	

1.2. ENDEREÇO PARA INSTALAÇÃO

Endereço: Rua Santos Dumont, 3883			Complemento
Bairro Centro	Cidade Chopinzinho	UF PR	CEP 85.560.000



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3888

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

2. ENCARGOS

- 2.1. Todos os valores estão expressos em Reais, e serão faturados para pagamento contra a apresentação, exceto os valores cujos vencimentos estejam especificados neste item.

Descrição do Encargo – Atualizações Mensais	Valor em R\$	Vencimento
CP – CONTABILIDADE PÚBLICA	369,58	Dia 15 do mês Corrente
CT – CONTROLE INTERNO	334,50	Dia 15 do mês Corrente
GP – GESTÃO DE PESSOAL	431,18	Dia 15 do mês Corrente
GP – EFETIVIDADE	246,39	Dia 15 do mês Corrente
IA – INFORMAÇÕES AUTOMATIZADAS	123,19	Dia 15 do mês Corrente
LC – LICITAÇÕES	369,58	Dia 15 do mês Corrente
PL LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	245,65	Dia 15 do mês Corrente
PL LOA – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL	246,39	Dia 15 do mês Corrente
PL PPA – PLANO PLURIANUAL	245,65	Dia 15 do mês Corrente
PP – PATRIMÔNIO PÚBLICO	184,79	Dia 15 do mês Corrente
RF – RESPONSABILIDADE FISCAL	123,19	Dia 15 do mês Corrente
ST – TESOUREARIA	184,79	Dia 15 do mês Corrente
TB – TRANSPARÊNCIA BRASIL	430,92	Dia 15 do mês Corrente
TL – TEXTOS LEGAIS	123,19	Dia 15 do mês Corrente
TP – TRAMITAÇÃO DE PROCESSOS	184,79	Dia 15 do mês Corrente
CM – COMPRAS E MATERIAIS	323,19	Dia 15 do mês Corrente
AF – ADMINISTRAÇÃO DE FROTAS	246,39	Dia 15 do mês Corrente
AR – ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	495,90	Dia 15 do mês Corrente
AR – DEISS	600,00	Dia 15 do mês Corrente
AR – CIDADÃO	211,30	Dia 15 do mês Corrente
OP – OUVIDORIA PÚBLICA	61,60	Dia 15 do mês Corrente
OPI – OUVIDORIA PÚBLICA INTERNET	61,60	Dia 15 do mês Corrente
Total:	5.843,76	Dia 15 do mês Corrente

Descrição do Encargo – Implantação e Treinamento	Horas	Valor em R\$	Vencimento
AR – DEISS	144	4.000,00	
AR – CIDADÃO	24	250,00	
OP – OUVIDORIA PÚBLICA	10	125,00	
OPI – OUVIDORIA PÚBLICA INTERNET	10	125,00	
Total:		4.500,00	02 (duas) parcelas após a implantação

- 2.2. O reajuste de preços será feito de acordo com a Legislação em vigor, tomando-se por base a variação do IPC-A. Extinta ou modificada a Legislação, a frequência de reajuste será aquela prevista na Lei, com periodicidade mínima de 12 meses. Sendo a Lei omissa, também adotar-se-á a menor periodicidade possível.

- 2.2.1. O valor referente aos encargos financeiros, acrescido de multa de 2% (dois por cento), mais juros de 5% (cinco por cento) por mês de atraso, será faturado juntamente com os valores do mês subsequente, destacado como “encargos financeiros referentes à duplicatas em atraso.”

- 2.2.2. Além dos encargos financeiros, também serão cobrados na fatura seguinte, quando for o caso, os valores referentes a outras despesas eventuais de cobrança, tais como as bancárias, cartorárias e outras que venham a incidir.

- 2.3. As despesas de transporte, alimentação e estadia decorrentes destes serviços, poderão ser efetuadas em estabelecimentos conveniados pela CONTRATANTE. As despesas de transporte, quando efetuada em veículo da CONTRATADA, deverão ser reembolsadas à razão de 1/3 (um terço) do valor do litro de gasolina, por quilômetro rodado. Quando houver deslocamento através de transporte aéreo, o mesmo deverá ser pago pela CONTRATANTE, com as passagens enviadas por PTA;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

- 2.4. As despesas citadas no item 2.3., supra, quando da inexistência de convênios entre a **CONTRATANTE** e estabelecimentos autorizados, serão reembolsadas contra a apresentação da fatura, com um acréscimo de 15 % (quinze por cento), referente à taxa de administração.
- 2.5. As despesas normais e necessárias ao cumprimento do objeto deste contrato, tais como, selos, telefone, telegramas e envio de materiais, correrão por conta da **CONTRATANTE**.
- 2.6. Para a realização do *Treinamento Básico* estão previstos os valores a seguir:

Número de Pessoas	Número de Horas	Valor	☐ Na CONTRATADA
0	0	0	☐ Na CONTRATANTE

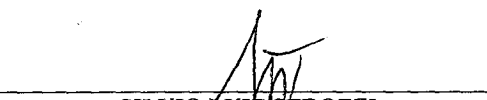
- 2.7. Pelos serviços de *Atendimento Técnico*, descritos nos itens 6.4 e 6.5, deste Contrato, deverão ser pagos contra a apresentação da fatura, observando-se as condições abaixo definidas, e serão realizadas dentro do horário comercial (08:00 às 18:00). Quando a prestação dos serviços se der fora do horário comercial, seu custo será acrescido de 50% (cinquenta por cento), independente de ser realizado na sede da **CONTRATANTE** ou da **CONTRATADA**.

RECURSOS	CUSTO
Atendimento Técnico e Instalação/Treinamento	Valor do deslocamento a razão de 1/3 do valor do litro de gasolina, multiplicada pelo n° de quilômetros rodados, acrescidas as despesas com alimentação e se necessário hospedagem.

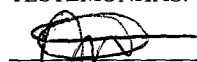
- 2.8. A falta de pagamento de 03 (três) faturas vencidas e respectivos encargos financeiros, implicará na suspensão dos serviços ora contratados. Se a **CONTRATANTE** der causa à rescisão, nos termos deste sub-item, deverá pagar à **CONTRATADA**, multa no valor correspondente a 06 (seis) meses de encargos, calculados na base do valor em vigor na data da rescisão, sem prejuízo do débito que ocasionou a mesma.

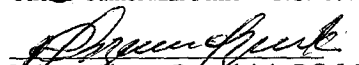
Chopinzinho, 01 de abril de 2013.


LEOMAR BOLZANI
PREFEITO


SILVIO LUIZ STROZZI
GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS

TESTEMUNHAS:


Onório Cambruzzi Filho RG: 9.429.975-6/PR CPF: 062.575.819-66


Roberto Alencar Przewdzkiuk RG: 5.525.358-08 CPF: 546.462.519-49

GOVBR



PROTOCOLO DE ENTREGA

Documento: Contrato 86/2013 para Continuidade do Processo de Informatização o Município de Chopinzinho.

Declaramos que recebemos nessa data o documento acima informado.

Município de Chopinzinho.

Chopinzinho, 17 de 05 de 2013.

Assinatura

Nome.....:

Cargo.....:

Identidade ...:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

1.º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 86/2013, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS.

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR, na qualidade de CONTRATANTE, neste ato representada por LEOMAR BOLZANI – PREFEITO, e GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ no. 00.165.960/0001-01, e-mail: govbr@govbr.com.br, com sede na Rua Coronel Madureira, 40 – Loja 14 – Edifício Luzia da Costa Almeida – Bairro Centro - Saquarema – RJ, na qualidade de CONTRATADA, neste ato representada por SILVIO LUIZ STROZZI – DIRETOR REGIONAL., celebram o presente TERMO DE ADITAMENTO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

Conforme contrato nº 86/2013, firmado em 27 de março de 2013, objeto do Processo Licitatório nº 54/2013, na Modalidade Inexigibilidade – Edital nº 5/2013, entre as partes acima identificadas, visando a Aquisição de Licença de Uso de Software por Prazo Determinado com Atualização, Treinamento e Atendimento Técnico.

CLÁUSULA SEGUNDA

Através do presente Termo Aditivo as partes resolvem promover o reequilíbrio econômico e financeiro, conforme previsto no Item 2.2 do Anexo 1, do termo originário.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O valor mensal repassado a CONTRATADA a partir do mês de outubro de 2014, corrigido a aplicando o IPC-A, será de 6.224,18 (seis mil duzentos e vinte e quatro reais e dezoito centavos), totalizando o valor aditado ao contrato original em R\$ 2.662,94 (dois mil seiscentos e sessenta e dois reais e noventa e quatro centavos), conforme especificação na tabela seguinte:

Descrição do Encargo – Atualizações Mensais	Valor em R\$	Vencimento
CP – CONTABILIDADE PÚBLICA	393,64	Dia 15 do mês Corrente
CT – CONTROLE INTERNO	356,28	Dia 15 do mês Corrente
GP – GESTÃO DE PESSOAL	459,25	Dia 15 do mês Corrente
GP – EFETIVIDADE	262,43	Dia 15 do mês Corrente
IA – INFORMAÇÕES AUTOMATIZADAS	131,21	Dia 15 do mês Corrente
LC – LICITAÇÕES	393,64	Dia 15 do mês Corrente
PL LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	261,64	Dia 15 do mês Corrente
PL LOA – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL	262,43	Dia 15 do mês Corrente
PL PPA – PLANO PLURIANUAL	261,64	Dia 15 do mês Corrente
PP – PATRIMÔNIO PÚBLICO	196,82	Dia 15 do mês Corrente
RF – RESPONSABILIDADE FISCAL	131,21	Dia 15 do mês Corrente
ST – TESOUREARIA	196,82	Dia 15 do mês Corrente
TB – TRANSPARÊNCIA BRASIL	458,97	Dia 15 do mês Corrente
TL – TEXTOS LEGAIS	131,21	Dia 15 do mês Corrente
TP – TRAMITAÇÃO DE PROCESSOS	196,82	Dia 15 do mês Corrente
CM – COMPRAS E MATERIAIS	344,22	Dia 15 do mês Corrente
AF – ADMINISTRAÇÃO DE FROTAS	262,43	Dia 15 do mês Corrente
AR – ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	528,18	Dia 15 do mês Corrente
AR – DEISS	639,06	Dia 15 do mês Corrente
AR – CIDADÃO	225,06	Dia 15 do mês Corrente
OP – OUVIDORIA PÚBLICA	65,61	Dia 15 do mês Corrente
OPI – OUVIDORIA PÚBLICA INTERNET	65,61	Dia 15 do mês Corrente
Total:	6.224,18	Dia 15 do mês Corrente



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CLÁUSULA QUARTA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Chopinzinho, PR, 29 de setembro de 2014.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR
Leomar Bolzani - Prefeito
Contratante

X

GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS
Silvio Luiz Strozzi - Diretor Regional
Contratada

TESTEMUNHAS:

Onério Cambruzzi Filho RG: 9.429.975-6/PR CPF: 062.575.819-66

Roberto Alencar Przendziuk RG: 5.525.358-08 CPF: 546.462.519-49

GAZETA REGIONAL

Terça-feira, 25 de Novembro de 2014

Nossa Gazeta

ANO 006 EDIÇÃO 329 VALOR R\$ 2,00

O JORNAL QUE FAZ A SUA HISTÓRIA

O JORNAL DA FAMÍLIA

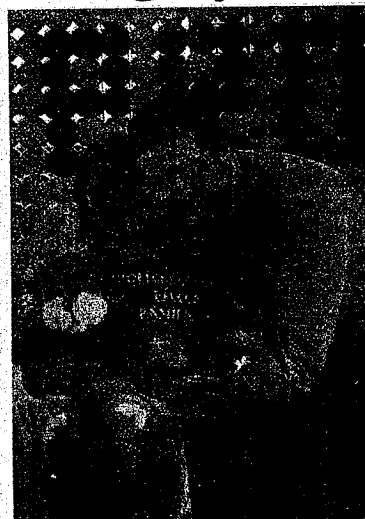
Implantação da P2 e Patrulha Rural em Chopinzinho



REPORTAGEM ESPECIAL

PG. 05

Solenidade marca formatura do Proerd em Saudade do Iguaçu



SAUDADE DO IGUAÇU

PG. 05

Dia 25 de Novembro



SÃO JOÃO

PG. 04

Educação de São João é destaque no concurso Unimed 2014

EDUCAÇÃO

PG. 03



GASTRONOMIA

PG. 04



Decoração de natal começou a ser instalada

NATAL

PG. 03

Definidos os confrontos das semifinais do Campeonato Municipal de futebol em Chopinzinho

ESPORTE

PG. 09

Publicações Legais

precuidado da concessão.

Art. 8º - A cessionária deverá garantir, como depositário do bem, sua restituição ao Concedente, conforme o estado em que foi recebido para uso, ressalvadas as situações decorrentes de desgaste normal de uso;

Art. 9º - Serão de responsabilidade da cessionária os custos inerentes aos investimentos necessários à execução do objetivo desta Lei, inclusive os de conservação, segurança, manutenção bem como quaisquer outras despesas decorrentes da concessão de uso.

Art. 10 - Enquanto durar a concessão de uso, a cessionária defenderá os bens contra esbulhos e outros usos desautorizados pelo cedente, sob pena de indenização dos danos, destinando-os aos objetivos e finalidades previstas e submetendo-se, integralmente, às exigências da legislação municipal quanto a sua devolução.

Art. 11 - A entrega do bem em concessão de uso exclui da responsabilidade do Município de Chopinzinho de quaisquer ônus decorrentes de utilização do barracão agroindustrial, seja de responsabilidade por direitos trabalhistas e previdenciários de empregados do missionário que utilize o bem, responsabilidade civil decorrente de maus usos ou sua manutenção.

Art. 12 - Será firmado termo de concessão de uso, subsidiário a esta Lei, disciplinando a detalhando as condições e demais direitos e obrigações da concedente e da cessionária, bem como descrição pormenorizada do bem objeto da presente Lei.

Art. 13 - A Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente fica encarregada de coordenar, fiscalizar e sustentar o cumprimento do disposto nesta Lei.

Art. 14 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando em especial a Lei nº 3.325/2014, de 14/08/2014 e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 21 DE NOVEMBRO DE 2014.

Leomar Bolzani
Prefeito

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR; Modalidade: Pregão Presencial nº 88/2014, Data da Licitação: 08 de dezembro de 2014, às 14:00 (catorze) horas. Objeto: Registro de preços para aquisição futura de refeições prontas balanceadas destinadas aos usuários do CAPS. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Chopinzinho/PR, ou no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 89/2014 - MODALIDADE: ELETRÔNICO. ÓRGÃO: Município de Chopinzinho-PR., Data de recebimento das Propostas: Até às 17:00 horas do dia 09/12/2014. Abertura das Propostas: Das 08:30 às 12:00 horas do dia 09/12/2014. Início dos Lances: 13:15 horas do dia 09/12/2014. Objeto: Aquisição de Equipamentos Agrícolas - Convênio 800297/2013-MAPA. Edital disponível a partir de 25/11/2014, no site: www.bll.org.br. Maiores informações na Divisão de Licitações e Contratos, telefone (46) 3242 8600.

Extrato das Atas de Registro de Preços. Pregão Presencial nº 82/2014. OBJETO: Registro de Preços para Contratação Futura de Serviços Elétricos para Manutenção da Rede de Iluminação Pública. VIGÊNCIA: 12 meses. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA: Os Serviços, objeto da licitação, serão contratados de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho, emitida pelo Município de Chopinzinho, nas quantidades ali determinadas. Após a emissão da Nota de Empenho, o fornecedor terá um prazo máximo de 12 (doze) horas para iniciar os serviços solicitados. Os serviços deverão ser executados de acordo com o cronograma da Secretaria Municipal de Administração. Os serviços deverão ser conferidos no ato da entrega pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, e caso haja alguma divergência com os serviços solicitados, a reposição deverá ser feita de imediato. PAGAMENTO: Os pagamentos dos serviços executados serão efetuados em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal, com Certificação de Execução e recebimento (emitido pela Secretaria competente) e da Nota de Empenho. ELEMENTOS DA DESPESA: 571, 925, 980, 515, 1436, 1461, 1462, 825, 453, 720, 1142. GESTOR: Senhor André A. Ghidin, ARP nº 342/2014, Partes: Município de Chopinzinho e Cooperativa de Eletrificação Rural de Chopinzinho Ltda, Valor Total estimado R\$ 39.500,00. ARP nº 343/2014, Partes: Município de Chopinzinho e Eletro Center Chopinzinho Ltda - ME, Valor Total estimado R\$ 53.600,00. Chopinzinho, PR, 17 de novembro de 2014, Leomar Bolzani - Prefeito.

Extrato da Ata de Registro de Preços. Pregão Presencial nº 76/2014. OBJETO: Registro de Preços para Aquisição Futura de Materiais Gráficos com Impressão Digital. VIGÊNCIA: 12 meses. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA: Os Produtos, objeto da licitação, serão adquiridos de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho, emitida pelo Município de Chopinzinho, nas quantidades ali determinadas. Após a emissão da Nota de Empenho, o fornecedor terá um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para efetuar a entrega dos produtos solicitados. Os produtos deverão ser entregues de acordo com o cronograma da Secretaria Municipal de Administração. Os Produtos deverão ser conferidos no ato da entrega pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, e caso haja alguma divergência com os Produtos solicitados, a reposição deverá ser feita de imediato. PAGAMENTO: Os pagamentos dos Produtos entregues serão efetuados em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal, com Certificação de Entrega e recebimento (emitido pela Secretaria competente) e da Nota de Empenho. ELEMENTOS DA DESPESA: 1416, 1417, 1418, 1419, 1420, 1421, 1422, 1423, 1424. GESTOR: Senhor André A. Ghidin, ARP nº 345/2014, Partes: Município de Chopinzinho e Tack Comunicação Visual Ltda - ME, Valor Total estimado R\$ 86.757,00. Chopinzinho, PR, 18 de novembro de 2014, Leomar Bolzani - Prefeito.

Espécie: Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 173/2014. Contratante: Município de Chopinzinho - PR. Contratada: Construtora Bragato Ltda. CNPJ: 02.394.264/0001-00. Objeto: Prorrogação de prazo de execução para 28/11/2014 e vigência para 28 de dezembro de 2014. Origem: Tomada de Preços nº 5/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal. Data da assinatura: 07/11/2014. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Teolides Terezinha Scariot Bragato, pela Empresa.

Extrato do 1º Termo de Aditamento do Contrato 86/2013. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Governança Brasil S/A Tecnologia e Gestão em Serviços. CNPJ: 00.165.960/0001-01. Objeto: Contratação de Empresa para fornecimento de licença de uso de software administrativo,

implantação, treinamento e manutenção. Valor, total: 2.662,94 (dois mil seiscentos e sessenta e dois reais e noventa e quatro centavos). Origem: Inexigibilidade de Licitação nº 5/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 499. Data da assinatura: 29/09/2014. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Silvío Luiz Strozzi, pela Empresa.

Extrato das Atas de Registro de Preços. Pregão Presencial nº 80/2014. OBJETO: Registro de Preços para Aquisição Futura de Madeiras e Estruturas Correlatas. VIGÊNCIA: 12 meses. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA: Os Produtos, objeto da licitação, serão adquiridos de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho, emitida pelo Município de Chopinzinho, nas quantidades ali determinadas. Após a emissão da Nota de Empenho, o fornecedor terá um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para efetuar a entrega dos produtos solicitados. Os produtos deverão ser entregues de acordo com o cronograma da Secretaria Municipal de Administração. Os Produtos deverão ser conferidos no ato da entrega pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, e caso haja alguma divergência com os Produtos solicitados, a reposição deverá ser feita de imediato. PAGAMENTO: Os pagamentos dos Produtos entregues serão efetuados em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal, com Certificação de Entrega e recebimento (emitido pela Secretaria competente) e da Nota de Empenho. ELEMENTOS DA DESPESA: 761, 498, 1201, 653, 468, 507, 683, 916, 448, 762. GESTOR: Senhor André A. Ghidin, ARP nº 347/2014, Partes: Município de Chopinzinho e Beneficiamento de Madeiras Dalcimar Ltda, Valor Total estimado R\$ 120.782,50. ARP nº 348/2014, Partes: Município de Chopinzinho e Madeireira Fabiane Ltda - ME, Valor Total estimado R\$ 125.000,00. ARP nº 349/2014, Partes: Município de Chopinzinho e Salete R. Martinielli Madeiras - ME, Valor Total estimado R\$ 100.820,00. Chopinzinho, PR, 19 de novembro de 2014, Leomar Bolzani - Prefeito.

Espécie: Extrato do 6º Termo Aditivo ao Contrato nº 362/2011. Contratante: Município de Chopinzinho - PR. Contratada: MAGNA ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - ME. CNPJ: 13.009.679/0001-21. Objeto: Prorrogação de Prazo de Execução e Vigência para 30/03/2015 e Vigência para 30/04/2015. Origem: Tomada de Preços nº 6/2011. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Ofício CEF nº 3345/2014/SR Oeste do Paraná. Data da assinatura: 18/11/2014. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Rosane da Aparecida Fernandes, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 350/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: BMR Condicionadores de Ar. CNPJ: 16.677.803/0001-15. Objeto: Aquisição de Móveis e Equipamentos para Salas de Atendimento do S.U.A.S. Valor total: R\$ 1.936,50 (mil, novecentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos). Origem: Pregão Presencial 83/2014. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 1509-1510-1160-1161. Data da assinatura: 20/11/2014. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Bruno Josué Marins, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 351/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Centro Oeste Comércio de Móveis e Equipamentos Ltda. CNPJ: 73.334.476/0001-32. Objeto: Aquisição de Móveis e Equipamentos para Salas de Atendimento do S.U.A.S. Valor total: R\$ 1.768,00 (mil, setecentos e sessenta e oito reais). Origem: Pregão Presencial 83/2014. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 1509-1510-1160-1161. Data da assinatura: 20/11/2014. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Ana Michele Santolin, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 352/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Francescon Presentes Ltda - EPP. CNPJ: 00.503.931/0001-02. Objeto: Aquisição de Móveis e Equipamentos para Salas de Atendimento do S.U.A.S. Valor total: R\$ 13.164,00 (treze mil, cento e sessenta e quatro reais). Origem: Pregão Presencial 83/2014. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 1509-1510-1160-1161. Data da assinatura: 20/11/2014. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Volnei Francescon, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 353/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Gilson Gilberto Lise - ME. CNPJ: 04.255.660/0001-74. Objeto: Aquisição de Móveis e Equipamentos para Salas de Atendimento do S.U.A.S. Valor total: R\$ 3.950,00 (três mil, novecentos e cinquenta reais). Origem: Pregão Presencial 83/2014. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 1509-1510-1160-1161. Data da assinatura: 20/11/2014. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Gilson Gilberto Lise, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 354/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Volfran Papelaria e Informática Ltda - EPP. CNPJ: 03.145.412/0001-08. Objeto: Aquisição de Móveis e Equipamentos para Salas de Atendimento do S.U.A.S. Valor total: R\$ 1.554,00 (mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais). Origem: Pregão Presencial 83/2014. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 1509-1510-1160-1161. Data da assinatura: 20/11/2014. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Volnei Francescon, pela Empresa.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

Fis: 04

PROTOCOLO Nº _____

ANO 2015

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

SOLICITANTE: Secretaria de Administração
RESPONSÁVEL: Andre A. Ghidin

ASSUNTO: Aditamento Contrato 86/2013

Nº Protocolo	Data	Encaminhamento	Ass. Responsável



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

CONTRATO Nº 86/2013

CONTRATO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE POR PRAZO DETERMINADO COM ATUALIZAÇÃO E ATENDIMENTO TÉCNICO

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CIDADE: CHOPINZINHO

ESTADO: PARANÁ

ENDEREÇO: RUA SANTOS DUMONT, 3883

CGC: 76.995.414 / 0001 - 60

Coravante denominada CONTRATANTE

e

GOVERNANÇA BRASIL TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS LTDA.

CIDADE: SAQUAREMA

ESTADO: RIO DE JANEIRO

ENDEREÇO: RUA CORONEL MADUREIRA, 40 LOJA 14 - EDIFÍCIO LUZIA DA COSTA ALMEIDA - CENTRO

CGC: 00.165.960 / 0001-01

Coravante denominada CONTRATADA,

têm entre si, justo e acertado, o presente Contrato de Licença de Uso de Software por Prazo Determinado com Atualização e Atendimento Técnico, conforme a seguir:



Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 5883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

CONTRATO Nº 86/2013

CONTRATO DE LICENÇA DE USO DE *SOFTWARE* POR PRAZO DETERMINADO COM ATUALIZAÇÃO E ATENDIMENTO TÉCNICO

1. PARTES

O **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR**, na qualidade de **CONTRATANTE**, neste ato representada por **LEOMAR BOLZANI - PREFEITO**, e **GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ no. 00.165.960/0001-01, e-mail: govbr@govbr.com.br, com sede na Rua Coronel Madureira, 40 - Loja 14 - Edifício Luzia da Costa Almeida - Bairro Centro - Saquarema - RJ, na qualidade de **CONTRATADA**, neste ato representada por **SILVIO LUIZ STROZZI - DIRETOR REGIONAL**.

2. OBJETO

A **CONTRATADA**, na qualidade de única proprietária dos direitos do *software* descrito no Anexo 1, confere à **CONTRATANTE** a licença de uso por prazo determinado, bem como, se obriga a prestar os serviços de Atualização e Atendimento Técnico conforme especificado neste contrato.

Entende-se por *Software*, o conjunto de programas executáveis por computador e respectiva documentação técnica que acompanham o produto.

3. PRAZO

O prazo de vigência do presente contrato é de 24 (vinte e quatro) meses, iniciando-se na sua assinatura e com término em 30/04/2015, sendo certo que poderá ser renovado por igual período, até o limite máximo de 48 (quarenta e oito) meses, conforme disposto no inciso IV, do art. 57, da Lei 8.666/93, mediante termo aditivo assinado pelas partes.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1. Fornecer em caráter intransferível e não exclusivo, cópia do *Software*, em versão atualizada.
- 4.2. Disponibilizar para a **CONTRATANTE**, treinamento para o software contratado, conforme definido nas demais cláusulas deste Contrato.
- 4.3. Tornar disponível para a **CONTRATANTE**, versões evoluídas mediante aperfeiçoamentos das funções existentes, implementações de novas funções e adequações às novas tecnologias buscando o aperfeiçoamento constante do produto, visando preservar o investimento da **CONTRATANTE** e a competitividade do produto no mercado;
- 4.4. Tornar disponível à **CONTRATANTE**, *releases* atualizadas da versão do produto sempre que ocorrer necessidade de correções de defeito ou de adaptações legais que não impliquem em mudanças estruturais, arquivos ou banco de dados, desenvolvimento de novas funções ou novos relatórios;
- 4.5. A partir do momento que a **CONTRATADA** liberar nova Versão ou *release* do produto, a garantia da versão antiga vigorará por um prazo de 60 dias. Após esse período, a versão anterior será descontinuada, tornando sem efeito as obrigações desta cláusula.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. Com a assinatura do presente contrato, a **CONTRATANTE** obriga-se a disponibilizar equipamento/plataforma de hardware de origem idônea que possibilite a instalação dos *Softwares* objetos do presente contrato, bem como mantê-los atualizados, de forma a possibilitar a instalação de novas versões dos *Softwares* lançadas.
- 5.2. A **CONTRATANTE**, após a instalação do *Software*, se obriga a assinar de imediato, o documento denominado TERMO DE DISPONIBILIDADE, autorizando aí o início do faturamento do contrato. Não tendo a



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

CONTRATANTE assinado o referido termo sem justificativa, ficará a CONTRATADA, de igual forma, autorizada a iniciar o faturamento.

5.2.1. Entende-se por instalação do *Software*, a disponibilização do mesmo no equipamento da **CONTRATANTE** de forma a permitir a esta sua utilização. e, com isso, viabilizar os serviços de implantação, conversão e/ou importação de dados, parametrização e demais serviços.

5.2.2. Com a disponibilização do software, a **CONTRATANTE** passa a ser exclusiva responsável pelo mesmo, nos termos desta cláusula;

5.2.3. A **CONTRATANTE** compromete-se a usar o *Software* somente dentro das normas e condições estabelecidas neste Contrato e durante a vigência do mesmo;

5.2.4. Obriga-se a **CONTRATANTE**, a não entregar o *Software* nem permitir seu uso por terceiros, resguardando, da mesma forma, manuais, instruções e outros materiais licenciados, mantendo-os no uso restrito de seus agentes e prepostos, sendo-lhe vedado copiar, alterar, ceder, sublicenciar, vender, dar em locação ou em garantia, doar, alienar de qualquer forma, transferir, total ou parcialmente, sob quaisquer modalidades, onerosas ou gratuitas, provisórias ou permanentes, o o *Software* objeto do presente contrato. De igual forma lhe é vedado modificar as características dos programas, módulos de programas ou rotinas do *Software*, ampliá-los, alterá-los de qualquer forma, sem a prévia, expressa, específica e autorizada anuência da **CONTRATADA**, sendo certo que quaisquer alterações, a qualquer tempo, por interesse da **CONTRATANTE**, que deve ser efetuada, só poderá ser operada pela **CONTRATADA** ou pessoa expressamente autorizada pela mesma

5.3. O não cumprimento da obrigação do item 5.1., supra, pela **CONTRATANTE** não impedirá o início do faturamento desse contrato, sendo certo que nesse caso a **CONTRATADA** entregará o produto em mídia eletrônica, mediante a assinatura do TERMO DE DISPONIBILIDADE.

5.4. A **CONTRATANTE** obriga-se a notificar à **CONTRATADA**, por escrito quando houver indícios ou suspeita de existência de cópias não autorizadas do *Software* ora licenciado, prestando os esclarecimentos e assistência nos esforços que a **CONTRATADA** venha a fazer, para recuperar os prejuízos verificados.

5.5.. A **CONTRATANTE** obriga-se a disponibilizar equipamento/plataforma de hardware de origem idônea que possibilite a instalação dos *Softwares* objetos do presente contrato, bem como mantê-los atualizados, de forma a possibilitar a instalação de novas versões dos *Softwares* lançadas. O não cumprimento dessa obrigação não impedirá o início do faturamento desse contrato, considerando-se, nesse caso, o *software* como instalado.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. O *Software* objeto desse contrato está homologado para funcionamento no equipamento especificado no Item 1. do Anexo 1. A configuração do equipamento determina a classe para o qual o *Software* foi locado. Qualquer alteração nessa configuração ou Ambiente Operacional que implique numa mudança de classe, será objeto de renegociação desse Contrato. A reinstalação do *Software* motivada por qualquer situação, mesmo que não determine mudança de classe, implicará em custos especificados no item 2.7. do Anexo 1.

6.2. Entende-se por treinamento, a transferência de conhecimentos, relativos a utilização do *Software* instalado, para o número de pessoas indicadas no item 2.6. do Anexo 1. É absolutamente indispensável que as pessoas indicadas neste item para receberem o conhecimento sobre o *Software*, sejam conhecedoras das técnicas necessárias de operação do equipamento, bem como, do Sistema Operacional para o qual o *Software* foi contratado. Qualquer atividade que envolva o pessoal técnico da **CONTRATADA** além das estipuladas neste item, inclusive as relativas à formação da base de dados necessária à utilização do *Software*, será objeto de proposta específica, conforme determinado no item 2.7. do Anexo 1.

6.3. A prestação dos serviços de atualização de *Softwares* se dará nas seguintes modalidades :

a) Corretiva, que visa corrigir erros e defeitos de funcionamento do *Software*, podendo a critério da empresa, limitar-se à substituição da cópia com falhas por uma cópia corrigida, não incluindo nestas ações que se tornem necessárias por uso incorreto ou não autorizado, vandalismo, sinistros ou apropriações indébitas;

b) Adaptativa, visando adaptações legais para adequar o *Software* a alterações da Legislação, desde que não impliquem em desenvolvimento de novos relatórios/telas, novas funções ou rotinas ou ainda, alterações na arquitetura do *Software*.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

- c) Evolutiva, que visa garantir a atualização do *Software*, através da adição de novas funcionalidades aos sistemas não constantes no momento atual, isto é, não previstas nas especificações técnicas do instrumento convocatório, ou da proposta apresentada pela **CONTRATADA**, ou ainda inexistente no momento do recebimento do *software*, sempre obedecendo aos critérios da metodologia de desenvolvimento **CONTRATADA**.
- 6.4. Entende-se por atendimento técnico os serviços prestados através de meios de comunicação ou assessorias técnicas, para identificação de problemas ligados diretamente ao uso do *Software*. Os encargos referentes às assessorias técnicas estão especificados no item 2.7. do Anexo 1.
- 6.5. Todas as despesas referentes ao atendimento técnico serão cobradas mediante RELATÓRIO DE ATENDIMENTO A CLIENTES - RAC, conforme custos definidos no item 2.7. do Anexo 1, mesmo que os serviços sejam executados nas dependências da **CONTRATADA**.
- 6.6. Os encargos referentes ao atendimento técnico, especificado no item 2.7., deverão ser pagos após o atendimento prestado, contra a apresentação da fatura.
- 6.7. Atualização de *Softwares* motivadas por alterações no ambiente operacional, plataforma de *hardware* ou na estrutura organizacional da **CONTRATANTE**, deverão ser solicitadas formalmente, podendo ser executada após estudo prévio e orçamento da **CONTRATADA** e aprovação da **CONTRATANTE**.
- 6.8. Adaptações de *Software*, ainda que necessárias por alterações na Legislação, que impliquem em novos relatórios, novas funções, novas rotinas ou alterações nos arquivos, serão orçadas e cobradas, caso a caso, mediante aprovação da **CONTRATANTE**;
- 6.9. Todos os direitos autorais dos materiais fornecidos com base neste Contrato são de propriedade da **CONTRATADA**, sendo expressamente vedada sua reprodução e divulgação, bem como proibida a transferência ou sublicenciamento do uso a terceiros, sob pena de imediata rescisão do presente Contrato e multa correspondente a 12 (doze) vezes o valor TOTAL estipulado no item 2.1. do Anexo 1.
- 6.10. A segurança dos arquivos relacionados com o *Software* é de responsabilidade de quem o opera. A **CONTRATADA** não se responsabiliza, após a disponibilização do *Software*, por erros decorrentes de negligência, imprudência ou imperícia da **CONTRATANTE**, seus empregados ou prepostos na sua utilização, assim como problemas provenientes de "caso fortuito" ou "força maior", contemplados pelo art. 393 do Novo Código Civil Brasileiro. A má utilização das técnicas operacionais de trabalho, como operações indevidas de "BACKUPS" (anormalidade nos meios magnéticos - utilização de mídias defeituosas), ou que possam gerar resultados equivocados, ou, ainda, danos causados por "vírus" de computador, são de exclusiva responsabilidade da **CONTRATANTE**.
- 6.11. A tolerância da **CONTRATADA** no cumprimento pela **CONTRATANTE** dos itens e das condições do presente Contrato, não caracteriza novação, podendo a qualquer momento ser exigido seu rigoroso cumprimento.
- 6.12. A **CONTRATANTE** reconhece e aceita que o estado da técnica não permite a elaboração de programas de computador totalmente isentos de defeitos. Reconhece, ademais, que a obrigação da **CONTRATADA** sob este Contrato consiste em enviar seus melhores esforços na correção ou reparação dos defeitos ou deficiências de funcionamento apresentados pelo *Software*. O *Software* objeto deste contrato é garantido por 90 (noventa) dias contra defeitos de funcionamento, a partir da data da emissão da Nota Fiscal correspondente à cessão da Licença de Uso.
- 6.13. Em nenhuma hipótese a **CONTRATADA** será responsável por qualquer erro, má interpretação ou pela aplicação ou utilização inadequada do *Software*. A **CONTRATADA** tampouco será responsabilizada por qualquer dano emergente, lucro cessante ou outros danos diretos ou indiretos sofridos pela **CONTRATANTE** ou por terceiros.
- 6.14. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária: 0301.0412200052.006.3390.39 - 0701.1236100202.017.3390.39 - 0401.0412300082.011.3390.39
- 6.15. O presente Contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, após o término do período inicial, mediante aviso prévio e expresso de 90 (noventa) dias, efetuado no 1o. dia útil de qualquer mês; caso seja cancelado em outro dia, será considerado como início, o 1o. dia útil do mês subsequente.
- 6.16. O Contrato poderá ser rescindido, independente de notificação judicial ou extra-judicial, no caso de descumprimento de uma de suas cláusulas, não sanada pela parte inadimplente no prazo da notificação enviada pela outra parte.
- 6.17. Aplicam-se à execução deste Contrato e, especialmente, nos casos omissos, a Lei 8.666/93.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

6.18. As partes elegem o foro da Comarca da cidade de Chopinzinho - PR, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam e rubricam o presente instrumento em três vias de igual teor e para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

Chopinzinho, 01 de abril de 2013.

LEOMAR BOLZANI
PREFEITO

SILVIO LUIZ STROZZI
GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS

TESTEMUNHAS

Onério Cambruzzi Filho RG: 9.429.975-6/PR CPF: 062.575.819-66

Roberto Alencar Urzendziuk RG: 5.525.358-08 CPF: 546.462.519-49



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

CONTRATO Nº 86/2013

ANEXO 1

CONTRATO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE POR PRAZO DETERMINADO COM ATUALIZAÇÃO E ATENDIMENTO TÉCNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO SOFTWARE

Nome do Software

CP – Contabilidade Pública
CT – Controle Interno
GP – Gestão pessoal
GP – EFETIVIDADE
IA – Informações Automatizadas
LC – Licitações
PL – LDO
PL – LOA
PL – PPA
PP – Patrimônio Público
RF – Responsabilidade Fiscal
ST – Tesouraria
TB – Transparência Brasil
TL – Textos Legais
TP – Tramitação de Processos
CM – Compras e Materiais
AF – Administração de Frotas
AR – Administração de Receitas
AR – DEISS
AR – CIDADÃO
OP – Ouvidoria Pública
OPi – Ouvidoria Pública Internet

1.1. CONFIGURAÇÃO DO EQUIPAMENTO

CPU Intel Xeon 2.40 Ghz	Memória RAM 16 Gb.	Monousuário () Multiusuário (X)	Nº Terminais (5)	Classe
Disco Rígido 2 x 250 GB	Sistema Operacional WINDOWS SERVER ENTERPRISE	Rede Local (X) Ambiente	Qtde. Estações - 02	

1.2. ENDEREÇO PARA INSTALAÇÃO

Endereço: Rua Santos Dumont, 3883			Complemento
Bairro Centro	Cidade Chopinzinho	UF PR	CEP 85.560.000



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 5882

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

2. ENCARGOS

- 2.1. Todos os valores estão expressos em Reais, e serão faturados para pagamento contra a apresentação, exceto os valores cujos vencimentos estejam especificados neste item.

Descrição do Encargo - Atualizações Mensais	Valor em R\$	Vencimento
CP - CONTABILIDADE PÚBLICA	369,58	Dia 15 do mês Corrente
CT - CONTROLE INTERNO	334,50	Dia 15 do mês Corrente
GP - GESTÃO DE PESSOAL	431,18	Dia 15 do mês Corrente
GP - EFETIVIDADE	246,39	Dia 15 do mês Corrente
IA - INFORMAÇÕES AUTOMATIZADAS	123,19	Dia 15 do mês Corrente
LC - LICITAÇÕES	369,58	Dia 15 do mês Corrente
PL LDO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	245,65	Dia 15 do mês Corrente
PL LOA - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL	246,39	Dia 15 do mês Corrente
PL PPA - PLANO PLURIANUAL	245,65	Dia 15 do mês Corrente
PP - PATRIMÔNIO PÚBLICO	184,79	Dia 15 do mês Corrente
RF - RESPONSABILIDADE FISCAL	123,19	Dia 15 do mês Corrente
ST - TESOUREARIA	184,79	Dia 15 do mês Corrente
TB - TRANSPARÊNCIA BRASIL	430,92	Dia 15 do mês Corrente
TL - TEXTOS LEGAIS	123,19	Dia 15 do mês Corrente
TP - TRAMITAÇÃO DE PROCESSOS	184,79	Dia 15 do mês Corrente
CM - COMPRAS E MATERIAIS	323,19	Dia 15 do mês Corrente
AF - ADMINISTRAÇÃO DE FROTAS	246,39	Dia 15 do mês Corrente
AR - ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	495,90	Dia 15 do mês Corrente
AR - DEISS	600,00	Dia 15 do mês Corrente
AR - CIDADÃO	211,30	Dia 15 do mês Corrente
OP - OUVIDORIA PÚBLICA	61,60	Dia 15 do mês Corrente
OPI - OUVIDORIA PÚBLICA INTERNET	61,60	Dia 15 do mês Corrente
Total:	5.843,76	Dia 15 do mês Corrente

Descrição do Encargo - Implantação e Treinamento	Horas	Valor em R\$	Vencimento
AR - DEISS	144	4.000,00	
AR - CIDADÃO	24	250,00	
OP - OUVIDORIA PÚBLICA	10	125,00	
OPI - OUVIDORIA PÚBLICA INTERNET	10	125,00	
Total:		4.500,00	02 (duas) parcelas após a implantação

- 2.2. O reajuste de preços será feito de acordo com a Legislação em vigor, tomando-se por base a variação do IPC-A. Extinta ou modificada a Legislação, a frequência de reajuste será aquela prevista na Lei, com periodicidade mínima de 12 meses. Sendo a Lei omissa, também adotar-se-á a menor periodicidade possível.

2.2.1. O valor referente aos encargos financeiros, acrescido de multa de 2% (dois por cento), mais juros de 5% (cinco por cento) por mês de atraso, será faturado juntamente com os valores do mês subsequente, destacado como "encargos financeiros referentes à duplicatas em atraso."

2.2.2. Além dos encargos financeiros, também serão cobrados na fatura seguinte, quando for o caso, os valores referentes a outras despesas eventuais de cobrança, tais como as bancárias, cartorárias e outras que venham a incidir.

- 2.3. As despesas de transporte, alimentação e estadia decorrentes destes serviços, poderão ser efetuadas em estabelecimentos conveniados pela CONTRATANTE. As despesas de transporte, quando efetuada em veículo da CONTRATADA, deverão ser reembolsadas à razão de 1/3 (um terço) do valor do litro de gasolina, por quilômetro rodado. Quando houver deslocamento através de transporte aéreo, o mesmo deverá ser pago pela CONTRATANTE, com as passagens enviadas por PTA;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

- 2.4. As despesas citadas no item 2.3., supra, quando da inexistência de convênios entre a **CONTRATANTE** e estabelecimentos autorizados, serão reembolsadas contra a apresentação da fatura, com um acréscimo de 15 % (quinze por cento), referente à taxa de administração.
- 2.5. As despesas normais e necessárias ao cumprimento do objeto deste contrato, tais como, selos, telefone, telegramas e envio de materiais, correrão por conta da **CONTRATANTE**.
- 2.6. Para a realização do *Treinamento Básico* estão previstos os valores a seguir:

Número de Pessoas	Número de Horas	Valor	☐ Na CONTRATADA
0	0	0	☐ Na CONTRATANTE

- 2.7. Pelos serviços de *Atendimento Técnico*, descritos nos itens 6.4 e 6.5, deste Contrato, deverão ser pagos contra a apresentação da fatura, observando-se as condições abaixo definidas, e serão realizadas dentro do horário comercial (08:00 às 18:00). Quando a prestação dos serviços se der fora do horário comercial, seu custo será acrescido de 50% (cinquenta por cento), independente de ser realizado na sede da **CONTRATANTE** ou da **CONTRATADA**.

RECURSOS	CUSTO
Atendimento Técnico e Instalação/Treinamento	Valor do deslocamento a razão de 1/3 do valor do litro de gasolina, multiplicada pelo nº de quilômetros rodados, acrescidas as despesas com alimentação e se necessário hospedagem.

- 2.8. A falta de pagamento de 03 (três) faturas vencidas e respectivos encargos financeiros, implicará na suspensão dos serviços ora contratados. Se a **CONTRATANTE** der causa à rescisão, nos termos deste sub-item, deverá pagar à **CONTRATADA**, multa no valor correspondente a 06 (seis) meses de encargos, calculados na base do valor em vigor na data da rescisão, sem prejuízo do débito que ocasionou a mesma.

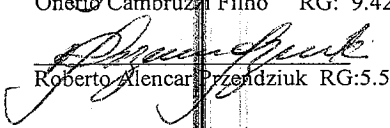
Chopinzinho, 01 de abril de 2013.


LEOMAR BOLZANI
PREFEITO


SILVIO LUIZ STROZZI
GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS

TESTEMUNHAS:


Onório Cambruzzi Filho RG: 9.429.975-6/PR CPF: 062.575.819-66


Roberto Alencar Przewdzkiuk RG: 5.525.358-08 CPF: 546.462.519-49



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



1.º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 86/2013, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS.

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR, na qualidade de CONTRATANTE, neste ato representada por LEOMAR BOLZANI – PREFEITO, e GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ no. 00.165.960/0001-01, e-mail: govbr@govbr.com.br, com sede na Rua Coronel Madureira, 40 – Loja 14 – Edifício Luzia da Costa Almeida – Bairro Centro – Saquarema – RJ, na qualidade de CONTRATADA, neste ato representada por SILVIO LUIZ STROZZI – DIRETOR REGIONAL, celebram o presente TERMO DE ADITAMENTO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

Conforme contrato nº 86/2013, firmado em 27 de março de 2013, objeto do Processo Licitatório nº 54/2013, na Modalidade Inexigibilidade – Edital nº 5/2013, entre as partes acima identificadas, visando a Aquisição de Licença de Uso de Software por Prazo Determinado com Atualização, Treinamento e Atendimento Técnico.

CLÁUSULA SEGUNDA

Através do presente Termo Aditivo as partes resolvem promover o reequilíbrio econômico e financeiro, conforme previsto no Item 2.2 do Anexo 1, do termo originário.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O valor mensal repassado a CONTRATADA a partir do mês de outubro de 2014, corrigido e aplicando o IPC-A, será de R\$ 6.224,18 (seis mil duzentos e vinte e quatro reais e dezoito centavos), totalizando o valor aditado ao contrato original em R\$ 2.662,94 (dois mil seiscentos e sessenta e dois reais e noventa e quatro centavos), conforme especificação na tabela seguinte:

Descrição do Encargo – Atualizações Mensais	Valor em R\$	Vencimento
CP – CONTABILIDADE PÚBLICA	393,64	Dia 15 do mês Corrente
CT – CONTROLE INTERNO	356,28	Dia 15 do mês Corrente
GP – GESTÃO DE PESSOAL	459,25	Dia 15 do mês Corrente
GP – EFETIVIDADE	262,43	Dia 15 do mês Corrente
IA – INFORMAÇÕES AUTOMATIZADAS	131,21	Dia 15 do mês Corrente
LC – LICITAÇÕES	393,64	Dia 15 do mês Corrente
PL LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	261,64	Dia 15 do mês Corrente
PL LOA – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL	262,43	Dia 15 do mês Corrente
PL PPA – PLANO PLURIANUAL	261,64	Dia 15 do mês Corrente
PP – PATRIMÔNIO PÚBLICO	196,82	Dia 15 do mês Corrente
RF – RESPONSABILIDADE FISCAL	131,21	Dia 15 do mês Corrente
ST – TESOURARIA	196,82	Dia 15 do mês Corrente
TB – TRANSPARÊNCIA BRASIL	458,97	Dia 15 do mês Corrente
TL – TEXTOS LEGAIS	131,21	Dia 15 do mês Corrente
TP – TRAMITAÇÃO DE PROCESSOS	196,82	Dia 15 do mês Corrente
CM – COMPRAS E MATERIAIS	344,22	Dia 15 do mês Corrente
AF – ADMINISTRAÇÃO DE FROTAS	262,43	Dia 15 do mês Corrente
AR – ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	528,18	Dia 15 do mês Corrente
AR – DEISS	639,06	Dia 15 do mês Corrente
AR – CIDADÃO	225,06	Dia 15 do mês Corrente
OP – OUVIDORIA PÚBLICA	65,61	Dia 15 do mês Corrente
OPI – OUVIDORIA PÚBLICA INTERNET	65,61	Dia 15 do mês Corrente
Total:	6.224,18	Dia 15 do mês Corrente



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



CLÁUSULA QUARTA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Chopinzinho, PR, 29 de setembro de 2014.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR

Leomar Bolzani - Prefeito

Contratante

X
GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS

Silvio Luiz Strozzi - Diretor Regional

Contratada

TESTEMUNHAS:

Onério Cambuzzi Filho RG: 9.429.975-6/PR CPF: 062.575.819-66

Roberto Alencar Przendziuk

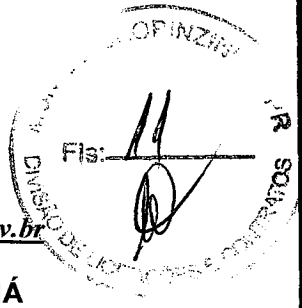
RG: 5.525.358-08 CPF: 546.462.519-49



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: licita@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
CEP: 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



JUSTIFICATIVA

Considerando, que a Empresa Governança Brasil S/A Tecnologia e Gestão em Serviços, inscrita no Cnpj nº 00.165.960/0001-01, é detentora do Contrato 86/2013, que é vinculado ao Processo Administrativo Licitatório 54/2013 – Edital de Inexigibilidade de Licitação 5/2013, e presta atualmente os serviços de Atualização e Atendimento Técnico de Software Administrativo.

Considerando, a previsão de renovação constante no Item 03 do Contrato 86/2013.

Considerando, o Inciso IV, do Artigo 57 da Lei 8666/93, que discorre quanto ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática, podendo a duração estender-se pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses após o início da vigência do contrato.

Considerando, os princípios da economicidade e da eficiência, visto que a mudança de software acarretaria gastos com treinamento de pessoal além da interrupção do funcionamento de alguns setores, como contabilidade e financeiro, até que os dados fossem convertidos e o novo sistema entrasse em operação.

Da análise dos fatos relatados, a Administração entende ser possível e de fundamental importância para a continuidade dos serviços à dilatação do prazo de execução dos serviços estendendo o prazo de execução dos serviços até 30 de abril de 2017.

Andre A. Ghidin

Secretário de Administração



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



2.º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 86/2013, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS.

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR, na qualidade de CONTRATANTE, neste ato representada por ROGÉRIO MASETTO – PREFEITO, e GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ no. 00.165.960/0001-01, e-mail: govbr@govbr.com.br, com sede na Rua Coronel Madureira, 40 – Loja 14 – Edifício Luzia da Costa Almeida – Bairro Centro – Saquarema – RJ, na qualidade de CONTRATADA, neste ato representada por SILVIO LUIZ STROZZI – DIRETOR REGIONAL., celebram o presente TERMO DE ADITAMENTO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

Conforme contrato nº 86/2013, firmado em 27 de março de 2013, objeto do Processo Licitatório nº 54/2013, na Modalidade Inexigibilidade – Edital nº 5/2013, entre as partes acima identificadas, visando a Aquisição de Licença de Uso de Software por Prazo Determinado com Atualização, Treinamento e Atendimento Técnico.

CLÁUSULA SEGUNDA

Através do presente Termo Aditivo as partes resolvem dilatar o prazo de execução dos serviços, em 24 (vinte e quatro) meses prorrogando o prazo de execução para 30 de abril de 2017, conforme o disposto no Inciso IV, Art. 57 da Lei 8666/93 e no Item 3 do termo originário.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O valor mensal repassado a CONTRATADA será de R\$ 6.224,18 (seis mil duzentos e vinte e quatro reais e dezoito centavos), perfazendo o valor do aditamento em R\$ 149.380,32 (cento e quarenta e nove mil trezentos e oitenta reais e trinta e dois centavos), conforme especificação na tabela seguinte:

Descrição do Encargo – Atualizações Mensais	Valor em R\$	Vencimento
CP – CONTABILIDADE PÚBLICA	393,64	Dia 15 do mês Corrente
CT – CONTROLE INTERNO	356,28	Dia 15 do mês Corrente
GP – GESTÃO DE PESSOAL	459,25	Dia 15 do mês Corrente
GP – EFETIVIDADE	262,43	Dia 15 do mês Corrente
IA – INFORMAÇÕES AUTOMATIZADAS	131,21	Dia 15 do mês Corrente
LC – LICITAÇÕES	393,64	Dia 15 do mês Corrente
PL LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	261,64	Dia 15 do mês Corrente
PL LOA – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL	262,43	Dia 15 do mês Corrente
PL PPA – PLANO PLURIANUAL	261,64	Dia 15 do mês Corrente
PP – PATRIMÔNIO PÚBLICO	196,82	Dia 15 do mês Corrente
RF – RESPONSABILIDADE FISCAL	131,21	Dia 15 do mês Corrente
ST – TESOURARIA	196,82	Dia 15 do mês Corrente
TB – TRANSPARÊNCIA BRASIL	458,97	Dia 15 do mês Corrente
TL – TEXTOS LEGAIS	131,21	Dia 15 do mês Corrente
TP – TRAMITAÇÃO DE PROCESSOS	196,82	Dia 15 do mês Corrente
CM – COMPRAS E MATERIAIS	344,22	Dia 15 do mês Corrente
AF – ADMINISTRAÇÃO DE FROTAS	262,43	Dia 15 do mês Corrente
AR – ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	528,18	Dia 15 do mês Corrente
AR – DEISS	639,06	Dia 15 do mês Corrente
AR – CIDADÃO	225,06	Dia 15 do mês Corrente
OP – OUVIDORIA PÚBLICA	65,61	Dia 15 do mês Corrente
OPI – OUVIDORIA PÚBLICA INTERNET	65,61	Dia 15 do mês Corrente
Total:	6.224,18	Dia 15 do mês Corrente



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



CLÁUSULA QUARTA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Chopinzinho, PR, 10 de abril de 2015.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR
Rogério Masetto - Prefeito
Contratante

GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS
Silvio Luiz Strozzi - Diretor Regional
Contratada

TESTEMUNHAS:

Onério Cambuzzi Filho RG: 9.429.975-6/PR CPF: 062.575.819-66

Roberto Alencar Przendziuk RG: 5.525.358-08 CPF: 546.462.519-49



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



Extrato do 2º Termo de Aditamento do Contrato 86/2013. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Governança Brasil S/A Tecnologia e Gestão em Serviços. CNPJ: 00.165.960/0001-01 Objeto: Contratação de Empresa para fornecimento de licença de uso de software administrativo, implantação, treinamento e manutenção. Objeto: Prazo e Valor. Novo Prazo de Execução: 31/04/2017 Valor total: R\$ 149.380,32 (cento e quarenta e nove mil trezentos e oitenta reais e trinta e dois centavos). Origem: Inexigibilidade de Licitação nº 5/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 499. Data da assinatura: 10/04/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Silvio Luiz Strozzi, pela Empresa.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

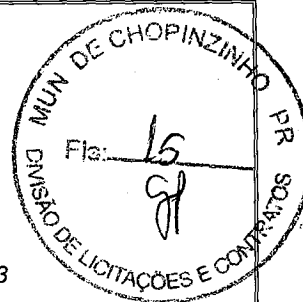
CNPJ 76.995.414/0001-60 – e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 – Fax (46) 3242 – 8604 – Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



PARECER JURIDICO

SOLICITAÇÃO: Gabinete do Prefeito

REFERÊNCIA: Aditamento ao Contrato nº 86/2013.

Trata-se de pedido de Parecer Jurídico, referente a aditamento ao Contrato nº 86/2013, que concerne na contratação de licença de uso de software por prazo determinado com atualização e atendimento técnico.

Constou a fl. 11, justificativa da importância e necessidade do aditamento do referido contrato, onde constou "*Considerando, os princípios da economicidade e da eficiência, visto que a mudança de software acarretaria gastos com treinamento de pessoal além da interrupção do funcionamento de alguns setores, como contabilidade e financeiro, até que os dados fossem convertidos e o novo sistema entrasse em operação*".

Cumpre salientar que os valores pagos mensalmente, conforme se vê da minuta de aditamento de fl. 12, serão os mesmos que os constantes no contrato original, demonstrando, em tese, que o aditamento será benéfico ao município.

ANTE AO EXPOSTO, entende esse órgão, que o aditamento proposto comporta deferimento, podendo Vossa Excelência deferir-lo, se assim também entender.

É O PARECER.

Chopinzinho, 23 de abril de 2015.

VILMAR BONFIM
OAB/PR nº 42.798
Assessor Jurídico



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

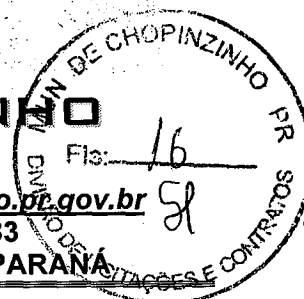
e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



2.º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 86/2013, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS.

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR, na qualidade de CONTRATANTE, neste ato representada por ROGÉRIO MASETTO – PREFEITO, e GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ no. 00.165.960/0001-01, e-mail: gov-br@govbr.com.br, com sede na Rua Coronel Madureira, 40 – Loja 14 – Edifício Luzia da Costa Almeida – Bairro Centro - Saquarema – RJ, na qualidade de CONTRATADA, neste ato representada por SILVIO LUIZ STROZZI – DIRETOR REGIONAL., celebram o presente TERMO DE ADITAMENTO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

Conforme contrato nº 86/2013, firmado em 27 de março de 2013, objeto do Processo Licitatório nº 54/2013, na Modalidade Inexigibilidade – Edital nº 5/2013, entre as partes acima identificadas, visando a Aquisição de Licença de Uso de Software por Prazo Determinado com Atualização, Treinamento e Atendimento Técnico.

CLÁUSULA SEGUNDA

Através do presente Termo Aditivo as partes resolvem dilatar o prazo de execução dos serviços, em 24 (vinte e quatro) meses prorrogando o prazo de execução para 30 de abril de 2017, conforme o disposto no Inciso IV, Art. 57 da Lei 8666/93 e no Item 3 do termo originário.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O valor mensal repassado a CONTRATADA será de R\$ 6.224,18 (seis mil duzentos e vinte e quatro reais e dezoito centavos), perfazendo o valor do aditamento em R\$ 149.380,32 (cento e quarenta e nove mil trezentos e oitenta reais e trinta e dois centavos), conforme especificação na tabela seguinte:

Descrição do Encargo – Atualizações Mensais	Valor em R\$	Vencimento
CP – CONTABILIDADE PÚBLICA	393,64	Dia 15 do mês Corrente
CT – CONTROLE INTERNO	356,28	Dia 15 do mês Corrente
GP – GESTÃO DE PESSOAL	459,25	Dia 15 do mês Corrente
GP – EFETIVIDADE	262,43	Dia 15 do mês Corrente
IA – INFORMAÇÕES AUTOMATIZADAS	131,21	Dia 15 do mês Corrente
LC – LICITAÇÕES	393,64	Dia 15 do mês Corrente
PL LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	261,64	Dia 15 do mês Corrente
PL LOA – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL	262,43	Dia 15 do mês Corrente
PL PPA – PLANO PLURIANUAL	261,64	Dia 15 do mês Corrente
PP – PATRIMÔNIO PÚBLICO	196,82	Dia 15 do mês Corrente
RF – RESPONSABILIDADE FISCAL	131,21	Dia 15 do mês Corrente
ST – TESOUREARIA	196,82	Dia 15 do mês Corrente
TB – TRANSPARÊNCIA BRASIL	458,97	Dia 15 do mês Corrente
TL – TEXTOS LEGAIS	131,21	Dia 15 do mês Corrente
TP – TRAMITAÇÃO DE PROCESSOS	196,82	Dia 15 do mês Corrente
CM – COMPRAS E MATERIAIS	344,22	Dia 15 do mês Corrente
AF – ADMINISTRAÇÃO DE FROTAS	262,43	Dia 15 do mês Corrente
AR – ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	528,18	Dia 15 do mês Corrente
AR – DEISS	639,06	Dia 15 do mês Corrente
AR – CIDADÃO	225,06	Dia 15 do mês Corrente
OP – OUVIDORIA PÚBLICA	65,61	Dia 15 do mês Corrente
OPI – OUVIDORIA PÚBLICA INTERNET	65,61	Dia 15 do mês Corrente
Total:	6.224,18	Dia 15 do mês Corrente



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

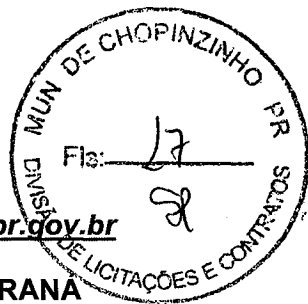
e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

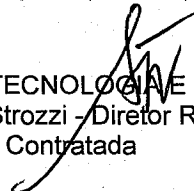


CLÁUSULA QUARTA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

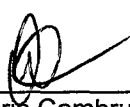
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

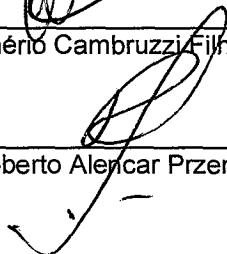
Chopinzinho, PR, 23 de abril de 2015.


MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR
Rogério Masetto - Prefeito
Contratante


GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS
Silvio Luiz Strozzi - Diretor Regional
Contratada

TESTEMUNHAS:


Onério Cambuzzi Filho RG: 9.429.975-6/PR CPF: 062.575.819-66


Roberto Alencar Przendziuk RG: 5.525.358-08 CPF: 546.462.519-49

GAZETA REGIONAL

Terça-feira, 09 de Junho de 2015

O JORNAL QUE FAZ A SUA HISTÓRIA

NG Nossa Gazeta

ANO 007 EDIÇÃO 356 VALOR R\$ 2,50

O JORNAL DA FAMÍLIA



Campanha do Agasalho beneficia aproximadamente 200 famílias no município de São João



REPORTAGEM ESPECIAL

PG. 05

Grave acidente tira a vida de dois jovens em Chopinzinho

Homicídios dolosos têm queda de 7,49% no primeiro trimestre

Polícia vai investigar morte de criança indígena

Mulher cai em golpe e perde quase três mil reais em Sulina

Mulher morre após infarto em um barco

SEGURANÇA

PG. 10 e 11

Saúde forma grupo multidisciplinar de combate ao tabagismo



SAÚDE DO IGUAÇU

PG. 03

Conferências Municipais de Segurança Alimentar Nutricional e dos Diretos do Idoso foram realizadas



CHOPINZINHO

PG. 05

Gangue da dinamite age novamente no Sudoeste



SEGURANÇA

PG. 11

Acordo afasta possibilidade de greve dos motoristas do SAMU na região Sudoeste

REGIONAL

PG. 04

Chopinzinho perde e está fora da Copa Sudoeste de Futebol

ESPORTE

PG. 09

Asmac busca parceria com a Utfpr

AVICULTURA

PG. 03

Publicações Legais

funcional programática do Orçamento Geral do Município Lei nº 3.329/14 de 27.08.14, que abaixo especifica:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0300	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
0301	Coordenação Administrativa		
0412200032.005	Manutenção dos Serviços Administrativos		
3.3.90.30	Materiais de Consumo	510	17.400,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	510	40.000,00
0400	SECRETARIA DE FAZENDA		
0401	Divisão de Fazenda		
0412300062.009	Administração Fazendária		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	510	60.000,00
0700	SECRETARIA DE VIAÇÃO		
0701	Divisão de Viação		
2678200082.013	Manutenção da Divisão de Viação		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	501	44.220,00
TOTAL			161.620,00

Art. 3º - Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial acima correrão por superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 05 DE JUNHO DE 2015.

Rogério Masetto
Prefeito

Extrato de Lei

Lei nº 3.424/2015

Autoriza o Executivo Municipal a revogar as Leis - 3.346/2014, de 03 de novembro de 2014 e 3.370/2014, de 16 de dezembro de 2014. Altera os anexos: Anexo II - Quadro de Pessoal Efetivo/Relação dos Cargos Públicos, Anexo III - Descrição de Cargos Públicos e o Anexo VI - Tabela de Cargos e Vencimentos, da Lei nº 3.041/2012, de 29 de novembro de 2012, e dá outras providências.

Data: 09/06/2015

Documento na íntegra no portal

[HTTP://amsop.dioems.com.br](http://amsop.dioems.com.br)

Extrato da Ata de Registro de Preços, Pregão Presencial nº 23/2015, OBJETO: Registro de Preços para Aquisição Futura de Insumos de Jardinagem. VIGÊNCIA: 12 meses. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA: Os Produtos objeto da licitação deverão ser entregues de acordo com a necessidade, e será realizada através da Nota de Empenho, emitida pelo Município de Chopinzinho, nas quantidades ali determinadas. Após a emissão da Nota de Empenho, os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 03 (três) dias úteis. Os produtos deverão ser conferidos no ato da entrega pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, e caso haja alguma divergência com os produtos solicitados, a reposição deverá ser feita de imediato. PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal, com Certificação de recebimento (emitida pela Secretaria competente) e da Nota de Empenho. ELEMENTOS DE DESPESA: 1267-1268-1269-1270. GESTOR: Senhor André A. Ghidin, AR nº 108/2015, Partes: Município de Chopinzinho e Silvana Regina Gonzatti - ME, Valor Total estimado R\$ 78.633,00. Chopinzinho, PR, 02 de junho de 2015, Rogério Masetto - Prefeito em Exercício.

Espécie: Extrato do 2º Termo de Aditamento ao Contrato 12/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Vição Maniatur Ltda - ME. CNPJ: 02.255.414/0001-97. Objeto: Reequilíbrio Econômico-financeiro. Valor do Aditamento: R\$ 15.028,64 (quinze mil e vinte oito reais e sessenta e quatro centavos) e o novo valor contratual passa a ser 198.785,29 (cento e noventa e oito mil setecentos e oitenta e cinco reais e vinte e nove centavos). Origem: Pregão 3/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 02/06/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Juarez de Assis, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 109/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: RD Comércio de

Móveis Ltda. CNPJ: 06.336.209/0001-07. Objeto: Aquisição de mobiliário para o Paço Municipal. Valor Total: R\$ 170.864,00. Elemento de Despesa: 1272-1275. Origem: Pregão nº 24/2015. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 03/06/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Everaldo da Silva Macagnan, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 110/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Centro Oeste Comércio de Móveis e Equipamentos Ltda. CNPJ: 73.334.476/0001-32. Objeto: Aquisição de mobiliário para o Paço Municipal. Valor Total R\$ 170.864,00. Elemento de Despesa: 1272-1275. Origem: Pregão nº 24/2015. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 03/06/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Avelino Andretta Santolin, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 111/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Lindomar Galvan & Cia Ltda - ME. CNPJ: 10.838.393/0001-60. Objeto: Aquisição de mobiliário para o Paço Municipal. Valor Total R\$ 170.864,00. Elemento de Despesa: 1272-1275. Origem: Pregão nº 24/2015. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 03/06/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Lindomar Galvan, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 5º Termo de Aditamento ao Contrato nº 46/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Rubia Patrícia Pscheidt da Silva - EPP. CNPJ: 17.932.103/0001-92. Objeto: Prorrogação de Prazo de Execução para 04/10/2015 e Vigência para 03/12/2015. Origem: TP nº 2/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal. Data da assinatura: 03/06/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Sinval Goetten da Silva, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 5º Termo de Aditamento ao Contrato nº 47/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Rubia Patrícia Pscheidt da Silva - EPP. CNPJ: 17.932.103/0001-92. Objeto: Prorrogação de Prazo de Execução para 28/09/2015 e Vigência para 27/11/2015. Origem: TP nº 2/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal. Data da assinatura: 03/06/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Sinval Goetten da Silva, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 5º Termo de Aditamento ao Contrato nº 48/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Rubia Patrícia Pscheidt da Silva - EPP. CNPJ: 17.932.103/0001-92. Objeto: Prorrogação do prazo de execução para 02/10/2015 e vigência contratual para 01/12/2015. Origem: TP nº 2/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal. Data da assinatura: 03/06/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Sinval Goetten da Silva, pela Empresa.

Extrato 2º Termo de Aditamento Contrato 173/2013. LOCAÇÃO DE IMÓVEL, LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, LOCADOR: João Carlos Guarienti, OBJETO: Prorrogação de Prazo de Vigência e Valor Contratual. VIGÊNCIA: abril de 2015 a março de 2016. VALOR MENSAL: R\$ 1.323,00 (um mil trezentos e vinte e três reais). VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 15.876,00 (quinze mil oitocentos e setenta e seis reais). Data 27/03/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e João Carlos Guarienti, Locador.

Extrato 2º Termo de Aditamento 174/2013. LOCAÇÃO DE IMÓVEL, LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, LOCADOR: Valmir Carlos Biesek, OBJETO: Prorrogação de Prazo de Vigência e Valor Contratual. VIGÊNCIA: abril de 2015 a março de 2016. VALOR MENSAL: R\$ 1.323,00 (um mil trezentos e vinte e três reais). VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 15.876,00 (quinze mil oitocentos e setenta e seis reais). Data de Assinatura 27/03/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Valmir Carlos Biesek, Locador.

Extrato do 2º Termo de Aditamento do Contrato 86/2013. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Governança Brasil S/A Tecnologia e Gestão em Serviços. CNPJ: 00.165.960/0001-01. Objeto: Contratação de Empresa para fornecimento de licença de uso de software administrativo, implantação, treinamento e manutenção. Objeto: Prazo e Valor: Novo Prazo de Execução: 31/04/2017 Valor total: R\$ 149.380,32 (cento e quarenta e nove mil trezentos e oitenta reais e trinta e dois centavos). Origem: Inexigibilidade de Licitação nº 5/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 499. Data da assinatura: 23/04/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Silvio Luiz Strozzi, pela Empresa.

Publicações Legais

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item nº 23/2015, de 15/05/15, para Registro de Preços para aquisição futura de insumos de jardinagem e após expirado o prazo recursal, eu, Rogério Masetto, Prefeito em Exercício, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto a(s) empresa(s):

Empresas(s)	Valor Total Estimado de Contratação - R\$
SILVANA REGINA GONZATTI	78.633,00

Que apresentaram os menores Preços por Item para Registro. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 02/06/2015. ROGÉRIO MASETTO - Prefeito em Exercício

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item nº 24/2015, de 15/05/15, para aquisição de mobiliário para o Paço Municipal e após expirado o prazo recursal, eu, Rogério Masetto, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto a(s) empresa(s):

Empresas(s)	Valor Total - R\$
RD - COMERCIO DE MOVEIS LTDA	170.864,00
CENTRO OESTE-COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	2.565,00
LINDOMAR GALVAN & CIA LTDA - ME	1.030,00

Que apresentaram os menores Preços por Item. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração dos Contratos. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 03/06/2015. ROGÉRIO MASETTO - Prefeito em Exercício

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

Relatório de acompanhamento da Audiência Pública para Avaliação do cumprimento de Metas Fiscais da Administração Municipal de Chopinzinho - PR

Às 18 horas e 30 minutos do dia 26 de maio de 2015, no Auditório da Câmara Municipal de Vereadores de Chopinzinho - PR, foi realizada pela Administração Municipal a Demonstração e Avaliação dos Resultados obtidos pela Administração no 1º Quadrimestre do exercício financeiro de 2015, conforme Demonstrativo abaixo:

DEMONSTRATIVO ORÇAMENTÁRIO DO 1º QUADRIMESTRE / 2015 ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA

Receitas - 1º Quadrimestre

Espécie	Orçado 2015	Vencido/Abril
RECEITAS CORRENTES	69.951.245,00	20.638.078,98
Receita tributária	5.930.408,00	1.410.175,32
Receita de contribuições	992.000,00	286.811,05
Receita patrimonial	152.830,00	112.879,46
Receita de serviços	591.500,00	195.960,85
Transferências correntes	61.277.738,00	18.415.810,79
Outras receitas correntes	1.006.769,00	217.421,51

Receitas - 1º Quadrimestre

Espécie	Orçado 2015	Vencido/Abril
RECEITAS DE CAPITAL	4.768.000,00	283.465,40
Operação de Crédito	0,00	221.403,07
Alienação de Bens	130.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos	38.000,00	0,00
Transferência de Capital	4.600.000,00	57.443,14
Outras receitas de Capital	0,00	4.619,27
RECEITA BRUTA	74.719.245,00	20.921.544,46
Dedução da Receita por Renúncia	8.800,00	0,00
Dedução da Receita por Desc. Concedido	8.000,00	0,00
Dedução da Receita p/ Formação FUNDEF	7.327.120,00	2.295.957,10
RECEITA LÍQUIDA	67.375.325,00	18.625.587,36



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

2.º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 86/2013, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS.

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR, na qualidade de CONTRATANTE, neste ato representada por ROGÉRIO MASETTO – PREFEITO, e GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ no. 00.165.960/0001-01, e-mail: gov-br@govbr.com.br, com sede na Rua Coronel Madureira, 40 – Loja 14 – Edifício Luzia da Costa Almeida – Bairro Centro - Saquarema – RJ, na qualidade de CONTRATADA, neste ato representada por SILVIO LUIZ STROZZI – DIRETOR REGIONAL., celebram o presente TERMO DE ADITAMENTO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

Conforme contrato nº 86/2013, firmado em 27 de março de 2013, objeto do Processo Licitatório nº 54/2013, na Modalidade Inexigibilidade – Edital nº 5/2013, entre as partes acima identificadas, visando a Aquisição de Licença de Uso de Software por Prazo Determinado com Atualização, Treinamento e Atendimento Técnico.

CLÁUSULA SEGUNDA

Através do presente Termo Aditivo as partes resolvem dilatar o prazo de execução dos serviços, em 24 (vinte e quatro) meses prorrogando o prazo de execução para 30 de abril de 2017, conforme o disposto no Inciso IV, Art. 57 da Lei 8666/93 e no Item 3 do termo originário.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O valor mensal repassado a CONTRATADA será de R\$ 6.224,18 (seis mil duzentos e vinte e quatro reais e dezoito centavos), perfazendo o valor do aditamento em R\$ 149.380,32 (cento e quarenta e nove mil trezentos e oitenta reais e trinta e dois centavos), conforme especificação na tabela seguinte:

Descrição do Encargo – Atualizações Mensais	Valor em R\$	Vencimento
CP – CONTABILIDADE PÚBLICA	393,64	Dia 15 do mês Corrente
CT – CONTROLE INTERNO	356,28	Dia 15 do mês Corrente
GP – GESTÃO DE PESSOAL	459,25	Dia 15 do mês Corrente
GP – EFETIVIDADE	262,43	Dia 15 do mês Corrente
IA – INFORMAÇÕES AUTOMATIZADAS	131,21	Dia 15 do mês Corrente
LC – LICITAÇÕES	393,64	Dia 15 do mês Corrente
PL LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	261,64	Dia 15 do mês Corrente
PL LOA – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL	262,43	Dia 15 do mês Corrente
PL PPA – PLANO PLURIANUAL	261,64	Dia 15 do mês Corrente
PP – PATRIMÔNIO PÚBLICO	196,82	Dia 15 do mês Corrente
RF – RESPONSABILIDADE FISCAL	131,21	Dia 15 do mês Corrente
ST – TESOURARIA	196,82	Dia 15 do mês Corrente
TB – TRANSPARÊNCIA BRASIL	458,97	Dia 15 do mês Corrente
TL – TEXTOS LEGAIS	131,21	Dia 15 do mês Corrente
TP – TRAMITAÇÃO DE PROCESSOS	196,82	Dia 15 do mês Corrente
CM – COMPRAS E MATERIAIS	344,22	Dia 15 do mês Corrente
AF – ADMINISTRAÇÃO DE FROTAS	262,43	Dia 15 do mês Corrente
AR – ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	528,18	Dia 15 do mês Corrente
AR – DEISS	639,06	Dia 15 do mês Corrente
AR – CIDADÃO	225,06	Dia 15 do mês Corrente
OP – OUVIDORIA PÚBLICA	65,61	Dia 15 do mês Corrente
OPI – OUVIDORIA PÚBLICA INTERNET	65,61	Dia 15 do mês Corrente
Total:	6.224,18	Dia 15 do mês Corrente



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CLÁUSULA QUARTA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

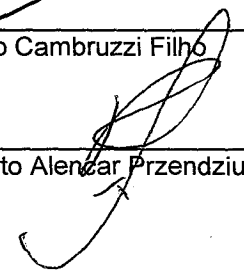
Chopinzinho, PR, 23 de abril de 2015.


MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR
Rogério Masetto - Prefeito
Contratante


GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS
Silvio Luiz Strozzi - Diretor Regional
Contratada

TESTEMUNHAS:


Onério Cambruzzi Filho RG: 9.429.975-6/PR CPF: 062.575.819-66


Roberto Alencar Przendziuk RG: 5.525.358-08 CPF: 546.462.519-49



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

85.560-000

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

CHOPINZINHO

PARANÁ



PROTOCOLO Nº _____

ANO 2015

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

SOLICITANTE: Secretaria de Administração – Comissão Permanente de Licitações
RESPONSÁVEL: Delair Vilmar Ambrosini

ASSUNTO: 3º Termo de Aditamento do Contrato 86/2013 – Governança Brasil Tecnologia e Gestão em Serviços Ltda.

Nº Protocolo	Data	Encaminhamento	Ass. Responsável



GOVBR



PROPOSTA DE SERVIÇOS DE TI

**GOVBR, UEM-PR – PREFEITURA MUNICIPAL DE
CHOPINZINHO**

Cliente	GOVBR, UEM-PR / Prefeitura Municipal de CHOPINZINHO
Data	15/09/2015
Versão	1.0

1. Objeto:

Prestação de Serviços de TI avaliando o cenário apresentado no cliente e apresentando as orientações para a melhoria do ambiente do cliente. Todas as orientações estão de acordo com as melhores práticas de TI e a biblioteca ITIL que, embora não sejam pré-requisitos para o funcionamento dos sistemas PRONIM, são altamente recomendadas para garantir a disponibilidade e operação dos sistemas.

2. Cenário:

Devido ao lançamento de novas versões, a Microsoft não oferece mais suporte aos Sistemas Operacionais Windows Vista, XP, 2000 Server, Server 2003 e aos Bancos de Dados SQL Server 2000, 2005 e 2008.

Por isso, o PRONIM já está homologado para ser utilizado com as versões do Windows Server 2008, 2012 e Bancos de Dados SQL Server 2012 e 2014.

Descontinuidade do Suporte para Versões do Microsoft SQL Server:

Banco de Dados – Microsoft SQL SERVER			
VERSÃO	LANÇAMENTO	DESCONTINUIDADE NA MICROSOFT	DESCONTINUIDADE NO PRONIM
2000	30/11/2000	08/04/2008	01/06/2013
2005	14/01/2005	12/04/2011	10/09/2015
2008	07/10/2008	08/07/2014	10/09/2015
2008 R2	20/07/2010	08/07/2014	10/09/2015

Descontinuidade do Suporte para Versões do Microsoft Windows:

Sistema Operacional – Microsoft WINDOWS			
VERSÃO	LANÇAMENTO	DESCONTINUIDADE NA MICROSOFT	DESCONTINUIDADE NO PRONIM
Vista	25/01/2007	13/04/2010	01/06/2013
XP	31/12/2001	08/04/2014	10/09/2015
Server 2000	21/03/2000	13/07/2010	01/06/2013
Server 2003	28/05/2003	14/07/2015	10/09/2015

O PRONIM será suportado nas versões antigas do Windows e SQL Server até o momento da DESCONTINUIDADE NO PRONIM, após esta data, não haverá mais atualizações de versão.

Desta forma, recomendamos a migração para as versões que possuem suporte da Microsoft, Sistema Operacional Windows para a versão 2012 e Servidor de Banco de Dados SQL Server para a versão 2012 ou 2014.

Todas as demandas que reportarem problemas relacionados às versões descontinuadas de Sistema Operacional ou Banco de Dados, serão atendidas mediante solicitação de serviços para migração do Microsoft Windows ou Microsoft SQL Server.

* Fonte: <http://support.microsoft.com/lifecycle/search/default.aspx>

Solução Proposta:

Migração Windows Server:

Serviços de migração do PRONIM com implantação do Microsoft Windows Server 2012:

- Levantamento de informações: Autenticação, permissões, compartilhamentos, serviços, softwares e parâmetros;
- Backup de dados: Arquivos e pastas;
- Instalação Windows Server 2012;
- Configurações e Atualizações do Windows Server 2012;
- Restauração dos Dados;
- Testes de conectividade;
- Acompanhamento após a migração.

Migração SQL Server:

Serviços de migração do Pronim com a implantação do Microsoft SQL Server 2012 ou 2014.

- Backup das bases de dados;
- Instalação SQL Server 2012 ou 2014;
- Configurações e atualização do SQL Server 2012 ou 2014;
- Restauração das Bases de Dados;
- Testes de conectividade; Abertura do sistema;
Atualização de arquivos.ini;
- Acompanhamento após a migração;

3. Considerações:

Para que seja possível a execução dos serviços necessitamos que o cliente libere as credenciais para acesso remoto ao servidor;

**GOVBR**

4. Recomendações:

Sistema Operacional	Utilização do sistema operacional Windows Server 2012 R2 Standard Edition.
Controlador de Domínio	Implantação de controlador de domínio para gerenciamento dos funcionários, permite configuração de políticas de usuário, acessos, perfis, gestão de contas e senhas, segurança de pastas e arquivos, etc.
Backup	Implementação de uma rotina diária de backup para algum tipo de mídia que possa ser armazenada fora da câmara. Adquirir disco externo ou unidade de backup com 20 fitas DDS ou 6 DLT.
Firewall	Instalação de um servidor firewall para controle de acessos (entrada e saída), gerenciamento de conteúdos e proteção contra tentativas de invasão e roubos de informação.
Software Segurança	Implantação de antivírus corporativo.
UPS/Nobreak	Aquisição de um UPS/Nobreak 3Kva, gerenciável e com autonomia de pelo menos 1 hora. Conectar neste UPS todos os servidores.
Ambiente Seguro e Climatizado	Armazenar os equipamentos da infraestrutura de TI dentro de um rack e em ambiente seguro/controlado e climatizado. Instalação de aparelho AC para manutenção da temperatura entre 18° e 22° em regime 24x7. Pode-se utilizar uma sala fechada em que somente os responsáveis pelo departamento de TI tenham acesso.

5. Responsabilidade da Contratante:

É de responsabilidade do cliente a garantia de manutenção e funcionamento dos itens de TI conforme quadro abaixo:

Infra TI	Descrição
Fornecimento de energia, UPS	Prover equipamento nobreak (UPS) para garantir o fornecimento de energia em caso de falhas. O corte de energia do servidor pode corromper os arquivos.
Ambiente climatizado na sala dos servidores	Prover aparelho de ar condicionado para manter o ambiente climatizado, temperatura ambiente deve permanecer entre 18° e 22°. Temperaturas fora desta faixa podem prejudicar o hardware dos servidores.

**GOVBR**

Manutenção hardware dos servidores	Garantir manutenção e reposição de partes e peças dos servidores. Altamente recomendado contrato de SLA com fabricante dos servidores.
Licenciamento	Prover licenças dos sistemas operacionais e produtos instalados nos servidores. (MS SQL Server Express é free)
Acesso e Segurança Infra TI	Garantir que somente usuários autorizados tenham acesso a administração dos servidores. Garantir a segurança das informações, controles e acesso a internet.
Administração dos servidores	Conferir o espaço livre em cada volume dos servidores e informar a GOVBR quando estiverem menor que 10GB.
Ambiente de Rede	Manutenção do funcionamento dos ativos de rede e operação da rede de dados.
Monitoramento dos logs de backup	Conferir os arquivos de log de backup e validar que a rotina está sendo realizada diariamente e com sucesso.
Monitoramento dos logs de manutenção	Conferir os arquivos de log de manutenção e validar que a rotina está sendo realizada semanalmente e com sucesso.
Monitoramento do tamanho das bases de dados	Conferir o tamanho total de cada base de dados e informar a GOVBR quando ultrapassarem 8GB.
Acesso e Segurança do Banco de Dados	Garantir que somente usuários autorizados tenham acesso a administração do banco de dados
Acesso e Segurança do Sistema Operacional	Garantir que somente usuários autorizados tenham acesso a administração do sistema operacional



GOVBR



6. Time de Especialistas GOVBR

A GOVBR disponibiliza um time de especialistas capacitados e certificados para garantir a entrega dos serviços.



TIME DE ESPECIALISTAS



Microsoft Partner

Gold Application Development
Gold Data Platform
Silver Midmarket Solution Provider



*Technology
Specialist*





GOVBR



7. Investimento

O investimento para migração do SQL Server será de **R\$ 2.260,00** (dois mil duzentos e sessenta reais) de acordo com a solução proposta.

Tendo em vista a complexidade e especificidade dos serviços de teste de conectividade para validar a abertura dos sistemas PRONIM e/ou atualizar configurações em arquivos das estações de trabalho, é fundamental a presença de um profissional habilitado in loco. Caso o cliente não tenha esse recurso à sua disposição e opte por um técnico da GOVBR para a execução deste serviço, serão cobradas, conforme necessidade, os valores de deslocamento, alimentação e hospedagem.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

CONTRATO Nº 86/2013

CONTRATO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE POR PRAZO DETERMINADO COM ATUALIZAÇÃO E ATENDIMENTO TÉCNICO

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CIDADE: CHOPINZINHO

ESTADO: PARANÁ

ENDEREÇO: RUA SANTOS DUMONT, 3883

CGC: 76.995.414 / 0001 - 60

doravante denominada CONTRATANTE

e

GOVERNANÇA BRASIL TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS LTDA.

CIDADE: SAQUAREMA

ESTADO: RIO DE JANEIRO

ENDEREÇO: RUA CORONEL MADUREIRA, 40 LOJA 14 - EDIFÍCIO LUZIA DA COSTA ALMEIDA - CENTRO

CGC: 00.165.960 / 0001-01

doravante denominada CONTRATADA,

têm entre si, justo e acertado, o presente Contrato de Licença de Uso de Software por Prazo Determinado com Atualização e Atendimento Técnico, conforme a seguir:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 5883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

CONTRATO Nº 86/2013

CONTRATO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE POR PRAZO DETERMINADO COM ATUALIZAÇÃO E ATENDIMENTO TÉCNICO

1. PARTES

O **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR**, na qualidade de **CONTRATANTE**, neste ato representada por **LEOMAR BOLZANI – PREFEITO**, e **GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ no. 00.165.960/0001-01, e-mail: govbr@govbr.com.br, com sede na Rua Coronel Madureira, 40 – Loja 14 – Edifício Luzia da Costa Almeida – Bairro Centro - Saquarema – RJ, na qualidade de **CONTRATADA**, neste ato representada por **SILVIO LUIZ STROZZI – DIRETOR REGIONAL**.

2. OBJETO

A **CONTRATADA**, na qualidade de única proprietária dos direitos do *software* descrito no Anexo 1, confere à **CONTRATANTE** a licença de uso por prazo determinado, bem como, se obriga a prestar os serviços de Atualização e Atendimento Técnico conforme especificado neste contrato.

Entende-se por *Software*, o conjunto de programas executáveis por computador e respectiva documentação técnica que acompanham o produto.

3. PRAZO

O prazo de vigência do presente contrato é de 24 (vinte e quatro) meses, iniciando-se na sua assinatura e com término em 30/04/2015, sendo certo que poderá ser renovado por igual período, até o limite máximo de 48 (quarenta e oito) meses, conforme disposto no inciso IV, do art. 57, da Lei 8.666/93, mediante termo aditivo assinado pelas partes.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1. Fornecer em caráter intransferível e não exclusivo, cópia do *Software*, em versão atualizada.
- 4.2. Disponibilizar para a **CONTRATANTE**, treinamento para o software contratado, conforme definido nas demais cláusulas deste Contrato.
- 4.3. Tornar disponível para a **CONTRATANTE**, versões evoluídas mediante aperfeiçoamentos das funções existentes, implementações de novas funções e adequações às novas tecnologias buscando o aperfeiçoamento constante do produto, visando preservar o investimento da **CONTRATANTE** e a competitividade do produto no mercado;
- 4.4. Tornar disponível à **CONTRATANTE**, *releases* atualizadas da versão do produto sempre que ocorrer necessidade de correções de defeito ou de adaptações legais que não impliquem em mudanças estruturais, arquivos ou banco de dados, desenvolvimento de novas funções ou novos relatórios;
- 4.5. A partir do momento que a **CONTRATADA** liberar nova Versão ou *release* do produto, a garantia da versão antiga vigorará por um prazo de 60 dias. Após esse período, a versão anterior será descontinuada, tornando sem efeito as obrigações desta cláusula.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. Com a assinatura do presente contrato, a **CONTRATANTE** obriga-se a disponibilizar equipamento/plataforma de hardware de origem idônea que possibilite a instalação dos *Softwares* objetos do presente contrato, bem como mantê-los atualizados, de forma a possibilitar a instalação de novas versões dos *Softwares* lançadas.
- 5.2. A **CONTRATANTE**, após a instalação do *Software*, se obriga a assinar de imediato, o documento denominado TERMO DE DISPONIBILIDADE, autorizando aí o início do faturamento do contrato. Não tendo a



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

CONTRATANTE assinado o referido termo sem justificativa, ficará a CONTRATADA, de igual forma, autorizada a iniciar o faturamento.

5.2.1. Entende-se por instalação do *Software*, a disponibilização do mesmo no equipamento da **CONTRATANTE** de forma a permitir a esta sua utilização. e, com isso, viabilizar os serviços de implantação, conversão e/ou importação de dados, parametrização e demais serviços.

5.2.2. Com a disponibilização do software, a **CONTRATANTE** passa a ser exclusiva responsável pelo mesmo, nos termos desta cláusula;

5.2.3. A **CONTRATANTE** compromete-se a usar o *Software* somente dentro das normas e condições estabelecidas neste Contrato e durante a vigência do mesmo;

5.2.4. Obriga-se a **CONTRATANTE**, a não entregar o *Software* nem permitir seu uso por terceiros, resguardando, da mesma forma, manuais, instruções e outros materiais licenciados, mantendo-os no uso restrito de seus agentes e prepostos, sendo-lhe vedado copiar, alterar, ceder, sublicenciar, vender, dar em locação ou em garantia, doar, alienar de qualquer forma, transferir, total ou parcialmente, sob quaisquer modalidades, onerosas ou gratuitas, provisórias ou permanentes, o o *Software* objeto do presente contrato. De igual forma lhe é vedado modificar as características dos programas, módulos de programas ou rotinas do *Software*, ampliá-los, alterá-los de qualquer forma, sem a prévia, expressa, específica e autorizada anuência da CONTRATADA, sendo certo que quaisquer alterações, a qualquer tempo, por interesse da **CONTRATANTE**, que deve ser efetuada, só poderá ser operada pela CONTRATADA ou pessoa expressamente autorizada pela mesma

5.3. O não cumprimento da obrigação do item 5.1., supra, pela **CONTRATANTE** não impedirá o início do faturamento desse contrato, sendo certo que nesse caso a **CONTRATADA** entregará o produto em mídia eletrônica, mediante a assinatura do TERMO DE DISPONIBILIDADE.

5.4. A **CONTRATANTE** obriga-se a notificar à **CONTRATADA**, por escrito quando houver indícios ou suspeita de existência de cópias não autorizadas do *Software* ora licenciado, prestando os esclarecimentos e assistência nos esforços que a **CONTRATADA** venha a fazer, para recuperar os prejuízos verificados.

5.5.. A **CONTRATANTE** obriga-se a disponibilizar equipamento/plataforma de hardware de origem idônea que possibilite a instalação dos *Softwares* objetos do presente contrato, bem como mantê-los atualizados, de forma a possibilitar a instalação de novas versões dos *Softwares* lançadas. O não cumprimento dessa obrigação não impedirá o início do faturamento desse contrato, considerando-se, nesse caso, o *software* como instalado.

6.

DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. O *Software* objeto desse contrato está homologado para funcionamento no equipamento especificado no Item 1. do Anexo 1. A configuração do equipamento determina a classe para o qual o *Software* foi locado. Qualquer alteração nessa configuração ou Ambiente Operacional que implique numa mudança de classe, será objeto de renegociação deste Contrato. A reinstalação do *Software* motivada por qualquer situação, mesmo que não determine mudança de classe, implicará em custos especificados no item 2.7. do Anexo 1.

6.2. Entende-se por treinamento, a transferência de conhecimentos, relativos a utilização do *Software* instalado, para o número de pessoas indicadas no item 2.6. do Anexo 1. É absolutamente indispensável que as pessoas indicadas neste item para receberem o conhecimento sobre o *Software*, sejam conhecedoras das técnicas necessárias de operação do equipamento, bem como, do Sistema Operacional para o qual o *Software* foi contratado. Qualquer atividade que envolva o pessoal técnico da **CONTRATADA** além das estipuladas neste item, inclusive as relativas à formação da base de dados necessária à utilização do *Software*, será objeto de proposta específica, conforme determinado no item 2.7. do Anexo 1.

6.3. A prestação dos serviços de atualização de *Softwares* se dará nas seguintes modalidades:

a) Corretiva, que visa corrigir erros e defeitos de funcionamento do *Software*, podendo a critério da empresa, limitar-se à substituição da cópia com falhas por uma cópia corrigida, não incluindo nestas ações que se tornem necessárias por uso incorreto ou não autorizado, vandalismo, sinistros ou apropriações indébitas;

b) Adaptativa, visando adaptações legais para adequar o *Software* a alterações da Legislação, desde que não impliquem em desenvolvimento de novos relatórios/telas, novas funções ou rotinas ou ainda, alterações na arquitetura do *Software*.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

- c) Evolutiva, que visa garantir a atualização do *Software*, através da adição de novas funcionalidades aos sistemas não constantes no momento atual, isto é, não previstas nas especificações técnicas do instrumento convocatório, ou da proposta apresentada pela **CONTRATADA**, ou ainda inexistente no momento do recebimento do *software*, sempre obedecendo aos critérios da metodologia de desenvolvimento **CONTRATADA**.
- 6.4. Entende-se por atendimento técnico os serviços prestados através de meios de comunicação ou assessorias técnicas, para identificação de problemas ligados diretamente ao uso do *Software*. Os encargos referentes às assessorias técnicas estão especificados no item 2.7. do Anexo 1.
- 6.5. Todas as despesas referentes ao atendimento técnico serão cobradas mediante RELATÓRIO DE ATENDIMENTO A CLIENTES - RAC, conforme custos definidos no item 2.7. do Anexo 1, mesmo que os serviços sejam executados nas dependências da **CONTRATADA**.
- 6.6. Os encargos referentes ao atendimento técnico, especificado no item 2.7., deverão ser pagos após o atendimento prestado, contra a apresentação da fatura.
- 6.7. Atualização de *Softwares* motivadas por alterações no ambiente operacional, plataforma de *hardware* ou na estrutura organizacional da **CONTRATANTE**, deverão ser solicitadas formalmente, podendo ser executada após estudo prévio e orçamento da **CONTRATADA** e aprovação da **CONTRATANTE**.
- 6.8. Adaptações de *Software*, ainda que necessárias por alterações na Legislação, que impliquem em novos relatórios, novas funções, novas rotinas ou alterações nos arquivos, serão orçadas e cobradas, caso a caso, mediante aprovação da **CONTRATANTE**;
- 6.9. Todos os direitos autorais dos materiais fornecidos com base neste Contrato são de propriedade da **CONTRATADA**, sendo expressamente vedada sua reprodução e divulgação, bem como proibida a transferência ou sublicenciamento do uso a terceiros, sob pena de imediata rescisão do presente Contrato e multa correspondente a 12 (doze) vezes o valor TOTAL estipulado no item 2.1. do Anexo 1.
- 6.10. A segurança dos arquivos relacionados com o *Software* é de responsabilidade de quem o opera. A **CONTRATADA** não se responsabiliza, após a disponibilização do *Software*, por erros decorrentes de negligência, imprudência ou imperícia da **CONTRATANTE**, seus empregados ou prepostos na sua utilização, assim como problemas provenientes de "caso fortuito" ou "força maior", contemplados pelo art. 393 do Novo Código Civil Brasileiro. A má utilização das técnicas operacionais de trabalho, como operações indevidas de "BACKUPS" (anormalidade nos meios magnéticos - utilização de mídias defeituosas), ou que possam gerar resultados equivocados, ou, ainda, danos causados por "vírus" de computador, são de exclusiva responsabilidade da **CONTRATANTE**.
- 6.11. A tolerância da **CONTRATADA** no cumprimento pela **CONTRATANTE** dos itens e das condições do presente Contrato, não caracteriza novação, podendo a qualquer momento ser exigido seu rigoroso cumprimento.
- 6.12. A **CONTRATANTE** reconhece e aceita que o estado da técnica não permite a elaboração de programas de computador totalmente isentos de defeitos. Reconhece, ademais, que a obrigação da **CONTRATADA** sob este Contrato consiste em emendar seus melhores esforços na correção ou reparação dos defeitos ou deficiências de funcionamento apresentados pelo *Software*. O *Software* objeto deste contrato é garantido por 90 (noventa) dias contra defeitos de funcionamento, a partir da data da emissão da Nota Fiscal correspondente à cessão da Licença de Uso.
- 6.13. Em nenhuma hipótese a **CONTRATADA** será responsável por qualquer erro, má interpretação ou pela aplicação ou utilização inadequada do *Software*. A **CONTRATADA** tampouco será responsabilizada por qualquer dano emergente, lucro cessante ou outros danos diretos ou indiretos sofridos pela **CONTRATANTE** ou por terceiros.
- 6.14. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária: 0301.0412200052.006.3390.39 - 0701.1236100202.017.3390.39 - 0401.0412300082.011.3390.39
- 6.15. O presente Contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, após o término do período inicial, mediante aviso prévio e expresso de 90 (noventa) dias, efetuado no 1o. dia útil de qualquer mês; caso seja cancelado em outro dia, será considerado como início, o 1o. dia útil do mês subsequente.
- 6.16. O Contrato poderá ser rescindido, independente de notificação judicial ou extra-judicial, no caso de descumprimento de uma de suas cláusulas, não sanada pela parte inadimplente no prazo da notificação enviada pela outra parte.
- 6.17. Aplicam-se à execução deste Contrato e, especialmente, nos casos omissos, a Lei 8.666/93.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 388

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

6.18. As partes elegem o foro da Comarca da cidade de Chopinzinho - PR, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam e rubricam o presente instrumento em três vias de igual teor e para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

Chopinzinho, 01 de abril de 2013.

LEOMAR BOLZANI
PREFEITO

SILVIO LUIZ STROZZI
GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS

TESTEMUNHAS:

Onério Cambuzzi Filho RG: 9.429.975-6/PR CPF: 062.575.819-66

Roberto Alencar Przendziuk RG: 5.525.358-08 CPF: 546.462.519-49



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

CONTRATO Nº 86/2013

ANEXO 1

CONTRATO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE POR PRAZO DETERMINADO COM ATUALIZAÇÃO E ATENDIMENTO TÉCNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO SOFTWARE

Nome do Software

CP – Contabilidade Pública
CT – Controle Interno
GP – Gestão pessoal
GP – EFETIVIDADE
IA – Informações Automatizadas
LC – Licitações
PL – LDO
PL – LOA
PL – PPA
PP – Patrimônio Público
RF – Responsabilidade Fiscal
ST – Tesouraria
TB – Transparência Brasil
TL – Textos Legais
TP – Tramitação de Processos
CM – Compras e Materiais
AF – Administração de Frotas
AR – Administração de Receitas
AR – DEISS
AR – CIDADÃO
OP – Ouvidoria Pública
OPi – Ouvidoria Pública Internet

1.1. CONFIGURAÇÃO DO EQUIPAMENTO

CPU Intel Xeon 2.40 Ghz	Memória RAM 16 Gb.	Monousuário () Multiusuário (X)	Nº Terminais (5)	Classe
Disco Rígido 2 x 250 GB	Sistema Operacional WINDOWS SERVER ENTERPRISE	Rede Local (X) Ambiente	Qtde. Estações - 02	

1.2. ENDEREÇO PARA INSTALAÇÃO

Endereço: Rua Santos Dumont, 3883			Complemento
Bairro Centro	Cidade Chopinzinho	UF PR	CEP 85.560.000



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 1088

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

2. ENCARGOS

- 2.1. Todos os valores estão expressos em Reais, e serão faturados para pagamento contra a apresentação, exceto os valores cujos vencimentos estejam especificados neste item.

Descrição do Encargo – Atualizações Mensais	Valor em R\$	Vencimento
CP – CONTABILIDADE PÚBLICA	369,58	Dia 15 do mês Corrente
CT – CONTROLE INTERNO	334,50	Dia 15 do mês Corrente
GP – GESTÃO DE PESSOAL	431,18	Dia 15 do mês Corrente
GP – EFETIVIDADE	246,39	Dia 15 do mês Corrente
IA – INFORMAÇÕES AUTOMATIZADAS	123,19	Dia 15 do mês Corrente
LC – LICITAÇÕES	369,58	Dia 15 do mês Corrente
PL LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	245,65	Dia 15 do mês Corrente
PL LOA – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL	246,39	Dia 15 do mês Corrente
PL PPA – PLANO PLURIANUAL	245,65	Dia 15 do mês Corrente
PP – PATRIMÔNIO PÚBLICO	184,79	Dia 15 do mês Corrente
RF – RESPONSABILIDADE FISCAL	123,19	Dia 15 do mês Corrente
ST – TESOURARIA	184,79	Dia 15 do mês Corrente
TB – TRANSPARÊNCIA BRASIL	430,92	Dia 15 do mês Corrente
TL – TEXTOS LEGAIS	123,19	Dia 15 do mês Corrente
TP – TRAMITAÇÃO DE PROCESSOS	184,79	Dia 15 do mês Corrente
CM – COMPRAS E MATERIAIS	323,19	Dia 15 do mês Corrente
AF – ADMINISTRAÇÃO DE FROTAS	246,39	Dia 15 do mês Corrente
AR – ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	495,90	Dia 15 do mês Corrente
AR – DEISS	600,00	Dia 15 do mês Corrente
AR – CIDADÃO	211,30	Dia 15 do mês Corrente
OP – OUVIDORIA PÚBLICA	61,60	Dia 15 do mês Corrente
OPi – OUVIDORIA PÚBLICA INTERNET	61,60	Dia 15 do mês Corrente
Total:	5.843,76	Dia 15 do mês Corrente

Descrição do Encargo – Implantação e Treinamento	Horas	Valor em R\$	Vencimento
AR – DEISS	144	4.000,00	
AR – CIDADÃO	24	250,00	
OP – OUVIDORIA PÚBLICA	10	125,00	
OPi – OUVIDORIA PÚBLICA INTERNET	10	125,00	
Total:		4.500,00	02 (duas) parcelas após a implantação

- 2.2. O reajuste de preços será feito de acordo com a Legislação em vigor, tomando-se por base a variação do IPC-A. Extinta ou modificada a Legislação, a frequência de reajuste será aquela prevista na Lei, com periodicidade mínima de 12 meses. Sendo a Lei omissa, também adotar-se-á a menor periodicidade possível.

- 2.2.1. O valor referente aos encargos financeiros, acrescido de multa de 2% (dois por cento), mais juros de 5% (cinco por cento) por mês de atraso, será faturado juntamente com os valores do mês subsequente, destacado como “encargos financeiros referentes à duplicatas em atraso.”
- 2.2.2. Além dos encargos financeiros, também serão cobrados na fatura seguinte, quando for o caso, os valores referentes a outras despesas eventuais de cobrança, tais como as bancárias, cartorárias e outras que venham a incidir.

- 2.3. As despesas de transporte, alimentação e estadia decorrentes destes serviços, poderão ser efetuadas em estabelecimentos conveniados pela CONTRATANTE. As despesas de transporte, quando efetuada em veículo da CONTRATADA, deverão ser reembolsadas à razão de 1/3 (um terço) do valor do litro de gasolina, por quilômetro rodado. Quando houver deslocamento através de transporte aéreo, o mesmo deverá ser pago pela CONTRATANTE, com as passagens enviadas por PTA;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

- 2.4. As despesas citadas no item 2.3., supra, quando da inexistência de convênios entre a **CONTRATANTE** e estabelecimentos autorizados, serão reembolsadas contra a apresentação da fatura, com um acréscimo de 15 % (quinze por cento), referente à taxa de administração.
- 2.5. As despesas normais e necessárias ao cumprimento do objeto deste contrato, tais como, selos, telefone, telegramas e envio de materiais, correrão por conta da **CONTRATANTE**.
- 2.6. Para a realização do *Treinamento Básico* estão previstos os valores a seguir:

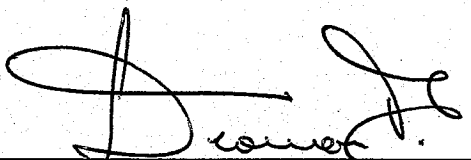
Número de Pessoas	Número de Horas	Valor	☐ Na CONTRATADA
0	0	0	☐ Na CONTRATANTE

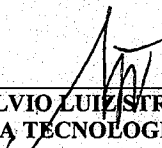
- 2.7. Pelos serviços de *Atendimento Técnico*, descritos nos itens 6.4 e 6.5, deste Contrato, deverão ser pagos contra a apresentação da fatura, observando-se as condições abaixo definidas, e serão realizadas dentro do horário comercial (08:00 às 18:00). Quando a prestação dos serviços se der fora do horário comercial, seu custo será acrescido de 50% (cinquenta por cento), independente de ser realizado na sede da **CONTRATANTE** ou da **CONTRATADA**.

RECURSOS	CUSTO
Atendimento Técnico e Instalação/Treinamento	Valor do deslocamento a razão de 1/3 do valor do litro de gasolina, multiplicada pelo nº de quilômetros rodados, acrescidas as despesas com alimentação e se necessário hospedagem.

- 2.8. A falta de pagamento de 03 (três) faturas vencidas e respectivos encargos financeiros, implicará na suspensão dos serviços ora contratados. Se a **CONTRATANTE** der causa à rescisão, nos termos deste sub-item, deverá pagar à **CONTRATADA**, multa no valor correspondente a 06 (seis) meses de encargos, calculados na base do valor em vigor na data da rescisão, sem prejuízo do débito que ocasionou a mesma.

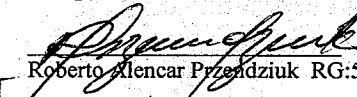
Chopinzinho, 01 de abril de 2013.


LEOMAR BOLZANI
PREFEITO


SILVIO LUIZ STROZZI
GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS

TESTEMUNHAS:


Onório Cambruzzi Filho RG: 9.429.975-6/PR CPF: 062.575.819-66


Roberto Alencar Przendziuk RG: 5.525.358-08 CPF: 546.462.519-49



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



1.º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 86/2013, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS.

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR, na qualidade de CONTRATANTE, neste ato representada por LEOMAR BOLZANI – PREFEITO, e GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ no. 00.165.960/0001-01, e-mail: govbr@govbr.com.br, com sede na Rua Coronel Madureira, 40 – Loja 14 – Edifício Luzia da Costa Almeida – Bairro Centro - Saquarema – RJ, na qualidade de CONTRATADA, neste ato representada por SILVIO LUIZ STROZZI – DIRETOR REGIONAL., celebram o presente TERMO DE ADITAMENTO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

Conforme contrato nº 86/2013, firmado em 27 de março de 2013, objeto do Processo Licitatório nº 54/2013, na Modalidade Inexigibilidade – Edital nº 5/2013, entre as partes acima identificadas, visando a Aquisição de Licença de Uso de Software por Prazo Determinado com Atualização, Treinamento e Atendimento Técnico.

CLÁUSULA SEGUNDA

Através do presente Termo Aditivo as partes resolvem promover o reequilíbrio econômico e financeiro, conforme previsto no Item 2.2 do Anexo 1, do termo originário.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O valor mensal repassado a CONTRATADA a partir do mês de outubro de 2014, corrigido a aplicando o IPC-A, será de 6.224,18 (seis mil duzentos e vinte e quatro reais e dezoito centavos), totalizando o valor aditado ao contrato original em R\$ 2.662,94 (dois mil seiscentos e sessenta e dois reais e noventa e quatro centavos), conforme especificação na tabela seguinte:

Descrição do Encargo – Atualizações Mensais	Valor em R\$	Vencimento
CP – CONTABILIDADE PÚBLICA	393,64	Dia 15 do mês Corrente
CT – CONTROLE INTERNO	356,28	Dia 15 do mês Corrente
GP – GESTÃO DE PESSOAL	459,25	Dia 15 do mês Corrente
GP – EFETIVIDADE	262,43	Dia 15 do mês Corrente
IA – INFORMAÇÕES AUTOMATIZADAS	131,21	Dia 15 do mês Corrente
LC – LICITAÇÕES	393,64	Dia 15 do mês Corrente
PL LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	261,64	Dia 15 do mês Corrente
PL LOA – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL	262,43	Dia 15 do mês Corrente
PL PPA – PLANO PLURIANUAL	261,64	Dia 15 do mês Corrente
PP – PATRIMÔNIO PÚBLICO	196,82	Dia 15 do mês Corrente
RF – RESPONSABILIDADE FISCAL	131,21	Dia 15 do mês Corrente
ST – TESOUREARIA	196,82	Dia 15 do mês Corrente
TB – TRANSPARÊNCIA BRASIL	458,97	Dia 15 do mês Corrente
TL – TEXTOS LEGAIS	131,21	Dia 15 do mês Corrente
TP – TRAMITAÇÃO DE PROCESSOS	196,82	Dia 15 do mês Corrente
CM – COMPRAS E MATERIAIS	344,22	Dia 15 do mês Corrente
AF – ADMINISTRAÇÃO DE FROTAS	262,43	Dia 15 do mês Corrente
AR – ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	528,18	Dia 15 do mês Corrente
AR – DEISS	639,06	Dia 15 do mês Corrente
AR – CIDADÃO	225,06	Dia 15 do mês Corrente
OP – OUVIDORIA PÚBLICA	65,61	Dia 15 do mês Corrente
OPI – OUVIDORIA PÚBLICA INTERNET	65,61	Dia 15 do mês Corrente
Total:	6.224,18	Dia 15 do mês Corrente



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



CLÁUSULA QUARTA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Chopinzinho, PR, 29 de setembro de 2014.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR

Leomar Bolzani - Prefeito

Contratante

X

GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS

Silvio Luiz Strozzi - Diretor Regional

Contratada

TESTEMUNHAS:

Onério Cambruzzi Filho RG: 9.429.975-6/PR CPF: 062.575.819-66

Roberto Alencar Pizendziuk

RG: 5.525.358-08 CPF: 546.462.519-49



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



2.º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 86/2013, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS.

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR, na qualidade de CONTRATANTE, neste ato representada por ROGÉRIO MASETTO – PREFEITO, e GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ no. 00.165.960/0001-01, e-mail: gov-br@govbr.com.br, com sede na Rua Coronel Madureira, 40 – Loja 14 – Edifício Luzia da Costa Almeida – Bairro Centro - Saquarema – RJ, na qualidade de CONTRATADA, neste ato representada por SILVIO LUIZ STROZZI – DIRETOR REGIONAL., celebram o presente TERMO DE ADITAMENTO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

Conforme contrato nº 86/2013, firmado em 27 de março de 2013, objeto do Processo Licitatório nº 54/2013, na Modalidade Inexigibilidade – Edital nº 5/2013, entre as partes acima identificadas, visando a Aquisição de Licença de Uso de Software por Prazo Determinado com Atualização, Treinamento e Atendimento Técnico.

CLÁUSULA SEGUNDA

Através do presente Termo Aditivo as partes resolvem dilatar o prazo de execução dos serviços, em 24 (vinte e quatro) meses prorrogando o prazo de execução para 30 de abril de 2017, conforme o disposto no Inciso IV, Art. 57 da Lei 8666/93 e no Item 3 do termo originário.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O valor mensal repassado a CONTRATADA será de R\$ 6.224,18 (seis mil duzentos e vinte e quatro reais e dezoito centavos), perfazendo o valor do aditamento em R\$ 149.380,32 (cento e quarenta e nove mil trezentos e oitenta reais e trinta e dois centavos), conforme especificação na tabela seguinte:

Descrição do Encargo – Atualizações Mensais	Valor em R\$	Vencimento
CP – CONTABILIDADE PÚBLICA	393,64	Dia 15 do mês Corrente
CT – CONTROLE INTERNO	356,28	Dia 15 do mês Corrente
GP – GESTÃO DE PESSOAL	459,25	Dia 15 do mês Corrente
GP – EFETIVIDADE	262,43	Dia 15 do mês Corrente
IA – INFORMAÇÕES AUTOMATIZADAS	131,21	Dia 15 do mês Corrente
LC – LICITAÇÕES	393,64	Dia 15 do mês Corrente
PL LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	261,64	Dia 15 do mês Corrente
PL LOA – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL	262,43	Dia 15 do mês Corrente
PL PPA – PLANO PLURIANUAL	261,64	Dia 15 do mês Corrente
PP – PATRIMÔNIO PÚBLICO	196,82	Dia 15 do mês Corrente
RF – RESPONSABILIDADE FISCAL	131,21	Dia 15 do mês Corrente
ST – TESOURARIA	196,82	Dia 15 do mês Corrente
TB – TRANSPARÊNCIA BRASIL	458,97	Dia 15 do mês Corrente
TL – TEXTOS LEGAIS	131,21	Dia 15 do mês Corrente
TP – TRAMITAÇÃO DE PROCESSOS	196,82	Dia 15 do mês Corrente
CM – COMPRAS E MATERIAIS	344,22	Dia 15 do mês Corrente
AF – ADMINISTRAÇÃO DE FROTAS	262,43	Dia 15 do mês Corrente
AR – ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	528,18	Dia 15 do mês Corrente
AR – DEISS	639,06	Dia 15 do mês Corrente
AR – CIDADÃO	225,06	Dia 15 do mês Corrente
OP – OUVIDORIA PÚBLICA	65,61	Dia 15 do mês Corrente
OPI – OUVIDORIA PÚBLICA INTERNET	65,61	Dia 15 do mês Corrente
Total:	6.224,18	Dia 15 do mês Corrente



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



CLÁUSULA QUARTA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Chopinzinho, PR, 23 de abril de 2015.

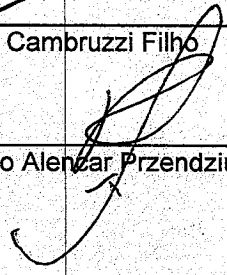

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR
Rogério Masetto - Prefeito
Contratante


GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS
Silvio Luiz Strozzi - Diretor Regional
Contratada

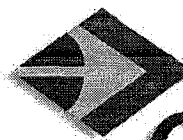
TESTEMUNHAS:



Onério Cambuzzi Filho RG: 9.429.975-6/PR CPF: 062.575.819-66


Roberto Alencar Przendziuk

RG: 5.525.358-08 CPF: 546.462.519-49

**GOVBR**

Pato Branco, 01 de outubro de 2015.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Ofício nº 010/2015

Ref.: Aditivo 02º contratual.

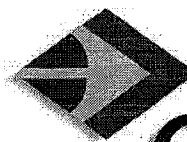
Excelentíssimos Senhores,

Em nome da **GOVBR**, cumprimentamos vossas senhorias e vossas equipes pelos excelentes trabalhos desenvolvidos no âmbito da **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**, destacando que sentimo-nos honrados por manter esse relacionamento de confiança.

Em referência ao contrato de Nº 86/2013 celebrado entre a **GOVBR 2013.12.24.0009**, valido até 01 de setembro de 2015, vimos através da presente, propor a continuidade dos serviços prestados, por um novo processo.

PRODUTOS EXISTENTES:

Software	Valor Mensal Atual (R\$)	Valor do reajuste IPCA	Valor Mensal Reajustado
ADMINISTRAÇÃO DE FROTAS	R\$ 262,43	R\$ 12,49	R\$ 274,92
ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	R\$ 528,18	R\$ 25,15	R\$ 553,33
ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS CIDADÃO	R\$ 225,06	R\$ 10,71	R\$ 235,77
ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS DEISS	R\$ 639,06	R\$ 30,43	R\$ 669,49
COMPRAS E MATERIAIS	R\$ 344,22	R\$ 16,39	R\$ 360,61
CONTABILIDADE PÚBLICA	R\$ 393,64	R\$ 18,74	R\$ 412,38
CONTROLE INTERNO	R\$ 356,28	R\$ 16,96	R\$ 373,24
GESTÃO DE PESSOAL	R\$ 459,25	R\$ 21,87	R\$ 481,12
GESTÃO DE PESSOAL ATOS LEGAIS	R\$ 262,43	R\$ 12,49	R\$ 274,92
INFORMAÇÕES AUTOMATIZADAS	R\$ 131,21	R\$ 6,24	R\$ 137,45
LICITAÇÕES	R\$ 393,64	R\$ 18,74	R\$ 412,38
OUVIDORIA	R\$ 65,61	R\$ 3,12	R\$ 68,73
OUVIDORIA INTERNET	R\$ 65,61	R\$ 3,12	R\$ 68,73
PATRIMÔNIO PÚBLICO	R\$ 196,82	R\$ 9,37	R\$ 206,19
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO LDO	R\$ 261,64	R\$ 12,46	R\$ 274,10
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO LOA	R\$ 262,43	R\$ 12,49	R\$ 274,92
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO PPA	R\$ 261,64	R\$ 12,46	R\$ 274,10

**GOVBR**

RESPONSABILIDADE FISCAL	R\$ 131,21	R\$ 6,24	R\$ 137,45
TESOURARIA	R\$ 196,82	R\$ 9,37	R\$ 206,19
TRAMITAÇÃO DE PROCESSOS	R\$ 196,82	R\$ 9,37	R\$ 206,19
TRANSPARENCIA BRASIL	R\$ 458,97	R\$ 21,86	R\$ 480,83
Total Mensal	R\$ 6.224,18	R\$ 296,31	R\$ 6.383,04

O valor de reajuste foi negociado em 50% do índice de IPCA de agosto/2015 (9,5259%) ficando assim estipulado a porcentagem de 4,7629%.

Expressamos nossos agradecimentos pela oportunidade e confiança empreendidas, e, convictos da qualidade dos nossos serviços prestados pela **GOVBR**, contamos com vossa imediata manifestação.

THALINY DE FREITAS VALÉRIO

GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS
ASSISTENTE ADMINISTRATIVA

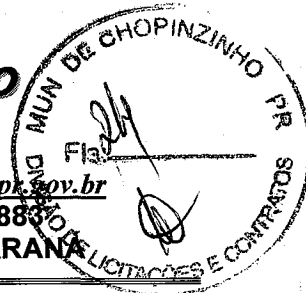
Tel. (46) 3225-9757 thaliny.valerio@govbr.com.br



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: licita@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.888
CEP: 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



PARECER

Considerando, que a Empresa Governança Brasil S/A Tecnologia e Gestão em Serviços, inscrita no Cnpj nº 00.165.960/0001-01, é detentora do Contrato 86/2013, que é vinculado ao Processo Administrativo Licitatório 54/2013 – Edital de Inexigibilidade de Licitação 5/2013, e presta atualmente os serviços de Atualização e Atendimento Técnico de Software Administrativo.

Considerando, que o Contrato 86/2013 possui vigência até 30 de abril de 2017.

Considerando, a cláusula 6.7 do Contrato 86/2013 que trata de Atualizações de Softwares.

Considerando, que com as versões do Sistema Operacional Windows Server 2008 e 2012 e Banco de Dados SQL Server 2012 e 2014, as versões atualmente utilizadas perderam o suporte da Microsoft.

Considerando, a Proposta de Serviços de TI apresentada pela Contratada orçando os serviços de Migração do Banco de Dados SQL Server em R\$ 2.260,00.

Considerando, Ofício 10/2015 da Contratada solicitando o reajuste acordado entre as partes em 4,7629% referente a 50% do índice do IPCA de agosto de 2015.

Considerando, o princípio da economicidade e da eficiência já que o pleno funcionamento dos Softwares, constantes no Contrato 86/2013, são de extrema importância para o funcionamento das Secretarias de Administração, Planejamento e Finanças.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: licita@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

CEP: 85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



Da análise dos fatos relatados, a Comissão Permanente de Licitação sugere, salvo melhor juízo, que os serviços sejam incorporados ao Contrato 86/2013 e que os valores decorrentes da execução sejam integrados ao valor contratual através de termo de aditamento conforme minuta em anexo.


Delair Vilmar Ambrosini


Roberto Alencar Przendziuk


Clevis Trindade da Silva



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

3.º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 86/2013, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS.

O **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR**, na qualidade de CONTRATANTE, neste ato representada por **ROGÉRIO MASETO – PREFEITO**, e **GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ no. 00.165.960/0001-01, e-mail: govbr@govbr.com.br, com sede na Rua Coronel Madureira, 40 – Loja 14 – Edifício Luzia da Costa Almeida – Bairro Centro - Saquarema – RJ, na qualidade de CONTRATADA, neste ato representada por **SILVIO LUIZ STROZZI – DIRETOR REGIONAL**, celebram o presente TERMO DE ADITAMENTO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

Conforme contrato nº 86/2013, firmado em 27 de março de 2013, objeto do Processo Licitatório nº 54/2013, na Modalidade Inexigibilidade – Edital nº 5/2013, entre as partes acima identificadas, visando a Aquisição de Licença de Uso de Software por Prazo Determinado com Atualização, Treinamento e Atendimento Técnico.

CLÁUSULA SEGUNDA

Através do presente Termo Aditivo as partes resolvem:

2.1 – Dos Serviços – Promover de Migração do Banco de Dados SQL Server.

2.2 – Do Valor – O valor referente aos serviços de migração será de R\$ R\$ 2.260,00

2.3 – Do Objeto – O percentual referente à correção fica ajustado em 4,7629%, metade do IPCA do mês de agosto de 2015 (9,5259%), conforme a tabela abaixo:

Software	Valor Mensal Atual (R\$)	Valor do reajuste IPCA	Valor Mensal Reajustado
ADMINISTRAÇÃO DE FROTAS	R\$ 262,43	R\$ 12,49	R\$ 274,92
ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	R\$ 528,18	R\$ 25,15	R\$ 553,33
ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS CIDADÃO	R\$ 225,06	R\$ 10,71	R\$ 235,77
ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS DEISS	R\$ 639,06	R\$ 30,43	R\$ 669,49
COMPRAS E MATERIAIS	R\$ 344,22	R\$ 16,39	R\$ 360,61
CONTABILIDADE PUBLICA	R\$ 393,64	R\$ 18,74	R\$ 412,38
CONTROLE INTERNO	R\$ 356,28	R\$ 16,96	R\$ 373,24
GESTÃO DE PESSOAL	R\$ 459,25	R\$ 21,87	R\$ 481,12
GESTÃO DE PESSOAL ATOS LEGAIS	R\$ 262,43	R\$ 12,49	R\$ 274,92
INFORMAÇÕES AUTOMATIZADAS	R\$ 131,21	R\$ 6,24	R\$ 137,45
LICITAÇÕES	R\$ 393,64	R\$ 18,74	R\$ 412,38
OUVIDORIA	R\$ 65,61	R\$ 3,12	R\$ 68,73
OUVIDORIA INTERNET	R\$ 65,61	R\$ 3,12	R\$ 68,73
PATRIMONIO PUBLICO	R\$ 196,82	R\$ 9,37	R\$ 206,19
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO LDO	R\$ 261,64	R\$ 12,46	R\$ 274,10
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	R\$ 262,43	R\$ 12,49	R\$ 274,92



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

LOA			
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO PPA	R\$ 261,64	R\$ 12,46	R\$ 274,10
RESPONSABILIDADE FISCAL	R\$ 131,21	R\$ 6,24	R\$ 137,45
TESOURARIA	R\$ 196,82	R\$ 9,37	R\$ 206,19
TRAMITAÇÃO DE PROCESSOS	R\$ 196,82	R\$ 9,37	R\$ 206,19
TRANSPARENCIA BRASIL	R\$ 458,97	R\$ 21,86	R\$ 480,83
Total Mensal	R\$ 6.224,18	R\$ 296,31	R\$ 6.383,04

CLÁUSULA TERCEIRA:

O valor repassado a CONTRATADA será de R\$ 2.260,00 (dois mil duzentos e sessenta reais), que serão pagos em parcela única referente aos serviços de Migração do Banco de Dados SQL Server.

O valor mensal corrigido passa a ser R\$ 6.383,04 (seis mil trezentos e oitenta e três reais e quatro centavos) o valor do aditamento será R\$ 5.037,27 (cinco mil e trinta e sete reais e vinte e sete centavos)

O valor total do aditamento será de R\$ 7.297,27 (sete mil duzentos e noventa e sete reais e vinte e sete centavos) e o valor contratual referente ao período será de R\$ 156.677,59 (cento e cinquenta e seis mil seiscentos e setenta e sete reais e cinquenta e nove centavos).

CLÁUSULA QUARTA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este e demais Termos de Aditamento, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Chopinzinho, PR, 27 de outubro de 2015.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR
Rogério Masetto - Prefeito
Contratante

GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS
Silvio Luiz Strozzi - Diretor Regional
Contratada

TESTEMUNHAS:

Onório Cambruzzi Filho RG: 9.429.975-6/PR CPF: 062.575.819-66

Roberto Alencar Przendziuk RG: 5.525.358-08 CPF: 546.462.519-49



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Extrato do 3º Termo de Aditamento do Contrato 86/2013. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Governança Brasil S/A Tecnologia e Gestão em Serviços. CNPJ: 00.165.960/0001-01. Objeto: Alteração de Objeto e Valor. Atualização de Sistema Operacional e Banco de Dados. Valor total: R\$ 7.297,27 (sete mil duzentos e noventa e sete reais e vinte e sete centavos). Origem: Inexigibilidade de Licitação nº 5/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 499. Data da assinatura: 27/10/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Silvio Luiz Strozzi, pela Empresa.

[Handwritten signature]

[Handwritten star symbol]

[Handwritten signature]



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

01
8

PROTOCOLO Nº _____

ANO 2016

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

158-2016

SOLICITANTE: GOVERNANÇABRASIL S/A TEC. E GESTÃO EM SERVIÇOS.
RESPONSÁVEL: Silvio Luiz Strozzi

ASSUNTO: Solicitação de Reajuste ao Contrato 86/2013 – Governança Brasil – Licença de uso de Software, Serviços de Atualização e Atendimento Técnico.

Nº Protocolo	Data	Encaminhamento	Ass. Responsável

LC OK
5 LC OK

SAQUAREMA, 3 de outubro de 2016.

A

MUNICIPIO DE CHOPINZINHO

Ref.: Reajuste Contratual - 2013.12.24.0009 - RECEITA PRODUTO (PR2)

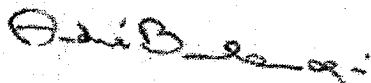
Prezado Senhor,

Tendo em vista os valores hoje praticados em nosso contrato estarem inalterados desde outubro de 2015 data do ultimo reajuste, a partir do mês de outubro de 2016, inclusive, conforme determina nosso contrato e a legislação em vigor, estaremos corrigindo nossos preços em 8,97%, que corresponde à variação do IPCA no período de setembro de 2015 à agosto de 2016.

Neste sentido, a fatura que ora encaminhamos referente ao mês de outubro de 2016 já contempla este reajuste.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente.



ANDRÉ BURLAMAQUI
GOVERNANCABRASIL S/A TEC. E GESTAO EM SERVICOS



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

CONTRATO Nº 86/2013

CONTRATO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE POR PRAZO DETERMINADO COM ATUALIZAÇÃO E ATENDIMENTO TÉCNICO

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CIDADE: CHOPINZINHO

ESTADO: PARANÁ

ENDEREÇO: RUA SANTOS DUMONT, 3883

CGC: 76.995.414 / 0001 - 60

doravante denominada CONTRATANTE

e

GOVERNANÇA BRASIL TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS LTDA.

CIDADE: SAQUAREMA

ESTADO: RIO DE JANEIRO

ENDEREÇO: RUA CORONEL MADUREIRA, 40 LOJA 14 - EDIFÍCIO LUZIA DA COSTA ALMEIDA - CENTRO

CGC: 00.165.960 / 0001-01

doravante denominada CONTRATADA,

têm entre si, justo e acertado, o presente Contrato de Licença de Uso de Software por Prazo Determinado com Atualização e Atendimento Técnico, conforme a seguir:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3885 - JACQUES E CONTRATO

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

CONTRATO Nº 86/2013

CONTRATO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE POR PRAZO DETERMINADO COM ATUALIZAÇÃO E ATENDIMENTO TÉCNICO

1. PARTES

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR, na qualidade de CONTRATANTE, neste ato representada por LEOMAR BOLZANI – PREFEITO, e GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ no. 00.165.960/0001-01, e-mail: govbr@govbr.com.br, com sede na Rua Coronel Madureira, 40 – Loja 14 – Edifício Luzia da Costa Almeida – Bairro Centro - Saquarema – RJ, na qualidade de CONTRATADA, neste ato representada por SILVIO LUIZ STROZZI – DIRETOR REGIONAL.

2. OBJETO

A CONTRATADA, na qualidade de única proprietária dos direitos do software descrito no Anexo I, confere à CONTRATANTE a licença de uso por prazo determinado, bem como, se obriga a prestar os serviços de Atualização e Atendimento Técnico conforme especificado neste contrato.

Entende-se por Software, o conjunto de programas executáveis por computador e respectiva documentação técnica que acompanham o produto.

3. PRAZO

O prazo de vigência do presente contrato é de 24 (vinte e quatro) meses, iniciando-se na sua assinatura e com término em 30/04/2015, sendo certo que poderá ser renovado por igual período, até o limite máximo de 48 (quarenta e oito) meses, conforme disposto no inciso IV, do art. 57, da Lei 8.666/93, mediante termo aditivo assinado pelas partes.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1. Fornecer em caráter intransferível e não exclusivo, cópia do Software, em versão atualizada.
- 4.2. Disponibilizar para a CONTRATANTE, treinamento para o software contratado, conforme definido nas demais cláusulas deste Contrato.
- 4.3. Tomar disponível para a CONTRATANTE, versões evoluídas mediante aperfeiçoamentos das funções existentes, implementações de novas funções e adequações às novas tecnologias buscando o aperfeiçoamento constante do produto, visando preservar o investimento da CONTRATANTE e a competitividade do produto no mercado;
- 4.4. Tomar disponível à CONTRATANTE, releases atualizadas da versão do produto sempre que ocorrer necessidade de correções de defeito ou de adaptações legais que não impliquem em mudanças estruturais, arquivos ou banco de dados, desenvolvimento de novas funções ou novos relatórios;
- 4.5. A partir do momento que a CONTRATADA liberar nova Versão ou release do produto, a garantia da versão antiga vigorará por um prazo de 60 dias. Após esse período, a versão anterior será descontinuada, tornando sem efeito as obrigações desta cláusula.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. Com a assinatura do presente contrato, a CONTRATANTE obriga-se a disponibilizar equipamento/plataforma de hardware de origem idônea que possibilite a instalação dos Softwares objetos do presente contrato, bem como mantê-los atualizados, de forma a possibilitar a instalação de novas versões dos Softwares lançadas.
- 5.2. A CONTRATANTE, após a instalação do Software, se obriga a assinar de imediato, o documento denominado TERMO DE DISPONIBILIDADE, autorizando aí o início do faturamento do contrato. Não tendo a



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

CONTRATANTE assinado o referido termo sem justificativa, ficará a CONTRATADA, de igual forma, autorizada a iniciar o faturamento.

5.2.1. Entende-se por instalação do *Software*, a disponibilização do mesmo no equipamento da CONTRATANTE de forma a permitir a esta sua utilização. e, com isso, viabilizar os serviços de implantação, conversão e/ou importação de dados, parametrização e demais serviços.

5.2.2. Com a disponibilização do software, a CONTRATANTE passa a ser exclusiva responsável pelo mesmo, nos termos desta cláusula;

5.2.3. A CONTRATANTE compromete-se a usar o *Software* somente dentro das normas e condições estabelecidas neste Contrato e durante a vigência do mesmo;

5.2.4. Obriga-se a CONTRATANTE, a não entregar o *Software* nem permitir seu uso por terceiros, resguardando, da mesma forma, manuais, instruções e outros materiais licenciados, mantendo-os no uso restrito de seus agentes e prepostos, sendo-lhe vedado copiar, alterar, ceder, sublicenciar, vender, dar em locação ou em garantia, doar, alienar de qualquer forma, transferir, total ou parcialmente, sob quaisquer modalidades, onerosas ou gratuitas, provisórias ou permanentes, o o *Software* objeto do presente contrato. De igual forma lhe é vedado modificar as características dos programas, módulos de programas ou rotinas do *Software*, ampliá-los, alterá-los de qualquer forma, sem a prévia, expressa, específica e autorizada anuência da CONTRATADA, sendo certo que quaisquer alterações, a qualquer tempo, por interesse da CONTRATANTE, que deve ser efetuada, só poderá ser operada pela CONTRATADA ou pessoa expressamente autorizada pela mesma

5.3. O não cumprimento da obrigação do item 5.1., supra, pela CONTRATANTE não impedirá o início do faturamento desse contrato, sendo certo que nesse caso a CONTRATADA entregará o produto em mídia eletrônica, mediante a assinatura do TERMO DE DISPONIBILIDADE.

5.4. A CONTRATANTE obriga-se a notificar a CONTRATADA, por escrito quando houver indícios ou suspeita de existência de cópias não autorizadas do *Software* ora licenciado, prestando os esclarecimentos e assistência nos esforços que a CONTRATADA venha a fazer, para recuperar os prejuízos verificados.

5.5. A CONTRATANTE obriga-se a disponibilizar equipamento/plataforma de hardware de origem idônea que possibilite a instalação dos *Softwares* objetos do presente contrato, bem como mantê-los atualizados, de forma a possibilitar a instalação de novas versões dos *Softwares* lançadas. O não cumprimento dessa obrigação não impedirá o início do faturamento desse contrato, considerando-se, nesse caso, o *software* como instalado.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. O *Software* objeto desse contrato está homologado para funcionamento no equipamento especificado no Item 1. do Anexo 1. A configuração do equipamento determina a classe para o qual o *Software* foi locado. Qualquer alteração nessa configuração ou Ambiente Operacional que implique numa mudança de classe, será objeto de renegociação deste Contrato. A reinstalação do *Software* motivada por qualquer situação, mesmo que não determine mudança de classe, implicará em custos especificados no item 2.7. do Anexo 1.

6.2. Entende-se por treinamento, a transferência de conhecimentos, relativos a utilização do *Software* instalado, para o número de pessoas indicadas no item 2.6. do Anexo 1. É absolutamente indispensável que as pessoas indicadas neste item para receberem o conhecimento sobre o *Software*, sejam conhecedoras das técnicas necessárias de operação do equipamento, bem como, do Sistema Operacional para o qual o *Software* foi contratado. Qualquer atividade que envolva o pessoal técnico da CONTRATADA além das estipuladas neste item, inclusive as relativas à formação da base de dados necessária à utilização do *Software*, será objeto de proposta específica, conforme determinado no item 2.7. do Anexo 1.

6.3. A prestação dos serviços de atualização de *Softwares* se dará nas seguintes modalidades:

a) Corretiva, que visa corrigir erros e defeitos de funcionamento do *Software*, podendo a critério da empresa, limitar-se à substituição da cópia com falhas por uma cópia corrigida, não incluindo nestas ações que se tornem necessárias por uso incorreto ou não autorizado, vandalismo, sinistros ou apropriações indebitas;

b) Adaptativa, visando adaptações legais para adequar o *Software* a alterações da Legislação, desde que não impliquem em desenvolvimento de novos relatórios/telas, novas funções ou rotinas ou ainda, alterações na arquitetura do *Software*.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3885

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

06
89

- c) Evolutiva, que visa garantir a atualização do *Software*, através da adição de novas funcionalidades aos sistemas não constantes no momento atual, isto é, não previstas nas especificações técnicas do instrumento convocatório, ou da proposta apresentada pela **CONTRATADA**, ou ainda inexistente no momento do recebimento do *software*, sempre obedecendo aos critérios da metodologia de desenvolvimento **CONTRATADA**.
- 6.4. Entende-se por atendimento técnico os serviços prestados através de meios de comunicação ou assessorias técnicas, para identificação de problemas ligados diretamente ao uso do *Software*. Os encargos referentes às assessorias técnicas estão especificados no item 2.7. do Anexo 1.
- 6.5. Todas as despesas referentes ao atendimento técnico serão cobradas mediante RELATÓRIO DE ATENDIMENTO A CLIENTES - RAC, conforme custos definidos no item 2.7. do Anexo 1, mesmo que os serviços sejam executados nas dependências da **CONTRATADA**.
- 6.6. Os encargos referentes ao atendimento técnico, especificado no item 2.7., deverão ser pagos após o atendimento prestado, contra a apresentação da fatura.
- 6.7. Atualização de *Softwares* motivadas por alterações no ambiente operacional, plataforma de *hardware* ou na estrutura organizacional da **CONTRATANTE**, deverão ser solicitadas formalmente, podendo ser executada após estudo prévio e orçamento da **CONTRATADA** e aprovação da **CONTRATANTE**.
- 6.8. Adaptações de *Software*, ainda que necessárias por alterações na Legislação, que impliquem em novos relatórios, novas funções, novas rotinas ou alterações nos arquivos, serão orçadas e cobradas, caso a caso, mediante aprovação da **CONTRATANTE**;
- 6.9. Todos os direitos autorais dos materiais fornecidos com base neste Contrato são de propriedade da **CONTRATADA**, sendo expressamente vedada sua reprodução e divulgação, bem como proibida a transferência ou sublicenciamento do uso a terceiros, sob pena de imediata rescisão do presente Contrato e multa correspondente a 12 (doze) vezes o valor TOTAL estipulado no item 2.1. do Anexo 1.
- 6.10. A segurança dos arquivos relacionados com o *Software* é de responsabilidade de quem o opera. A **CONTRATADA** não se responsabiliza, após a disponibilização do *Software*, por erros decorrentes de negligência, imprudência ou imperícia da **CONTRATANTE**, seus empregados ou prepostos na sua utilização, assim como problemas provenientes de "caso fortuito" ou "força maior", contemplados pelo art. 393 do Novo Código Civil Brasileiro. A má utilização das técnicas operacionais de trabalho, como operações indevidas de "BACKUPS" (anormalidade nos meios magnéticos - utilização de mídias defeituosas), ou que possam gerar resultados equivocados, ou, ainda, danos causados por "vírus" de computador, são de exclusiva responsabilidade da **CONTRATANTE**.
- 6.11. A tolerância da **CONTRATADA** no cumprimento pela **CONTRATANTE** dos itens e das condições do presente Contrato, não caracteriza novação, podendo a qualquer momento ser exigido seu rigoroso cumprimento.
- 6.12. A **CONTRATANTE** reconhece e aceita que o estado da técnica não permite a elaboração de programas de computador totalmente isentos de defeitos. Reconhece, ademais, que a obrigação da **CONTRATADA**, sob este Contrato consiste em emendar seus melhores esforços na correção ou reparação dos defeitos ou deficiências de funcionamento apresentados pelo *Software*. O *Software* objeto deste contrato é garantido por 90 (noventa) dias contra defeitos de funcionamento, a partir da data da emissão da Nota Fiscal correspondente à cessão da Licença de Uso.
- 6.13. Em nenhuma hipótese a **CONTRATADA** será responsável por qualquer erro, má interpretação ou pela aplicação ou utilização inadequada do *Software*. A **CONTRATADA** tampouco será responsabilizada por qualquer dano emergente, lucro cessante ou outros danos diretos ou indiretos sofridos pela **CONTRATANTE** ou por terceiros.
- 6.14. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária: 0301.0412200052.006.3390.39 - 0701.1236100202.017.3390.39 - 0401.0412300082.011.3390.39
- 6.15. O presente Contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, após o término do período inicial, mediante aviso prévio e expresso de 90 (noventa) dias, efetuado no 1o. dia útil de qualquer mês; caso seja cancelado em outro dia, será considerado como início, o 1o. dia útil do mês subsequente.
- 6.16. O Contrato poderá ser rescindido, independente de notificação judicial ou extra-judicial, no caso de descumprimento de uma de suas cláusulas, não sanada pela parte inadimplente no prazo da notificação enviada pela outra parte.
- 6.17. Aplicam-se à execução deste Contrato e, especialmente, nos casos omissos, a Lei 8.666/93.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

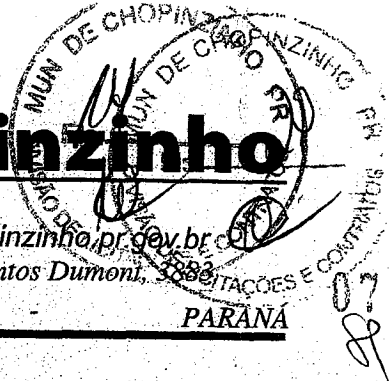
CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 588

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



6.18. As partes elegem o foro da Comarca da cidade de Chopinzinho - PR, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam e rubricam o presente instrumento em três vias de igual teor e para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

Chopinzinho, 01 de abril de 2013.

LEOMAR BOLZANI
PREFEITO

SILVIO LUIZ STROZZI
GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS

TESTEMUNHAS:

Onério Cambruzzi Filho RG: 9.429.975-6/PR CPF: 062.575.819-66

Roberto Alencar Pizerdziuk RG: 5.525.358-08 CPF: 546.462.519-49



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

CONTRATO Nº 86/2013

ANEXO 1

CONTRATO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE POR PRAZO DETERMINADO COM ATUALIZAÇÃO E ATENDIMENTO TÉCNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO SOFTWARE

Nome do Software

CP - Contabilidade Pública
CI - Controle Interno
GP - Gestão pessoal
GP - EFETIVIDADE
IA - Informações Automatizadas
LC - Licitações
PL - LDO
PL - LOA
PL - PPA
PP - Patrimônio Público
RF - Responsabilidade Fiscal
ST - Tesouraria
TB - Transparência Brasil
TL - Textos Legais
TP - Tramitação de Processos
CM - Compras e Materiais
AF - Administração de Frotas
AR - Administração de Receitas
AR - DEISS
AR - CIDADÃO
OP - Ouvidoria Pública
OPi - Ouvidoria Pública Internet

1.1. CONFIGURAÇÃO DO EQUIPAMENTO

CPU Intel Xeon 2.40 Ghz	Memória RAM 16 Gb.	Monousuário () Multiusuário (X)	Nº Terminais (5)	Classe
Disco Rígido 2 x 250 GB	Sistema Operacional WINDOWS SERVER ENTERPRISE	Rede Local (X) Ambiente	Qtde. Estações - 02	

1.2. ENDEREÇO PARA INSTALAÇÃO

Endereço: Rua Santos Dumont, 3883	Complemento		
Bairro Centro	Cidade Chopinzinho	UF PR	CEP 85.560.000



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3888

85.560-000

CHOPINZINHO



2. ENCARGOS

- 2.1. Todos os valores estão expressos em Reais, e serão faturados para pagamento contra a apresentação, exceto os valores cujos vencimentos estejam especificados neste item.

	Valor em R\$	Vencimento
CP - CONTABILIDADE PÚBLICA	369,58	Dia 15 do mês Corrente
CT - CONTROLE INTERNO	334,50	Dia 15 do mês Corrente
GP - GESTÃO DE PESSOAL	431,18	Dia 15 do mês Corrente
GP - EFETIVIDADE	246,39	Dia 15 do mês Corrente
IA - INFORMAÇÕES AUTOMATIZADAS	123,19	Dia 15 do mês Corrente
LC - LICITAÇÕES	369,58	Dia 15 do mês Corrente
PL LDO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	245,65	Dia 15 do mês Corrente
PL LOA - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL	246,39	Dia 15 do mês Corrente
PL PPA - PLANO PLURIANUAL	245,65	Dia 15 do mês Corrente
PP - PATRIMÔNIO PÚBLICO	184,79	Dia 15 do mês Corrente
RF - RESPONSABILIDADE FISCAL	123,19	Dia 15 do mês Corrente
ST - TESOUREARIA	184,79	Dia 15 do mês Corrente
TB - TRANSPARÊNCIA BRASIL	430,92	Dia 15 do mês Corrente
TL - TEXTOS LEGAIS	123,19	Dia 15 do mês Corrente
TP - TRAMITAÇÃO DE PROCESSOS	184,79	Dia 15 do mês Corrente
CM - COMPRAS E MATERIAIS	323,19	Dia 15 do mês Corrente
AF - ADMINISTRAÇÃO DE FROTAS	246,39	Dia 15 do mês Corrente
AR - ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	495,90	Dia 15 do mês Corrente
AR - DEISS	600,00	Dia 15 do mês Corrente
AR - CIDADÃO	211,30	Dia 15 do mês Corrente
OP - OUVIDORIA PÚBLICA	61,60	Dia 15 do mês Corrente
OPI - OUVIDORIA PÚBLICA INTERNET	61,60	Dia 15 do mês Corrente
Total:	5.843,76	Dia 15 do mês Corrente

	Quantidade	Valor em R\$	Vencimento
AR - DEISS	144	4.000,00	
AR - CIDADÃO	24	250,00	
OP - OUVIDORIA PÚBLICA	10	125,00	
OPI - OUVIDORIA PÚBLICA INTERNET	10	125,00	
Total:		4.500,00	02 (duas) parcelas após a implantação

- 2.2. O reajuste de preços será feito de acordo com a Legislação em vigor, tomando-se por base a variação do IPC-A. Extinta ou modificada a Legislação, a frequência de reajuste será aquela prevista na Lei, com periodicidade mínima de 12 meses. Sendo a Lei omissa, também adotar-se-á a menor periodicidade possível.

- 2.2.1. O valor referente aos encargos financeiros, acrescido de multa de 2% (dois por cento), mais juros de 5% (cinco por cento) por mês de atraso, será faturado juntamente com os valores do mês subsequente, destacado como "encargos financeiros referentes à duplicatas em atraso."

- 2.2.2. Além dos encargos financeiros, também serão cobrados na fatura seguinte, quando for o caso, os valores referentes a outras despesas eventuais de cobrança, tais como as bancárias, cartorárias e outras que venham a incidir.

- 2.3. As despesas de transporte, alimentação e estadia decorrentes destes serviços, poderão ser efetuadas em estabelecimentos conveniados pela CONTRATANTE. As despesas de transporte, quando efetuada em veículo da CONTRATADA, deverão ser reembolsadas à razão de 1/3 (um terço) do valor do litro de gasolina, por quilômetro rodado. Quando houver deslocamento através de transporte aéreo, o mesmo deverá ser pago pela CONTRATANTE, com as passagens enviadas por PTA;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

- 2.4. As despesas citadas no item 2.3., supra, quando da inexistência de convênios entre a **CONTRATANTE** e estabelecimentos autorizados, serão reembolsadas contra a apresentação da fatura, com um acréscimo de 15 % (quinze por cento), referente à taxa de administração.
- 2.5. As despesas normais e necessárias ao cumprimento do objeto deste contrato, tais como, selos, telefone, telegramas e envio de materiais, correrão por conta da **CONTRATANTE**.
- 2.6. Para a realização do *Treinamento Básico* estão previstos os valores a seguir:

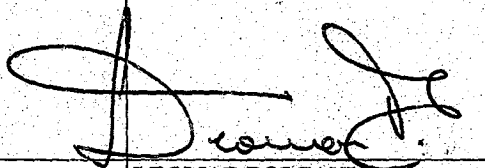
Número de Pessoas	Número de Horas	Valor		Na CONTRATADA
0	0	0	☐	
			☐	Na CONTRATANTE

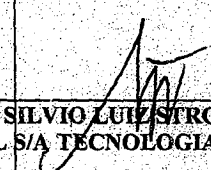
- 2.7. Pelos serviços de *Atendimento Técnico*, descritos nos itens 6.4 e 6.5, deste Contrato, deverão ser pagos contra a apresentação da fatura, observando-se as condições abaixo definidas, e serão realizadas dentro do horário comercial (08:00 às 18:00). Quando a prestação dos serviços se der fora do horário comercial, seu custo será acrescido de 50% (cinquenta por cento), independente de ser realizado na sede da **CONTRATANTE** ou da **CONTRATADA**.

RECURSOS	CUSTO
Atendimento Técnico e Instalação/Treinamento	Valor do deslocamento a razão de 1/3 do valor do litro de gasolina, multiplicada pelo nº de quilômetros rodados, acrescidas as despesas com alimentação e se necessário hospedagem.

- 2.8. A falta de pagamento de 03 (três) faturas vencidas e respectivos encargos financeiros, implicará na suspensão dos serviços ora contratados. Se a **CONTRATANTE** der causa à rescisão, nos termos deste sub-item, deverá pagar à **CONTRATADA**, multa no valor correspondente a 06 (seis) meses de encargos, calculados na base do valor em vigor na data da rescisão, sem prejuízo do débito que ocasionou a mesma.

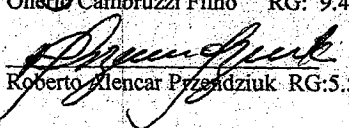
Chopinzinho, 01 de abril de 2013.


LEOMAR BOLZANI
PREFEITO


SILVIO LUIZ STROZZI
GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS

TESTEMUNHAS:


Onorio Cambruzzi Filho RG: 9.429.975-6/PR CPF: 062.575.819-66


Roberto Alencar Przendziuk RG: 5.525.358-08 CPF: 546.462.519-49



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

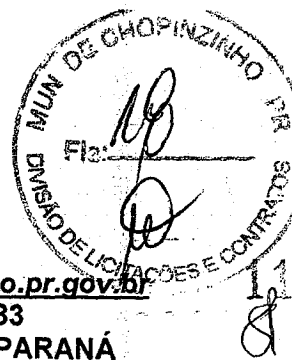
e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



1.º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 86/2013, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS.

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR, na qualidade de CONTRATANTE, neste ato representada por LEOMAR BOLZANI – PREFEITO, e GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ no. 00.165.960/0001-01, e-mail: govbr@govbr.com.br, com sede na Rua Coronel Madureira, 40 – Loja 14 – Edifício Luzia da Costa Almeida – Bairro Centro – Saguarema – RJ, na qualidade de CONTRATADA, neste ato representada por SILVIO LUIZ STROZZI – DIRETOR REGIONAL., celebram o presente TERMO DE ADITAMENTO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

Conforme contrato nº 86/2013, firmado em 27 de março de 2013, objeto do Processo Licitatório nº 54/2013, na Modalidade Inexigibilidade – Edital nº 5/2013, entre as partes acima identificadas, visando a Aquisição de Licença de Uso de Software por Prazo Determinado com Atualização, Treinamento e Atendimento Técnico.

CLÁUSULA SEGUNDA

Através do presente Termo Aditivo as partes resolvem promover o reequilíbrio econômico e financeiro, conforme previsto no Item 2.2 do Anexo 1, do termo originário.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O valor mensal repassado a CONTRATADA a partir do mês de outubro de 2014, corrigido a aplicando o IPC-A, será de 6.224,18 (seis mil duzentos e vinte e quatro reais e dezoito centavos), totalizando o valor aditado ao contrato original em R\$ 2.662,94 (dois mil seiscentos e sessenta e dois reais e noventa e quatro centavos), conforme especificação na tabela seguinte:

Descrição do Encargo – Atualizações Mensais	Valor em R\$	Vencimento
CP – CONTABILIDADE PÚBLICA	393,64	Dia 15 do mês Corrente
CT – CONTROLE INTERNO	356,28	Dia 15 do mês Corrente
GP – GESTÃO DE PESSOAL	459,25	Dia 15 do mês Corrente
GP – EFETIVIDADE	262,43	Dia 15 do mês Corrente
IA – INFORMAÇÕES AUTOMATIZADAS	131,21	Dia 15 do mês Corrente
LC – LICITAÇÕES	393,64	Dia 15 do mês Corrente
PL LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	261,64	Dia 15 do mês Corrente
PL LOA – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL	262,43	Dia 15 do mês Corrente
PL PPA – PLANO PLURIANUAL	261,64	Dia 15 do mês Corrente
PP – PATRIMÔNIO PÚBLICO	196,82	Dia 15 do mês Corrente
RF – RESPONSABILIDADE FISCAL	131,21	Dia 15 do mês Corrente
ST – TESOUREARIA	196,82	Dia 15 do mês Corrente
TB – TRANSPARÊNCIA BRASIL	458,97	Dia 15 do mês Corrente
TL – TEXTOS LEGAIS	131,21	Dia 15 do mês Corrente
TP – TRAMITAÇÃO DE PROCESSOS	196,82	Dia 15 do mês Corrente
CM – COMPRAS E MATERIAIS	344,22	Dia 15 do mês Corrente
AF – ADMINISTRAÇÃO DE FROTAS	262,43	Dia 15 do mês Corrente
AR – ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	528,18	Dia 15 do mês Corrente
AR – DEISS	639,06	Dia 15 do mês Corrente
AR – CIDADÃO	225,06	Dia 15 do mês Corrente
OP – OUVIDORIA PÚBLICA	65,61	Dia 15 do mês Corrente
OPI – OUVIDORIA PÚBLICA INTERNET	65,61	Dia 15 do mês Corrente
Total:	6.224,18	Dia 15 do mês Corrente



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



12
8

CLÁUSULA QUARTA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Chopinzinho, PR, 29 de setembro de 2014.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR

Leomar Bolzani - Prefeito

Contratante

X

GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS

Silvio Luiz Strozzi - Diretor Regional

Contratada

TESTEMUNHAS:

Onério Cambruzzi Filho RG: 9.429.975-6/PR CPF: 062.575.819-66

Roberto Alencar Pizendziuk

RG: 5.525.358-08 CPF: 546.462.519-49



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



2.º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 86/2013, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS.

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR, na qualidade de CONTRATANTE, neste ato representada por ROGÉRIO MASETTO – PREFEITO, e GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ no. 00.165.960/0001-01, e-mail: gov-br@govbr.com.br, com sede na Rua Coronel Madureira, 40 – Loja 14 – Edifício Luzia da Costa Almeida – Bairro Centro - Saquarema – RJ, na qualidade de CONTRATADA, neste ato representada por SILVIO LUIZ STROZZI – DIRETOR REGIONAL., celebram o presente TERMO DE ADITAMENTO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

Conforme contrato nº 86/2013, firmado em 27 de março de 2013, objeto do Processo Licitatório nº 54/2013, na Modalidade Inexigibilidade – Edital nº 5/2013, entre as partes acima identificadas, visando a Aquisição de Licença de Uso de Software por Prazo Determinado com Atualização, Treinamento e Atendimento Técnico.

CLÁUSULA SEGUNDA

Através do presente Termo Aditivo as partes resolvem dilatar o prazo de execução dos serviços, em 24 (vinte e quatro) meses prorrogando o prazo de execução para 30 de abril de 2017, conforme o disposto no Inciso IV, Art. 57 da Lei 8666/93 e no Item 3 do termo originário.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O valor mensal repassado a CONTRATADA será de R\$ 6.224,18 (seis mil duzentos e vinte e quatro reais e dezoito centavos), perfazendo o valor do aditamento em R\$ 149.380,32 (cento e quarenta e nove mil trezentos e oitenta reais e trinta e dois centavos), conforme especificação na tabela seguinte:

Descrição do Encargo – Atualizações Mensais	Valor em R\$	Vencimento
CP – CONTABILIDADE PÚBLICA	393,64	Dia 15 do mês Corrente
CT – CONTROLE INTERNO	356,28	Dia 15 do mês Corrente
GP – GESTÃO DE PESSOAL	459,25	Dia 15 do mês Corrente
GP – EFETIVIDADE	262,43	Dia 15 do mês Corrente
IA – INFORMAÇÕES AUTOMATIZADAS	131,21	Dia 15 do mês Corrente
LC – LICITAÇÕES	393,64	Dia 15 do mês Corrente
PL LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	261,64	Dia 15 do mês Corrente
PL LOA – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL	262,43	Dia 15 do mês Corrente
PL PPA – PLANO PLURIANUAL	261,64	Dia 15 do mês Corrente
PP – PATRIMÔNIO PÚBLICO	196,82	Dia 15 do mês Corrente
RF – RESPONSABILIDADE FISCAL	131,21	Dia 15 do mês Corrente
ST – TESOURARIA	196,82	Dia 15 do mês Corrente
TB – TRANSPARÊNCIA BRASIL	458,97	Dia 15 do mês Corrente
TL – TEXTOS LEGAIS	131,21	Dia 15 do mês Corrente
TP – TRAMITAÇÃO DE PROCESSOS	196,82	Dia 15 do mês Corrente
CM – COMPRAS E MATERIAIS	344,22	Dia 15 do mês Corrente
AF – ADMINISTRAÇÃO DE FROTAS	262,43	Dia 15 do mês Corrente
AR – ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	528,18	Dia 15 do mês Corrente
AR – DEISS	639,06	Dia 15 do mês Corrente
AR – CIDADÃO	225,06	Dia 15 do mês Corrente
OP – OUVIDORIA PÚBLICA	65,61	Dia 15 do mês Corrente
OPI – OUVIDORIA PÚBLICA INTERNET	65,61	Dia 15 do mês Corrente
Total:	6.224,18	Dia 15 do mês Corrente



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



14

CLÁUSULA QUARTA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

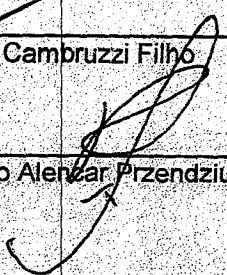
Chopinzinho, PR, 23 de abril de 2015.


MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR
Rogério Masetto - Prefeito
Contratante


GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS
Silvio Luiz Strozzi - Diretor Regional
Contratada

TESTEMUNHAS:


Onério Cambruzzi Filho RG: 9.429.975-6/PR CPF: 062.575.819-66


Roberto Alencar Przendziuk RG: 5.525.358-08 CPF: 546.462.519-49



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

3.º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 86/2013, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS.

O **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR**, na qualidade de CONTRATANTE, neste ato representada por **ROGÉRIO MASETTO – PREFEITO**, e **GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS**., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ no. 00.165.960/0001-01, e-mail: govbr@govbr.com.br, com sede na Rua Coronel Madureira, 40 – Loja 14 – Edifício Luzia da Costa Almeida – Bairro Centro - Saquarema – RJ, na qualidade de CONTRATADA, neste ato representada por **SILVIO LUIZ STROZZI – DIRETOR REGIONAL**., celebram o presente TERMO DE ADITAMENTO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

Conforme contrato nº 86/2013, firmado em 27 de março de 2013, objeto do Processo Licitatório nº 54/2013, na Modalidade Inexigibilidade – Edital nº 5/2013, entre as partes acima identificadas, visando a Aquisição de Licença de Uso de Software por Prazo Determinado com Atualização, Treinamento e Atendimento Técnico.

CLÁUSULA SEGUNDA

Através do presente Termo Aditivo as partes resolvem:

2.1 – Dos Serviços – Promover de Migração do Banco de Dados SQL Server.

2.2 – Do Valor – O valor referente aos serviços de migração será de R\$ R\$ 2.260,00

2.3 – Do Objeto – O percentual referente à correção fica ajustado em 4,7629%, metade do IPCA do mês de agosto de 2015 (9,5259%), conforme a tabela abaixo:

Software	Valor Mensal Atual (R\$)	Valor do reajuste IPCA	Valor Mensal Reajustado
ADMINISTRAÇÃO DE FROTAS	R\$ 262,43	R\$ 12,49	R\$ 274,92
ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	R\$ 528,18	R\$ 25,15	R\$ 553,33
ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS CIDADÃO	R\$ 225,06	R\$ 10,71	R\$ 235,77
ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS DEISS	R\$ 639,06	R\$ 30,43	R\$ 669,49
COMPRAS E MATERIAIS	R\$ 344,22	R\$ 16,39	R\$ 360,61
CONTABILIDADE PUBLICA	R\$ 393,64	R\$ 18,74	R\$ 412,38
CONTROLE INTERNO	R\$ 356,28	R\$ 16,96	R\$ 373,24
GESTÃO DE PESSOAL	R\$ 459,25	R\$ 21,87	R\$ 481,12
GESTÃO DE PESSOAL ATOS LEGAIS	R\$ 262,43	R\$ 12,49	R\$ 274,92
INFORMAÇÕES AUTOMATIZADAS	R\$ 131,21	R\$ 6,24	R\$ 137,45
LICITAÇÕES	R\$ 393,64	R\$ 18,74	R\$ 412,38
OUVIDORIA	R\$ 65,61	R\$ 3,12	R\$ 68,73
OUVIDORIA INTERNET	R\$ 65,61	R\$ 3,12	R\$ 68,73
PATRIMONIO PUBLICO	R\$ 196,82	R\$ 9,37	R\$ 206,19
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO LDO	R\$ 261,64	R\$ 12,46	R\$ 274,10
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	R\$ 262,43	R\$ 12,49	R\$ 274,92



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

LOA			
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO PPA	R\$ 261,64	R\$ 12,46	R\$ 274,10
RESPONSABILIDADE FISCAL	R\$ 131,21	R\$ 6,24	R\$ 137,45
TESOURARIA	R\$ 196,82	R\$ 9,37	R\$ 206,19
TRAMITAÇÃO DE PROCESSOS	R\$ 196,82	R\$ 9,37	R\$ 206,19
TRANSPARENCIA BRASIL	R\$ 458,97	R\$ 21,86	R\$ 480,83
Total Mensal	R\$ 6.224,18	R\$ 296,31	R\$ 6.383,04

CLÁUSULA TERCEIRA:

O valor repassado a CONTRATADA será de R\$ 2.260,00 (dois mil duzentos e sessenta reais), que serão pagos em parcela única referente aos serviços de Migração do Banco de Dados SQL Server.

O valor mensal corrigido passa a ser R\$ 6.383,04 (seis mil trezentos e oitenta e três reais e quatro centavos) o valor do aditamento será R\$ 5.037,27 (cinco mil e trinta e sete reais e vinte e sete centavos)

O valor total do aditamento será de R\$ 7.297,27 (sete mil duzentos e noventa e sete reais e vinte e sete centavos) e o valor contratual referente ao período será de R\$ 156.677,59 (cento e cinquenta e seis mil seiscentos e setenta e sete reais e cinquenta e nove centavos).

CLÁUSULA QUARTA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este e demais Termos de Aditamento, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Chopinzinho, PR, 27 de outubro de 2015.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR
Rogério Masetto - Prefeito
Contratante

GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS
Silvio Luiz Strozzi - Diretor Regional
Contratada

TESTEMUNHAS:

Onório Cambruzzi Filho RG: 9.429.975-6/PR CPF: 062.575.819-66

Roberto Alencar Przendziuk RG: 5.525.358-08 CPF: 546.462.519-49

SÉRIE HISTÓRICA DO IPCA

(conclusão)

ANO	MÊS	NÚMERO ÍNDICE (DEZ 93 = 100)	VARIACÃO (%)				
			NO MÊS	3 MESES	6 MESES	NO ANO	12 MESES
2014	JAN	3836,37	0,55	2,02	3,21	0,55	5,59
	FEV	3862,84	0,69	2,18	3,67	1,24	5,68
	MAR	3898,38	0,92	2,18	4,26	2,18	6,15
	ABR	3924,50	0,67	2,30	4,37	2,86	6,28
	MAI	3942,55	0,46	2,06	4,28	3,33	6,37
	JUN	3958,32	0,40	1,54	3,75	3,75	6,52
	JUL	3958,72	0,01	0,87	3,19	3,76	6,50
	AGO	3968,62	0,25	0,66	2,74	4,02	6,51
	SET	3991,24	0,57	0,83	2,38	4,61	6,75
	OUT	4008,00	0,42	1,24	2,13	5,05	6,59
	NOV	4028,44	0,51	1,51	2,18	5,58	6,56
	DEZ	4059,86	0,78	1,72	2,57	6,41	6,41
2015	JAN	4110,20	1,24	2,55	3,83	1,24	7,14
	FEV	4160,34	1,22	3,27	4,83	2,48	7,70
	MAR	4215,26	1,32	3,83	5,61	3,83	8,13
	ABR	4245,19	0,71	3,28	5,92	4,56	8,17
	MAI	4276,60	0,74	2,79	6,16	5,34	8,47
	JUN	4310,39	0,79	2,26	6,17	6,17	8,89
	JUL	4337,11	0,62	2,17	5,52	6,83	9,56
	AGO	4346,65	0,22	1,64	4,48	7,06	9,53
	SET	4370,12	0,54	1,39	3,67	7,64	9,49
	OUT	4405,95	0,82	1,59	3,79	8,52	9,93
	NOV	4450,45	1,01	2,39	4,07	9,62	10,48
	DEZ	4493,17	0,96	2,82	4,24	10,67	10,67
2016	JAN	4550,23	1,27	3,27	4,91	1,27	10,71
	FEV	4591,18	0,90	3,16	5,63	2,18	10,36
	MAR	4610,92	0,43	2,62	5,51	2,62	9,39
	ABR	4639,05	0,61	1,95	5,29	3,25	9,28
	MAI	4675,23	0,78	1,83	5,05	4,05	9,32
	JUN	4691,59	0,35	1,75	4,42	4,42	8,84
	JUL	4715,99	0,52	1,66	3,64	4,96	8,74
	AGO	4736,74	0,44	1,32	3,17	5,42	8,97

Fonte: IBGE, Diretoria de Pesquisas, Coordenação de Índices de Preços,
Sistema Nacional de Índices de Preços ao Consumidor.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

18
8

DATA: 06/10/2016

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RESERVA FINANCEIRA REFERENTE ADITIVO DE REAJUSTE DE VALOR DA EMPRESA GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS.

Valor: 1.145,12

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informo que **NÃO EXISTEM RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** para assegurar o pagamento das obrigações, decorrentes do objeto especificado, tendo como fundamento a Constituição Federal (Artigo 167, Inciso II), as Leis Federal (Artigo 55, da Lei 8.666/93) e Estadual de Licitações (Artigo 99 da Lei 15.608/07) e a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei 101/00) convergem para a proibição de qualquer despesa pública ou assunção de obrigações diretas sem autorização orçamentária com fornecedores, para pagamento por bens e serviços.

Atenciosamente,


RODRIGO JAZYNSKI
Contabilidade


LUCIANI MONTEIRO CENCI
Finanças



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: licita@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
CEP: 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Considerando, que a Empresa Governança Brasil S/A Tecnologia e Gestão em Serviços, inscrita no Cnpj nº 00.165.960/0001-01, é detentora do Contrato 86/2013, que é vinculado ao Processo Administrativo Licitatório 54/2013 – Edital de Inexigibilidade de Licitação 5/2013, e presta atualmente os serviços de Atualização e Atendimento Técnico de Software Administrativo.

Considerando, a solicitação da CONTRATADA para reajuste de valores de acordo com o índice do IPCA acumulado entre setembro de 2015 e agosto de 2016.

Considerando, que o Contrato 86/2013 possui vigência até 30 de abril de 2017.

Considerando que o último reajuste ao contrato foi concedido em 27 de outubro de 2015, conforme 3º termo de aditamento ao contrato, em anexo.

Considerando, o Inciso I, letra d, do Artigo 65 da Lei 8666/93, que dispõe quanto à manutenção do Equilíbrio Econômico-financeiro.

Considerando, a previsão de reajuste pelo IPCA constante no anexo 1, Item 2.2 do Contrato 86/2013.

Considerando que o IPCA acumulado de setembro de 2015 a agosto de 2016 foi de 8,97%.

Considerando a Declaração emitida pela Secretaria de Finanças e Contabilidade informando que não existem recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações oriundas do reajuste de valores.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: licita@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
CEP: 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Da análise dos fatos relatados, a Comissão Permanente de Licitação entende pela possibilidade de concessão do reajuste solicitado, no entanto, manifesta-se desfavorável a aplicação do mesmo neste período, devido a não existência de recursos orçamentários para custear os valores reajustados e sugere, salvo melhor juízo, que um novo pedido de reajuste seja encaminhado no início do ano de 2017, a fim de verificar a existência de recursos disponíveis para custear a aplicação do mesmo.

A Comissão Permanente de Licitações encaminha a Procuradoria Municipal para Conhecimento, Análise e Posicionamento em relação ao Mérito.

Chopinzinho, 04 de novembro de 2016.


Delair Vilmar Ambrosini


Roberto Alencar Przendziuk


Onerio Cambruzzi Filho



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Tele/fax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto.....: PARECER JURÍDICO

Subassunto...: REQ. PARECER JURÍDICO

No.Processo : 2016/11/004113

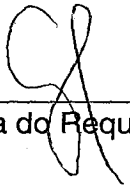
Data Protoc...: 07/11/16

Requerente...: DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Logradouro ...: NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/07/11/2016


Assinatura do Requerente

LOCIAIS

PROVIDÊNCIAS
COM REAJUSTE



GOVBR



Pato Branco, 03 de OUTUBRO de 2016.

À
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

Ofício nº 24/2016

Ref.: 04º Aditivo Contratual

Excelentíssimos Senhores,

Em nome da **GOVBR**, cumprimentamos vossas senhorias e vossas equipes pelos excelentes trabalhos desenvolvidos no âmbito do **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, destacando que nos sentimos honrados por manter esse relacionamento de confiança.

Em referência ao contrato de Nº 086/2013 celebrado entre a **GOVBR** 2013.12.24.0009, vimos através desse propor o reajuste no valor mensal dos módulos conforme abaixo:

PRODUTOS EXISTENTES:

Software	Valor Mensal Atual (R\$)	Valor do reajuste IPCA	Valor Mensal Reajustado
ADMINISTRAÇÃO DE FROTAS	R\$ 274,92	R\$ 24,66	R\$ 299,58
ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	R\$ 553,33	R\$ 49,63	R\$ 602,96
ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS CIDADÃO	R\$ 235,77	R\$ 21,15	R\$ 256,92
ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS DEISS	R\$ 669,49	R\$ 60,05	R\$ 729,54
COMPRAS E MATERIAIS	R\$ 360,61	R\$ 32,35	R\$ 392,96
CONTABILIDADE PUBLICA	R\$ 412,38	R\$ 36,99	R\$ 449,37
CONTROLE INTERNO	R\$ 373,24	R\$ 33,48	R\$ 406,72
GESTAO DE PESSOAL	R\$ 481,12	R\$ 43,16	R\$ 524,28
GESTAO DE PESSOAL ATOS LEGAIS	R\$ 274,92	R\$ 24,66	R\$ 299,58
INFORMACOES AUTOMATIZADAS	R\$ 137,45	R\$ 12,33	R\$ 149,78
LICITACOES	R\$ 412,38	R\$ 36,99	R\$ 449,37
OUVIDORIA	R\$ 68,73	R\$ 6,17	R\$ 74,90
OUVIDORIA INTERNET	R\$ 68,73	R\$ 6,17	R\$ 74,90
PATRIMONIO PUBLICO	R\$ 206,19	R\$ 18,49	R\$ 224,68
PLANEJAMENTO E ORCAMENTO LDO	R\$ 274,10	R\$ 24,59	R\$ 298,69
PLANEJAMENTO E ORCAMENTO LOA	R\$ 274,92	R\$ 24,66	R\$ 299,58
PLANEJAMENTO E ORCAMENTO PPA	R\$ 274,10	R\$ 24,59	R\$ 298,69
RESPONSABILIDADE FISCAL	R\$ 137,45	R\$ 12,33	R\$ 149,78
TESOURARIA	R\$ 206,19	R\$ 18,49	R\$ 224,68
TRAMITACAO DE PROCESSOS	R\$ 2016,19	R\$ 18,49	R\$ 224,68
TRANSPARENCIA BRASIL	R\$ 480,83	R\$ 43,13	R\$ 523,96
TOTAL	R\$ 6.383,04	R\$ 572,56	R\$ 6.955,60



GOVBR



O valor de reajuste foi calculado através do Índice de IPCA na variação de AGOSTO na porcentagem de 8,97 %, conforme cláusula de reajuste contratual.

Expressamos nossos agradecimentos pela oportunidade e confiança empreendidas, e, convictos da qualidade dos nossos serviços prestados pela **GOVBR**, contamos com vossa imediata manifestação.

THALINY VALÉRIO

GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS
ASSISTENTE ADMINISTRATIVA



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



DATA: 28/11/2016

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RESERVA FINANCEIRA REFERENTE ADITIVO DE REAJUSTE DE VALOR DA EMPRESA GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA GESTÃO EM SERVIÇOS.

VALOR: 1.717,68

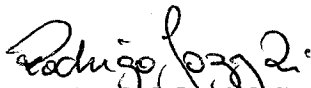
Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, em detrimento ao informado anteriormente, reconsidera-se sobre o pedido de reajuste, que devido ao recebimento de recursos da repatriação de recursos do exterior, não previstos no orçamento do município, torna-se possível autorização para novas despesas por existir **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** para assegurar o pagamento das obrigações, decorrentes do objeto especificado, conforme Dotações Orçamentárias demonstradas abaixo, assim como para o ano de 2017, conforme pode ser assegurado através da LDO LEI Nº 3.576/2016.

Secretaria de Administração

03.01.0412200032.006.3.3.90.39 (984) FONTE: 000

03.01.0412200032.006.3.3.90.39 (428) FONTE: 504

Atenciosamente,


RODRIGO JAZYNSKI
Contabilidade


LUCIANI MONTEIRO CENCI
Finanças.

Procedimento Administrativo nº 158/2016.

Assunto: Requerimento de reajuste de valores – Contrato nº 86/2013.



PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

PARECER



Trata-se de requerimento elaborado pela empresa GOVERNANCABRASIL S/A TEC. E GESTÃO EM SERVIÇOS, visando reajuste de valores do Contrato n. 86/2013.

Verifica-se que o último reajuste foi concedido em 27/10/2015 (fls. 16).

Decorre do art. 40, XI, da Lei n. 8.666/93, que é obrigatório constar em todos os contratos administrativos cláusula que preveja o critério de reajuste dos valores avençados, retratando a variação efetiva dos custos do contratado, desde a data da apresentação da proposta/orçamento até a data do adimplemento.

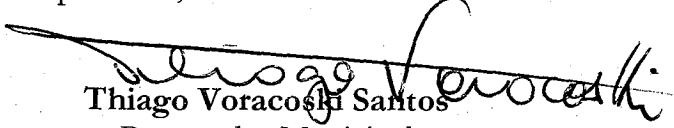
Ainda, a Lei nº 9.069/1995 dispõe sobre cláusulas de reajuste:

Art. 28. Nos contratos celebrados ou convertidos em REAL com cláusula de correção monetária por índices de preço ou por índice que reflita a variação ponderada dos custos dos insumos utilizados, a periodicidade de aplicação dessas cláusulas será anual.

§ 1º É nula de pleno direito e não surtirá nenhum efeito cláusula de correção monetária cuja periodicidade seja inferior a um ano.

Pelo exposto, esta Procuradoria não vislumbra óbice ao reajuste de valores pretendidos, nos termos do Ofício nº. 24/2016 protocolado às fls. 22/23.

Chopinzinho, 28 de novembro de 2016.


Thiago Voracoski Santos
Procurador Municipal

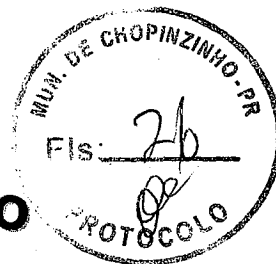
Thiago Voracoski Santos
Procurador Municipal
OAB/PR 73.586



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Tele/fax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto.....: PARECER JURÍDICO

Subassunto...: ENCAMINHAMENTO DE PARECER

No.Processo: 2016/11/004411

Data Protoc...: 29/11/16

Requerente...: PROCURADORIA MUNICIPAL

Logradouro ...: NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/29/11/2016

Assinatura do Requerente



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Tele/fax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto.....: PARECER JURÍDICO

Subassunto..: ENCAMINHAMENTO DE PARECER

No.Processo : 2016/11/004411

Data Protoc..: 29/11/16

Requerente...: PROCURADORIA MUNICIPAL

Logradouro ...: NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/29/11/2016

Assinatura do Requerente



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4.º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 86/2013, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS.

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR, na qualidade de CONTRATANTE, neste ato representado por ROGÉRIO MASETO – PREFEITO, e GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Coronel Madureira, nº 40, Loja 14, Centro, CEP 28.990-000 – Saquarema - RJ, com CNPJ Nº 00.165.960/0001-01, Fone (47) 3036-0000 / (47) 3036-0400, neste ato representado pelo Senhor Silvio Luis Strozzi, portador do CPF nº 488.200.089-62, e do RG: 3251574-6 SSP/PR celebram o presente TERMO DE ADITAMENTO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

Conforme contrato nº 86/2013, firmado em 27 de março de 2013, objeto do Processo Licitatório nº 54/2013, na Modalidade Inexigibilidade – Edital nº 5/2013, entre as partes acima identificadas, visando a Aquisição de Licença de Uso de Software por Prazo Determinado com Atualização, Treinamento e Atendimento Técnico.

CLÁUSULA SEGUNDA

Através do presente Termo Aditivo as partes resolvem promover o Equilíbrio Econômico-Financeiro, sendo que o percentual referente à correção fica ajustado em 8,97%, IPCA acumulado de setembro de 2015 a agosto de 2016, conforme a tabela abaixo:

Software	Valor Mensal Atual (R\$)	Valor do reajuste IPCA	Valor Mensal Reajustado
ADMINISTRAÇÃO DE FROTAS	R\$ 274,92	R\$ 24,66	R\$ 299,58
ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	R\$ 553,33	R\$ 49,63	R\$ 602,96
ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS CIDADÃO	R\$ 235,77	R\$ 21,15	R\$ 256,92
ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS DEISS	R\$ 669,49	R\$ 60,05	R\$ 729,54
COMPRAS E MATERIAIS	R\$ 360,61	R\$ 32,35	R\$ 392,96
CONTABILIDADE PÚBLICA	R\$ 412,38	R\$ 36,99	R\$ 449,37
CONTROLE INTERNO	R\$ 373,24	R\$ 33,48	R\$ 406,72
GESTÃO DE PESSOAL	R\$ 481,12	R\$ 43,16	R\$ 524,28
GESTÃO DE PESSOAL ATOS LEGAIS	R\$ 274,92	R\$ 24,66	R\$ 299,58
INFORMAÇÕES AUTOMATIZADAS	R\$ 137,45	R\$ 12,33	R\$ 149,78
LICITAÇÕES	R\$ 412,38	R\$ 36,99	R\$ 449,37
OUVIDORIA	R\$ 68,73	R\$ 6,17	R\$ 74,90
OUVIDORIA INTERNET	R\$ 68,73	R\$ 6,17	R\$ 74,90
PATRIMÔNIO PÚBLICO	R\$ 206,19	R\$ 18,50	R\$ 224,69
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO LDO	R\$ 274,10	R\$ 24,59	R\$ 298,69
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO LOA	R\$ 274,92	R\$ 24,66	R\$ 299,58
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO PPA	R\$ 274,10	R\$ 24,59	R\$ 298,69



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

RESPONSABILIDADE FISCAL	R\$ 137,45	R\$ 12,33	R\$ 149,78
TESOURARIA	R\$ 206,19	R\$ 18,50	R\$ 224,69
TRAMITAÇÃO DE PROCESSOS	R\$ 206,19	R\$ 18,50	R\$ 224,69
TRANSPARENCIA BRASIL	R\$ 480,83	R\$ 43,13	R\$ 523,96
Total Mensal	R\$ 6.383,04	R\$ 572,56	R\$ 6.955,60

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:

O valor mensal repassado a CONTRATADA a partir de novembro de 2016, corrigido passa a ser R\$ 6.955,60 (seis mil novecentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos), perfazendo o valor total do aditamento em R\$ 6.870,72 (seis mil oitocentos e setenta reais e setenta e dois centavos).

CLÁUSULA QUARTA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este e demais Termos de Aditamento, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Chopinzinho, PR, 29 de novembro de 2016.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR
Rogério Masetto - Prefeito
Contratante

GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS
Silvio Luiz Strozzi - Diretor de Serviços
Contratada

Tiago Rubens Busatta
CPF 043.576.889-14

TESTEMUNHAS:

Onério Cambruzzi Filho RG: 9.429.975-6/PR CPF: 062.575.819-66

Roberto Alencar Pizendziuk RG: 5.525.358-08 CPF: 546.462.519-49



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Extrato do 4º Termo de Aditamento do Contrato 86/2013. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Governança Brasil S/A Tecnologia e Gestão em Serviços. CNPJ: 00.165.960/0001-01. Objeto: Equilíbrio Econômico-Financeiro, sendo que o percentual referente à correção fica ajustado em 8,97%, IPCA acumulado de setembro de 2015 a agosto de 2016 do mês de agosto de 2015. O valor mensal repassado a CONTRATADA a partir de novembro de 2016, corrigido passa a ser R\$ 6.955,60 (seis mil novecentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos), perfazendo o valor total do aditamento em R\$ 6.870,72 (seis mil oitocentos e setenta reais e setenta e dois centavos). Origem: Inexigibilidade de Licitação nº 5/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 984 e 428. Data da assinatura: 29/11/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Silvio Luiz Strozzi, pela Empresa.



PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, sediada à Rua Barão de Saquarema, 243, sala 12, Centro, em Saquarema/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 00.165.960/0001- representada por **SILVIO LUÍS STROZZI**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 3.251.574-6/PR, inscrito no CPF sob o nº 488.200.089-04, residente na Avenida Guedner, nº 1.170, casa 62, Bairro Jardim Aclimação, na cidade de Maringá (PR).

OUTORGADO: **SR. TIAGO RUBENS BUSATTA**, brasileiro, casado, Coordenador de serviços, portador da cédula de identidade RG nº 7.578.840-1 – SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 043.576.889-14 residente na Rua Do Príncipe, 649 bairro Alvorada CEP 85.508-012, na cidade de Pato Branco (PR).

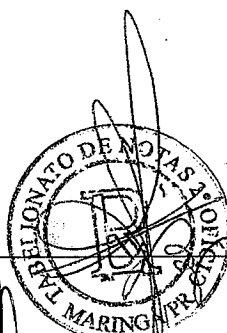
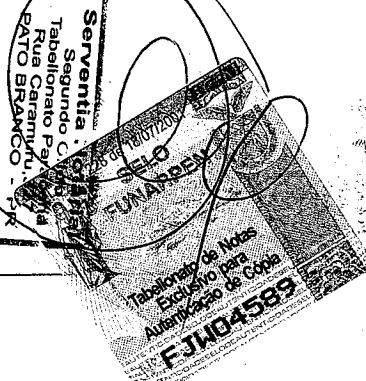
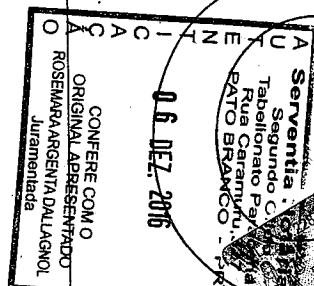
PODERES: Amplos e gerais para o fim especial de representar o outorgante em processos licitatórios perante os municípios e órgãos públicos do Estado do Paraná, podendo, para tanto, retirar editais, apresentar impugnações, recursos e pedidos de reconsideração; assinar todos e quaisquer documentos que se fizerem necessários, inclusive declarações, atestados, contratos, aditivos e propostas, participar de sessões públicas, renunciar à prazo e direito de recurso; enfim, praticar todos os demais atos necessários e indispensáveis ao bom e fiel desempenho do presente mandato inclusive substabelecer todos os poderes aqui conferidos.

VALIDADE: A presente procuração é válida até **31/01/2017**.

Maringá, 17 de outubro de 2016.

ROCHA LOURES

GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS
SILVIO LUÍS STROZZI



29 TABELIONATO DE NOTAS DE MARINGÁ
Diderot A.A. da Rocha Loures - Tabelião
Av. Duque de Caxias, 361 - Maringá/PR
Fone 44.3220-1500 - Fax 44.3220-1515
SELO Ce0i6.g5wdA.0e0qt-PJtfeBYzs
Consulte em <http://funarpen.com.br>
Reconheço a(s) firma(s) por SEMELHANÇA:
SILVIO LUÍS STROZZI.....
Maringá, 17 de outubro de 2016
00121123(001-000725350)*****
Em testemunho da verdade

ANDREIZA BARRIEIRO FRANCO DA SILVA Escr.

GAZETA REGI

Terça-feira, 06 de Dezembro de 2016

O JORNAL QUE FAZ A SUA HISTÓRIA

NG

AN

Justiça Eleitoral diploma candidatos eleitos Saúde do Iguaçu, Sulina e São Jorge



POSSE

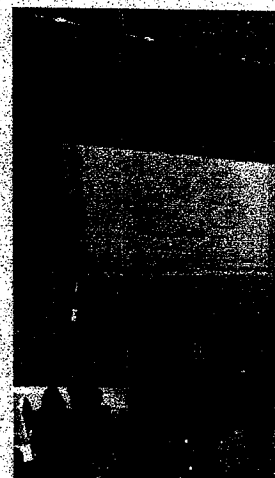
Acidente grave na rodovia entre Chopinzinho e Coronel Vivida



Morre vice- prefeito eleito de Rio Bonito do Iguaçu



PROE crianças



CONCORRÊNCIA para

, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Diversos Bairros	Pavimentação em CBUQ	13.707,90 m²	210

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail [REDACTED]. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados - Telefone [REDACTED].

[REDACTED] de [REDACTED] de [REDACTED]

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

AVISO DE LEILÃO

EDITAL DE LEILÃO Nº 3/2016

Processo Administrativo nº 233/2016.

Objeto: Venda de Ativos Inservíveis do Município de Chopinzinho -PR.

O Município de Chopinzinho - PR, através do Servidor Municipal Sr(a). ROBERTO ALENCAR PRZENDIUK, matrícula nº 32-3, Leiloeiro nomeado pela Portaria Municipal nº 158/2011, realizará a venda de ativos inservíveis, ao final deste edital discriminados, através de leilão público oficial on-line e presencial, devidamente assessorado pela empresa MaisAtivo Intermediação de Ativos Ltda. (SUPERBID).

LEILÃO - O leilão será realizado no dia 22 de DEZEMBRO de 2016, a partir das 10:00h, no Auditório da Prefeitura de Chopinzinho, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000 - Chopinzinho - Paraná

A SUPERBID disponibilizará um Posto Avançado, situado na Avenida Engenheiro Luis Carlos Bemini, nº 5, 4º andar - Parte, Edifício Bemini One - Bairro Cidade Mongões - São Paulo/SP - CEP: 04571-010 (Auditório Superbid), para que os interessados possam acompanhar o leilão e ofertar seus lances através do PORTAL www.superbid.net.

Itens a serem leiloados:

Lote	Nome do produto	Valor Mínimo de Venda
1	VEÍCULO VW PARATI 1.6, COR BRANCA, ANO/MODELO 2009, FLEX	R\$ 8.000,00
2	VEÍCULO VW PARATI 1.6, ANO/MODELO 2009, COR BRANCA, FLEX	R\$ 8.000,00
3	AUTOMÓVEL MARCA HYUNDAI MODELO AZERA, GLS 3.3, ANO/MODELO 2010/2011, GASOLINA	R\$ 25.000,00
4	CAMINHÃO BASCULANTE MARCA MERCEDES BENZ, MODELO L1620, ANO/MODELO 1997	R\$ 25.000,00
5	CAMINHÃO PLATAFORMA MERCEDES BENZ L1113, ANO 1975	R\$ 15.000,00
6	CAMINHÃO TANQUE MERCEDES BENZ LA1113, ANO 1977	R\$ 18.000,00
7	ROLO COMPACTADOR DE AÇO, SÉRIE 540-AD, MODELO 3.152	R\$ 6.000,00
8	BAÚ EM ALUMÍNIO SÃO ROQUE	R\$ 1.750,00
9	BAÚ EM ALUMÍNIO SÃO ROQUE	R\$ 1.750,00
10	BAÚ EM ALUMÍNIO SÃO ROQUE	R\$ 1.250,00
11	COBERTURA DE FERRO COM TELHADO DE ZINCO	R\$ 300,00
12	02 CACAMBA BASCULANTES LATERAIS VENDRAMINI	R\$ 800,00
13	CACAMBA BASCULANTE LATERAL VENDRAMINI	R\$ 400,00
14	TANQUE DE COMBUSTÍVEL 02 COMPARTIMENTOS 15.000+5.000 L	R\$ 800,00
15	SUCATA DE PRENSA HIDRÁULICA DE LIXO	R\$ 100,00
16	FIAT STRADA WORKING 1.5, ANO/MODELO 2002/2002	R\$ 3.500,00

O Edital encontra-se à disposição dos interessados na Prefeitura, Divisão de Licitações e Contratos, da Prefeitura, e no endereço eletrônico www.chopinzinho.pr.gov.br e www.superbid.net. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos através do telefone (46) 3242-8614.

Modalidade: Pregão nº 124/2016. Forma: Presencial. Data da Licitação: 20 de dezembro de 2016, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Registro de Preços para aquisição futura de gêneros alimentícios para a merenda escolar. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Espécie: Extrato do 2º Termo de Aditamento ao Contrato nº 394/2011. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: JVC Café Ltda, CNPJ: 14.130.875/0001-12. Objeto: Prorrogação do Prazo de Concessão para Exploração de Espaço Público, para 08 de novembro de 2017. Origem: Concorrência nº 1/2011. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal. Data da assinatura: 30/11/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Valquíria da Rosa, pela Empresa.

Extrato do 4º Termo de Aditamento do Contrato 86/2013. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Governança Brasil S/A Tecnologia e Gestão em Serviços. CNPJ: 00.165.960/0001-01. Objeto: Equilíbrio Econômico-Financeiro, sendo que o percentual referente à correção fica ajustado em 8,97%, IPCA acumulado de setembro de 2015 a agosto de 2016 do mês de agosto de 2015. O valor mensal repassado a CONTRATADA a partir de novembro de 2016, corrigido passa a ser R\$ 6.955,60 (seis mil novecentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos), perfazendo o valor total do aditamento em R\$ 6.870,72 (seis mil oitocentos e setenta reais e setenta e dois centavos). Origem: Inexigibilidade de Licitação nº 5/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 984 e 428. Data da assinatura: 29/11/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Sílvia Luiz Strozzi, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 361/2016: Contratação de empresa para a execução dos serviços técnicos para a substituição / instalação das luminárias com tecnologia LED. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Antoniale Materiais Elétricos Ltda Epp. CNPJ: 07.005.073/0001-15. Objeto: Redimensionamento do Objeto do Contrato de acordo com o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93. Valor do Aditamento: R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), perfazendo um novo valor contratual de R\$ 2.220,00 (dois mil duzentos e vinte reais). Origem: Pregão Presencial nº 115/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Data da assinatura: 30/11/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Antonio Luzzi, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 360/2016: Aquisição de Luminárias com tecnologia LED. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Eletro Center Chopinzinho Ltda - Me. CNPJ: 18.119.650/0001-16. Objeto: Redimensionamento do Objeto do Contrato de acordo com o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93. Valor do Aditamento: R\$ 11.148,00 (onze mil cento e quarenta e oito reais), perfazendo um novo valor contratual de R\$ 68.746,00 (sessenta e oito mil setecentos e quarenta e seis reais). Origem: Pregão Presencial nº 115/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Data da assinatura: 30/11/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Deoclécio Dalzotto, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 375/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Marlene Maria Massola 03747647944. CNPJ: nº 13.835.957/0001-08. Objeto: Locação de Brinquedos para Realização de Atividades no Natal Solidário. Valor R\$ 1.380,00 (mil trezentos e oitenta reais). Origem: Dispensa de Licitação 55/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1800. Data da assinatura: 30/11/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Marlene Maria Massola, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 56/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Elio M Lazzarotto - Me. CNPJ: nº 16.974.364/0001-02. Objeto: Contratação de Serviços para Realização de Atividades Lúdicas no Natal Solidário. Valor R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais). Origem: Dispensa de Licitação 56/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 749. Data da assinatura: 30/11/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Elio Maria Lazzarotto, pela Empresa.

Hospedagem L. Objeto: Contratação a Sra. Verônica (vinte e três mil e trezentos e oitenta e seis reais e sessenta e seis centavos). 8.666/93. Elem. 01/12/2016. Assinatura: Javani Tabor da

Espécie: Extr. Município de Chopinzinho. Contratação de Técnicos de A. Técnico de Av. 25.500,00. Or. Chamamento 8.666/93. Elem. assinatura: 01/12/2016. Assinatura: Javani Tabor da

Tendo em vista o resultado do Processo, o Prefeito, terno público, objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL:

1.380,00

Conforme proposta. PR, 30 DE NOVEMBRO

Tendo em vista o resultado do Processo, o Prefeito, terno público, objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL:

3.500,00

Conforme proposta. PR, 30 DE NOVEMBRO

Tendo em vista o resultado do Processo, o Prefeito, terno público, objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL:

4.788,00

Conforme proposta. PR, 30 DE NOVEMBRO

Tendo em vista o resultado do Processo, o Prefeito, terno público, objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL:

23.640,00

Conforme proposta. PR, 01 DE DEZEMBRO

Tendo em vista o resultado do Processo, o Prefeito, terno público, objeto da seguinte forma:

ADJUDICAÇÃO:

Conforme proposta. PR, 01 DE DEZEMBRO



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

34
8

PROTOCOLO Nº _____

ANO 2017

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO 04-2017

SOLICITANTE: Secretaria de Finanças
RESPONSÁVEL: Luciani Monteiro Cenci

ASSUNTO: 5º Termo de Aditamento ao Contrato 86/2013 – GOVERNAÇABRASIL S/A
TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS.

Nº Protocolo	Data	Encaminhamento	Ass. Responsável

Proposta Técnica e Comercial

Solução PRONIM AR - Cobrança Registrada

GOVERNANÇABRASIL



Pato Branco, 22 de dezembro de 2016

Ao
Prefeitura Municipal de Chopinzinho - PR

At. Sra. Luciane Cenci

Prezado, Sr.

A GOVBR é pioneira e referência em soluções de tecnologia para a modernização da gestão pública no Brasil, contribuindo para que as cidades se tornem mais transparentes, prósperas e eficientes.

Nossa solução organiza e define processos, armazena dados, gera informação e auxilia a gestão. Tudo isso aliado a um portfólio de serviços para sua correta implementação, treinamento de usuários e constante avaliação de desempenho operacional.

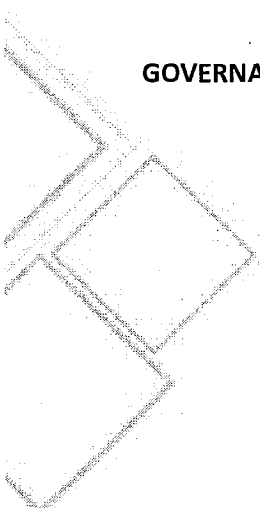
Serviços que treinam pessoas, disponibilizam infraestrutura, atendimento, implementam o próprio solução, aperfeiçoam e revisam processos e indicadores.

A GOVBR quer contribuir para que seu município passe a gerar informações para o registro de boletos conforme normativa da FEBRABAN 15/2015, fornecendo uma solução completa pra este assunto.

Portanto, é com grande satisfação que lhe apresentamos nossa Proposta.

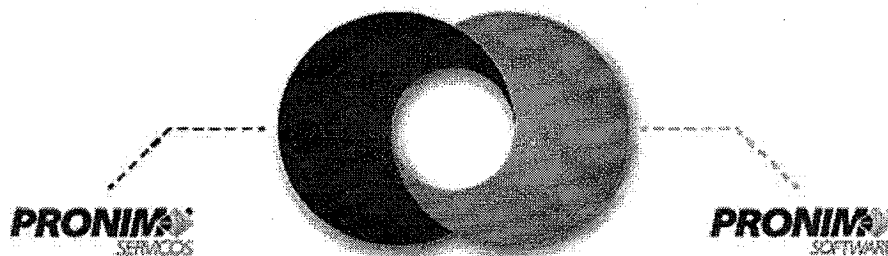
Cordialmente,

GOVERNANÇABRASIL



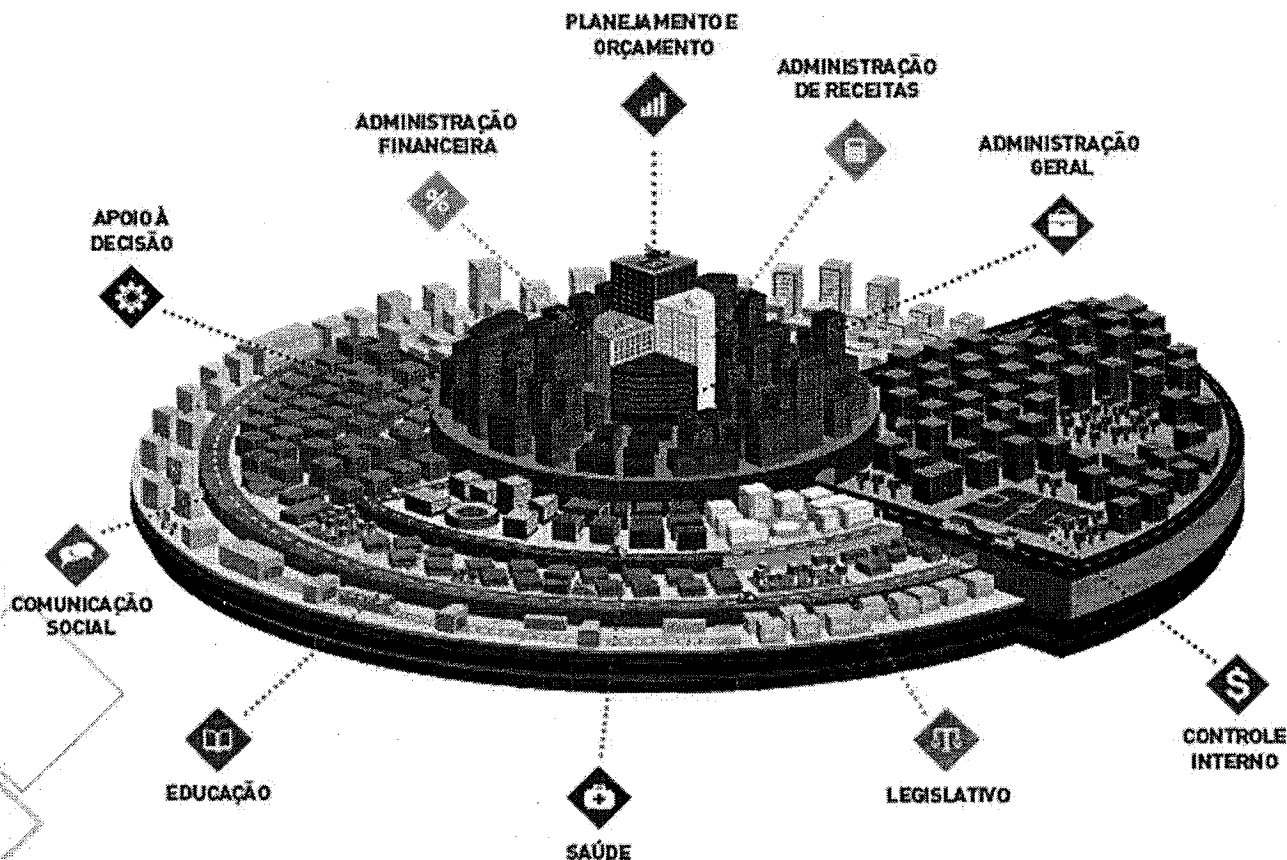
1. Institucional

A GOVBR é uma empresa líder de mercado, com mais de 45 anos de experiência, reconhecida nacionalmente por ser plenamente capacitada para a prestação de serviços ligados à modernização da gestão pública. Seu portfólio é composto por duas frentes distintas e complementares que atendem às funções e subfunções de governo. A abordagem da nossa Solução sustenta-se nos dois pilares fundamentais que dão condições para uma gestão de sucesso: processos, pessoas e tecnologia. Isso se traduz nas linhas da nossa solução: PRONIM® Software e PRONIM® Serviços, que abrange: consultorias e assessorias técnicas, treinamentos, suporte, customização e infraestrutura tecnológica.



Cidade PRONIM®

Ao contar com nossa parceria, os clientes ganham em competitividade e produtividade, pois oferecemos um portfólio completo de soluções. Começando pela sua base de sustentação, composta por nossas linhas, a Cidade GOVBR apresenta a abrangência de nossas soluções, a relação entre elas e como todas as áreas de atuação são conectadas entre si.



2. Contexto

Por meio do comunicado 15/2015 a FEBRABAN – Federação Brasileira de Bancos – informou o fim da cobrança SEM registros a partir de 01/2017, instituindo assim que todos os convênios de cobrança migrem para a modalidade COM registro ou optem por outra modalidade de cobrança.

3. Objetivo da Proposta

A GOVERNANÇABRASIL, líder em solução para Gestão Pública, aproveita para expressar o seu agradecimento pela oportunidade e confiança empreendida à nossa empresa, e apresenta sua proposta para fornecimento da Solução PRONIM® Cobrança Bancária Registrada, composta por software, aparato tecnológico e serviços de implantação, capacitação (treinamentos), Suporte Técnico e Atendimento. Este conjunto se destina às prefeituras para viabilizar de uma forma ágil e aderente à legislação a geração dos arquivos para registros de boletos conforme layouts das instituições financeiras.

4. Solução PRONIM AR - Cobrança Registrada

4.1. Cessão de Licença de Uso Softwares

A GOVBR fornecerá a cessão de licença de uso por prazo determinado e com atualização para o seguinte software/aplicativo:

- a) **PRONIM AR - Cobrança Registrada:** O módulo do produto de Administração de Receitas (AR) para cobrança registrada, permite gerar os arquivos com os dados dos boletos emitidos e submete-os para registros na instituição bancária, além disso, este módulo também gerencia os possíveis erros ocorridos no processo de envio e possui uma visão gerencial que demonstra o status dos boletos registrados. O módulo permitirá também a configuração das particularidades do contrato da prefeitura com o banco que realiza este processo, fornecendo relatórios para acompanhamento dos pagamentos e dos boletos registrados, exibindo por exemplo, boletos pagos, mas que não foram registrados, casos estes que geralmente possui uma taxa bancária maior.

4.2. Serviços de Implantação

4.2.1. Implantação da Solução PRONIM® AR - Cobrança Registrada

- a) **Configuração do convênio e homologação dos carnês e arquivos com o banco**

A configuração ocorrerá após a liberação do módulo **PRONIM® AR - Cobrança Registrada**. A equipe de consultores fará a configuração no sistema e realizará o envio de uma remessa de teste para o banco a fim de homologar este processo.

- b) **Treinamento**

O Treinamento ocorrerá durante a implantação, os usuários serão treinados nas configurações e geração dos arquivos para o registro bancário.

4.3. Suporte Técnico - Softwares

Após a implantação deste módulo, a GOVBR prestará suporte técnico para esclarecimento de dúvida, identificação e resolução de problemas, suscitadas pelos funcionários da administração municipal, ligados diretamente ao uso deste sistema (software).

Considerações:

- O Serviço será prestado pela nossa equipe de Consultores, de forma remota, através de chamados devidamente registrados pelo município em ferramenta da GOVBR.

PROPOSTA COMERCIAL
6. Itens e Valores

Cessão de Licença de Uso de Softwares por prazo determinado com atualização	Mensal - R\$
PRONIM AR - Cobrança Registrada	350,00
Total	350,00
Implantação	Único - R\$
PRONIM AR - Cobrança Registrada	2.000,00
Total	2.000,00

- Valores para um contrato mínimo de 12 meses, sendo reajustado a cada 12 meses com base no IGPM, ou outro índice que vier a substituí-lo.

7. Outras Despesas

No caso de necessidade de deslocamento de Consultores da GOVBR para prestação dos serviços até a sede desta Entidade, exceto no caso de serviços de acompanhamento técnico permanente, a mesma deverá arcar com os custos de deslocamento, hospedagem e alimentação.

Quando o deslocamento for através de transporte aéreo, a passagem deverá ser disponibilizada através de PTA. No caso de deslocamento com veículo, será cobrado à razão de 1/3 do valor do litro de gasolina, multiplicado pelo nº de km rodados.

Todas as despesas correrão por conta do cliente e poderão ser efetuadas em estabelecimentos conveniados pelo mesmo. Caso opte por reembolsar a GOVBR a partir de emissão de fatura, os valores serão acrescidos de 15% de taxa de administração.

8. Forma de Pagamento

Cessão de Licença de Uso de Software por prazo determinado com atualização

Após a instalação do software no equipamento da ENTIDADE - vencimento mensal para todo dia 05 do mês subsequente.

Implantação da Solução PRONIM AR - Incremento de Receitas

Dividido em duas parcelas sendo a primeira com vencimento no 5º dia do mês subsequente ao da assinatura do contrato, e a segunda 30 (trinta) dias após.

9. Validade da Proposta

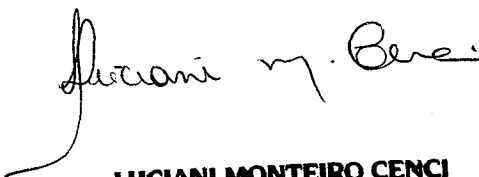
- Está proposta é válida por 30 dias a contar da data de sua emissão

Atenciosamente

GovernançaBrasil S/A Tecnologia e Gestão em serviços

De acordo: 22 / 12 / 2016

NOME DO CLIENTE



LUCIANI MONTEIRO CENCI

Matrícula: 1450-6
Secretária de Finanças
Decreto nº 005/2013

Autores
PM 22/12/16

Pato Branco, 22 de dezembro de 2016.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO**Ofício nº 0083/2016**

Ref.: Aditivo contratual.

Excelentíssimos Senhores,

Em nome da **GOVBR**, cumprimentamos vossas senhorias e vossas equipes pelos excelentes trabalhos desenvolvidos no âmbito de **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO**, destacando que sentimo-nos honrados por manter esse relacionamento de confiança.

Em referência ao contrato celebrado entre a **GOVBR** e a *Prefeitura de Chopinzinho*, vimos através do presente, Solicitar o incremento do módulo Pronim – AR Cobrança Registrada, sendo que o mesmo vem suprir as normas exigidas pela normativa FEBRABAN 15/2015.

PRODUTOS EXISTENTES:

Software	Valor Mensal da locação (R\$)	Valor da Implantação do software (Valor único)
Pronim AR – Cobrança Registrada	R\$ 350,00	R\$ 2.000,00
Total Mensal	R\$ 350,00	

Expressamos nossos agradecimentos pela oportunidade e confiança empreendidas, e, convictos da qualidade dos nossos serviços prestados pela **GOVBR**, contamos com vossa imediata manifestação.

Atenciosamente

Gustavo Fogassa do Santos

GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS

Tel. (46) 3225-9757 gustavo.santos@govbr.com.br**00.165.960/0001-01****GOVERNANÇABRASIL S/A
TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

Justificativa da Contratação

Os órgãos públicos devem cumprir os princípios básicos aplicáveis à Administração Pública, em especial, aqueles constantes do art. 37, caput, da Carta Magna:

“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência...”

E como se pode ver, dentre eles está o princípio da eficiência, inserido pela Emenda Constitucional nº 19 (reforma administrativa), como exigência a todos os órgãos públicos, para que prestem bons serviços à população, com competência, para gerar a eficácia na atuação do Estado.

É que toda a estrutura montada para a oferta dos serviços públicos é bancada pelo povo, através dos impostos que ele paga. Por essa razão, o povo merece ser tratado com respeito e eficiência...!

Com intuito de adequação por meio do comunicado 15/2015 da FEBRABAN – Federação Brasileira de Bancos, no que diz respeito a modalidade de cobrança, começa a vigorar a partir de 01/2017 a obrigatoriedade da cobrança COM registro.

Considerando a necessidade do município de efetuar a migração para um sistema que atenda a exigência, e levando em conta que já possuímos um sistema que pode ser facilmente alterado pela empresa fornecedora, solicitamos um aditivo de contrato ou mesmo uma inexigibilidade para contratação de licença de software da Empresa Governança Brasil S/A.

Chopinzinho, 03 de janeiro de 2017.


Luciani Monteiro Cenci
Secretaria de Finanças

São Paulo, 19 de fevereiro de 2015.

COMUNICADO FB-015/2015A
Todos os Bancos

At.: - Diretoria de Serviços Bancários
- Área de Produtos
- Área de Cobrança
- Área de Compensação
- Diretoria de Prevenção a Fraudes

Ref.: Projeto Nova Plataforma de Cobrança - Definições e cronograma

Referimo-nos ao Comunicado FB-014/2015, de 12/02/2015, através do qual encaminhamos o cronograma, abaixo, de implantação das fases do Projeto Nova Plataforma de Cobrança, para recomendar firmemente que o produto cobrança sem registro deixe ser ofertado, a partir de **01.06.2015**, para os novos contratos de cobrança celebrados com clientes bancários emissores de cobrança.

Cumpra ratificar que, conforme informado nos Workshops realizados em 15 e 22.01.2015 nesta Federação, a partir de **janeiro/2017** os boletos de cobrança oriundos de cobrança sem registro somente poderão ser recebidos pelo Banco Beneficiário (emissor).

A seguir o cronograma de implementação do projeto completo:

DATA	AÇÃO
Junho/2015	Cessar a oferta da Cobrança sem Registro para novos entrantes e clientes atuais da cobrança.
Agosto/2015	Início da operação da base centralizada de beneficiários (inserção, manutenção e consulta).
Dezembro/2016	Término da migração das carteiras de Cobrança sem Registro para modalidade registrada.
Janeiro/2017	Início da operação da base centralizada de títulos, com a validação interbancária no momento da liquidação. Nota: o recebimento do título não localizado na base centralizada deverá ser realizado apenas no Banco emissor.

Por oportuno, informamos que a partir de 01.06.2015 para o registro do boleto, passará a ser obrigatório constar do respectivo campo no layout do arquivo e no registro via internet, o CPF/CNPJ/identificador do pagador (sacado), com a respectiva consistência pelo sistema do Banco.

Wilson Roberto Levorato
Vice-Presidente Executivo

João Carlos Gomes da Silva
Diretor Setorial de Produtos Bancários PJ



Secretaria Municipal de Assistência Social

E-mail assistenciasocial@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46)3242-2005 - Rua Santos Dumont, 4645

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 03/01/2017

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RESERVA FINANCEIRA PARA CONTRATAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE E IMPLANTAÇÃO DO MESMO.

VALOR R\$: 6.200,00

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informo que **EXISTEM RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** para assegurar o pagamento das obrigações, decorrentes do objeto especificado, à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

03.01.041220003.2.006.3.3.90.39 FONTE: 000

03.01.041220003.2.006.3.3.90.39 FONTE: 504

03.01.041220003.2.006.3.3.90.39 FONTE: 510

Atenciosamente,

RODRIGO JAZYNSKI

Contabilidade

LUCIANI MONTEIRO CENCI

Finanças



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 10/01/2017

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES / SECRETARIA DE FINANÇAS.

REFERÊNCIA: SOLICITAÇÃO PARA IMPLANTAÇÃO DO MÓDULO PRONIM – AR COBRANÇA REGISTRADA AQUISIÇÃO DE LICENÇA DE USO.

Recebido a solicitação da Secretaria de Finanças, para Implantação do módulo Pronim – AR Cobrança Registrada, bem como aquisição da Licença de Uso, de acordo com exigências da normativa FEBRABAN 15/2015, autorizo abertura de Procedimento para realização de Termo Aditivo ao contrato 86/2013.

Alvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: licita@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
CEP: 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Considerando, que a Empresa Governança Brasil S/A Tecnologia e Gestão em Serviços, inscrita no Cnpj nº 00.165.960/0001-01, é detentora do Contrato 86/2013, que é vinculado ao Processo Administrativo Licitatório 54/2013 – Edital de Inexigibilidade de Licitação 5/2013, e presta atualmente os serviços de Atualização e Atendimento Técnico de Software Administrativo.

Considerando a justificativa da Secretaria de Finanças, informando que o município precisa se adequar a exigência da FEBRABAN – Federação Brasileira de Bancos, através do Comunicado 15/2015 o qual passou a vigorar a partir de 01/2017.

Considerando, a proposta da CONTRATADA para Implantação do Módulo Pronim – Cobrança Registrada.

Considerando, que o Contrato 86/2013 possui vigência até 30 de abril de 2017.

Considerando, o § 1º do Artigo 65 da Lei 8666/93, que discorre quanto aos acréscimos e supressões de até 25% do valor inicial atualizado do contrato, sendo que o Termo aditivo proposto não ultrapassa desta forma, os limites estipulados em lei.

Considerando a Declaração emitida pela Secretaria de Finanças e Contabilidade informando que existem recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações oriundas do reajuste de valores.

Da análise dos fatos relatados, a Comissão Permanente de Licitação sugere, salvo melhor juízo, pela celebração do aditivo nos termos propostos, conforme minuta do 4º Termo de Aditamento em anexo.



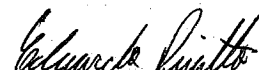
Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

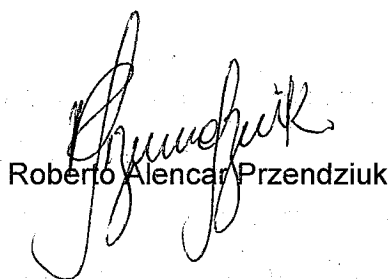
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: licita@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
CEP: 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

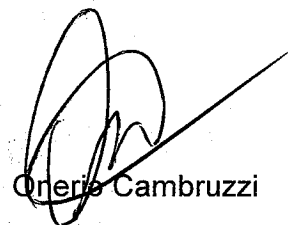
A Comissão Permanente de Licitações encaminha a Procuradoria Municipal para Conhecimento, Análise e Posicionamento em relação ao Mérito emitindo Parecer Jurídico.

Chopinzinho, 11 de janeiro de 2017.


Eduardo Pivatto

Jovani Martins


Roberto Alencar Przendziuk


Onerio Cambruzzi



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

(MINUTA) 5.º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 86/2013, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS.

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR, na qualidade de CONTRATANTE, neste ato representado por Álvaro Dênis Ceni Scolari – Prefeito portador da cédula de identidade RG n.º 8.124.995-4 SSP/PR e do CPF n.º 009.378.889-40, e a empresa GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Coronel Madureira, nº 40, Loja 14, Centro, CEP 28.990-000 – Saquarema - RJ, com CNPJ Nº 00.165.960/0001-01, Fone (47) 3036-0000 / (47) 3036-0400, neste ato representado pelo Senhor Silvio Luis Strozzi, portador do CPF nº 488.200.089-62, e do RG: 3251574-6 SSP/PR celebram o presente TERMO DE ADITAMENTO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

Conforme contrato nº 86/2013, firmado em 27 de março de 2013, objeto do Processo Licitatório nº 54/2013, na Modalidade Inexigibilidade – Edital nº 5/2013, entre as partes acima identificadas, visando a Aquisição de Licença de Uso de Software por Prazo Determinado com Atualização, Treinamento e Atendimento Técnico.

CLÁUSULA SEGUNDA

Através do presente Termo Aditivo as partes resolvem Redimensionar o objeto do contrato em virtude da Implantação da Solução PRONIM AR – Cobrança Registrada e Cessão da Licença de uso de software por prazo determinado com atualização. Conforme a tabela a seguir apresentada:

Software	Implantação PRONIM AR – Cobrança Registrada	Valor Mensal
ADMINISTRAÇÃO DE FROTAS		R\$ 299,58
ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS		R\$ 602,96
ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS CIDADÃO		R\$ 256,92
ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS DEISS		R\$ 729,54
COMPRAS E MATERIAIS		R\$ 392,96
CONTABILIDADE PÚBLICA		R\$ 449,37
CONTROLE INTERNO		R\$ 406,72
GESTÃO DE PESSOAL		R\$ 524,28
GESTÃO DE PESSOAL ATOS LEGAIS		R\$ 299,58
INFORMAÇÕES AUTOMATIZADAS		R\$ 149,78
LICITAÇÕES		R\$ 449,37
OUVIDORIA		R\$ 74,90
OUVIDORIA INTERNET		R\$ 74,90
PATRIMÔNIO PÚBLICO		R\$ 224,69
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO LDO		R\$ 298,69
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO LOA		R\$ 299,58
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO PPA		R\$ 298,69
RESPONSABILIDADE FISCAL		R\$ 149,78



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

TESOURARIA		R\$ 224,69
TRAMITAÇÃO DE PROCESSOS		R\$ 224,69
TRANSPARENCIA BRASIL		R\$ 523,96
PRONIM AR – COBRANÇA REGISTRADA - IMPLANTAÇÃO	R\$ 2.000,00	
PRONIM AR – COBRANÇA REGISTRADA – LICENÇA DE USO		R\$ 350,00
Total Implantação Pronim AR – Cobrança Registrada	R\$ 2.000,00	
Novo Total Mensal		R\$ 7.305,60

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:

O valor mensal repassado a CONTRATADA passa a ser R\$ 7.305,60 (sete mil trezentos e cinco reais e sessenta centavos) e o valor da Implantação do sistema será de uma única parcela de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) perfazendo o valor total do aditamento em R\$ 3.050,00 (três mil e cinquenta reais).

CLÁUSULA QUARTA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este e demais Termos de Aditamento, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Chopinzinho, PR, ____ de ____ de 2017.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR

Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito

Contratante

GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS

Silvio Luiz Strozzi - Diretor de Serviços

Contratada

TESTEMUNHAS:

Onério Cambruzzi Filho RG: 9.429.975-6/PR CPF: 062.575.819-66

Roberto Alencar Przendziuk RG: 5.525.358-08 CPF: 546.462.519-49



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

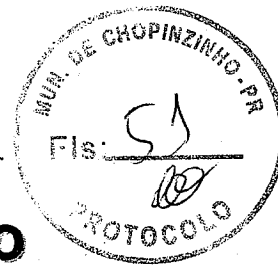
Extrato do 5º Termo de Aditamento do Contrato 86/2013. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Governança Brasil S/A Tecnologia e Gestão em Serviços. CNPJ: 00.165.960/0001-01. Objeto: Redimensionamento do Objeto em virtude da Implantação da Solução PRONIM AR – Cobrança Registrada e Cessão da Licença de uso de software por prazo determinado com atualização. O Valor da implantação será de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) e o valor mensal para Cessão da Licença de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), perfazendo o valor total do aditamento em R\$ 3.050,00 (três mil e cinquenta reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação nº 5/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 984 e 428. Data da assinatura: ____/____/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolari, pelo Município e Silvio Luiz Strozzi, pela Empresa.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Tele/fax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto.....: PARECER JURÍDICO
Subassunto...: REQ. PARECER JURÍDICO
No.Processo: 2017/01/000216
Data Protoc...: 20/01/17
Requerente...: DIVISÃO DE LICITAÇÃO
Logradouro ...: NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/20/01/2017


Assinatura do Requerente



Processo n. 158/2016

Assunto: Ampliação de objeto contratual.

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

PARECER

Trata-se de ampliação de objeto do Contrato n. 86/2013, para implementação do módulo Pronim – AR Cobrança Registrada, sendo que o mesmo vem suprir as normas exigidas pela normativa FEBRABAN 15/2015.

Orçamento apresentado às fls. 41.

Justificativa da ampliação do objeto às fls. 42.

Parecer favorável da Comissão de Licitação pela ampliação pretendida às fls. 46/47.

O objeto do contrato comporta o acréscimo legal de 25%, conforme dispõe a Lei 8.666/1993.

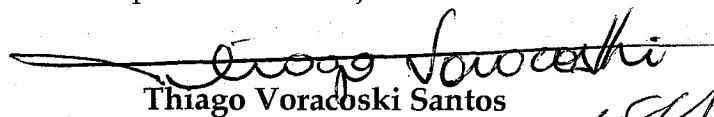
Dispensa-se os requisitos do Art. 16, I e II da Lei de Responsabilidade Fiscal, tendo em vista a aplicação do § 3º do referido artigo.

Minuta do 5º termo de aditamento acostado às fls. 48/49 encontra-se regular tendo em vista que em seus termos constam seus elementos essenciais: objeto e valor pactuado.

Face ao exposto, esta Procuradoria não encontra óbice na ampliação do objeto contratual pretendida, eis que inegável o interesse público envolvido, mormente a economicidade e eficiência na realização de pagamento junto ao Poder Executivo Municipal.

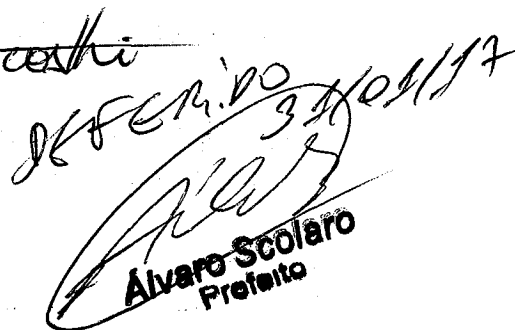
S.M.J. É o parecer.

Chopinzinho, 31 de janeiro de 2017.


Thiago Voracoski Santos

Procurador Municipal

Thiago Voracoski Santos
Procurador Municipal
OAB/PR 73.586


Alvaro Scolaro
Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

5.º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 86/2013, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS.

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR, na qualidade de CONTRATANTE, neste ato representado por Álvaro Dênis Ceni Scolari – Prefeito portador da cédula de identidade RG n.º 8.124.995-4 SSP/PR e do CPF n.º 009.378.889-40, e a empresa GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Coronel Madureira, nº 40, Loja 14, Centro, CEP 28.990-000 – Saquarema - RJ, com CNPJ Nº 00.165.960/0001-01, Fone (47) 3036-0000 / (47) 3036-0400, neste ato representado pelo Senhor Silvio Luis Strozzi, portador do CPF nº 488.200.089-62, e do RG: 3251574-6 SSP/PR celebram o presente TERMO DE ADITAMENTO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

Conforme contrato nº 86/2013, firmado em 27 de março de 2013, objeto do Processo Licitatório nº 54/2013, na Modalidade Inexigibilidade – Edital nº 5/2013, entre as partes acima identificadas, visando a Aquisição de Licença de Uso de Software por Prazo Determinado com Atualização, Treinamento e Atendimento Técnico.

CLÁUSULA SEGUNDA

Através do presente Termo Aditivo as partes resolvem Redimensionar o objeto do contrato em virtude da Implantação da Solução PRONIM AR – Cobrança Registrada e Cessão da Licença de uso de software por prazo determinado com atualização. Conforme a tabela a seguir apresentada:

Software	Implantação PRONIM AR – Cobrança Registrada	Valor Mensal
ADMINISTRAÇÃO DE FROTAS		R\$ 299,58
ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS		R\$ 602,96
ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS CIDADÃO		R\$ 256,92
ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS DEISS		R\$ 729,54
COMPRAS E MATERIAIS		R\$ 392,96
CONTABILIDADE PUBLICA		R\$ 449,37
CONTROLE INTERNO		R\$ 406,72
GESTÃO DE PESSOAL		R\$ 524,28
GESTÃO DE PESSOAL ATOS LEGAIS		R\$ 299,58
INFORMAÇÕES AUTOMATIZADAS		R\$ 149,78
LICITAÇÕES		R\$ 449,37
OUVIDORIA		R\$ 74,90
OUVIDORIA INTERNET		R\$ 74,90
PATRIMONIO PUBLICO		R\$ 224,69
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO LDO		R\$ 298,69
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO LOA		R\$ 299,58
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO PPA		R\$ 298,69
RESPONSABILIDADE FISCAL		R\$ 149,78
TESOURARIA		R\$ 224,69



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

TRAMITAÇÃO DE PROCESSOS		R\$ 224,69
TRANSPARENCIA BRASIL		R\$ 523,96
PRONIM AR - COBRANÇA REGISTRADA - IMPLANTAÇÃO	R\$ 2.000,00	
PRONIM AR - COBRANÇA REGISTRADA - LICENÇA DE USO		R\$ 350,00
Total Implantação Pronim AR - Cobrança Registrada	R\$ 2.000,00	
Novo Total Mensal		R\$ 7.305,60

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR:

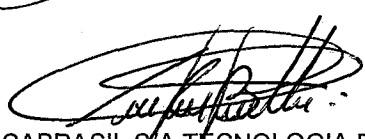
O valor mensal repassado a CONTRATADA passa a ser R\$ 7.305,60 (sete mil trezentos e cinco reais e sessenta centavos) e o valor da Implantação do sistema será de uma única parcela de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) perfazendo o valor total do aditamento em R\$ 3.050,00 (três mil e cinquenta reais).

CLÁUSULA QUARTA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este e demais Termos de Aditamento, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Chopinzinho, PR, 09 de fevereiro de 2017.


MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR
Alvaro Dênis Ceni Scolari - Prefeito
Contratante


GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS
Sílvia Luiz Strozzi - Diretor de Serviços
Contratada **Tiago Rubens Busatta**
CPF 043.576.889-14

TESTEMUNHAS:

Onério Cambruzzi Filho RG: 9.429.975-6/PR CPF: 062.575.819-66

Roberto Alencar Przendziuk RG: 5.525.358-08 CPF: 546.462.519-49



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Extrato do 5º Termo de Aditamento do Contrato 86/2013. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Governança Brasil S/A Tecnologia e Gestão em Serviços. CNPJ: 00.165.960/0001-01. Objeto: Redimensionamento do Objeto em virtude da Implantação da Solução PRONIM AR – Cobrança Registrada e Cessão da Licença de uso de software por prazo determinado com atualização. O Valor da implantação sera de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) e o valor mensal para Cessão da Licença de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), perfazendo o valor total do aditamento em R\$ 3.050,00 (três mil e cinquenta reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação nº 5/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 984 e 428. Data da assinatura: 09/02/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Silvio Luiz Strozzi, pela Empresa.

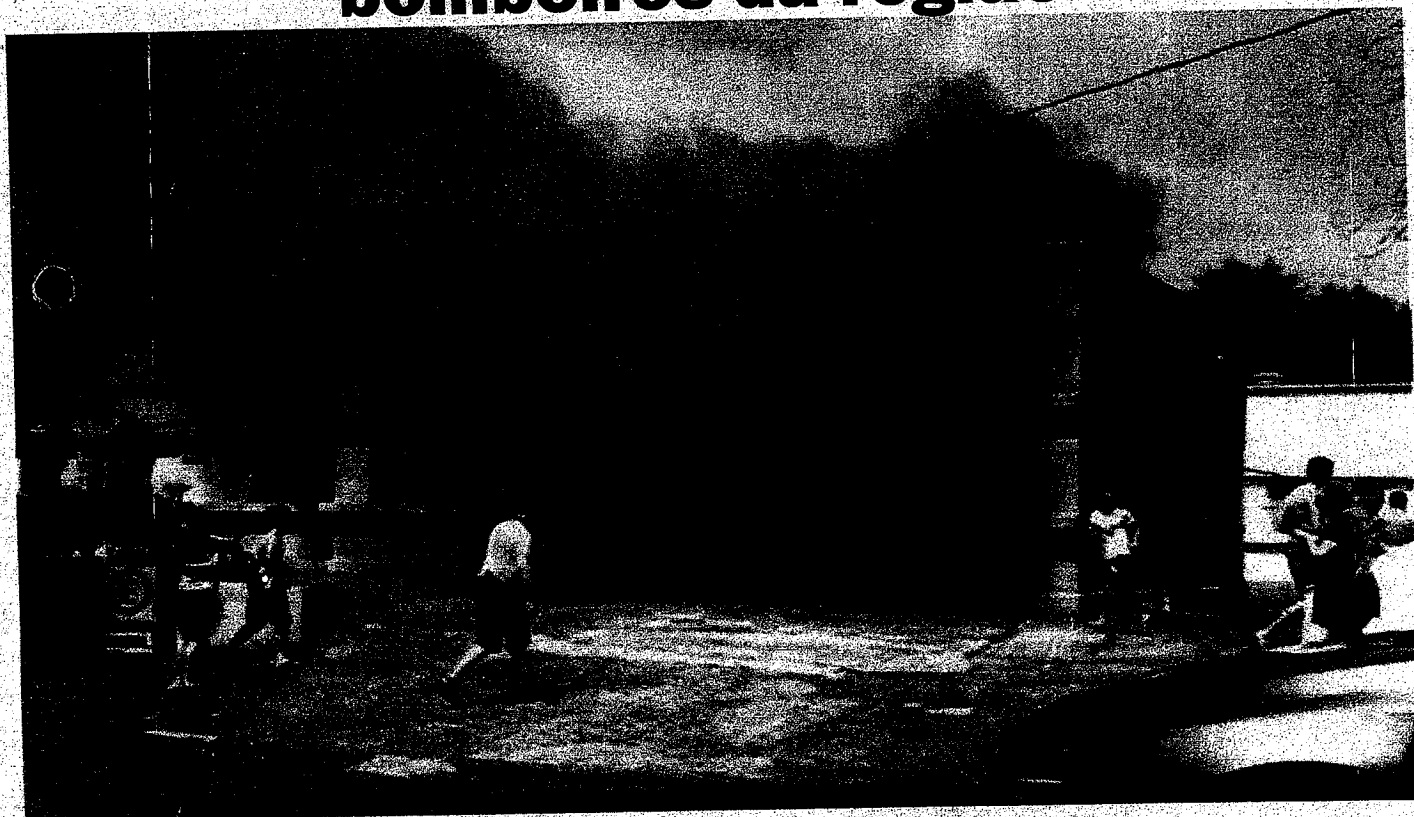
Terça-feira, 21 de Fevereiro de 2017

O JORNAL QUE FAZ A SUA HISTÓRIA

NG

ANO

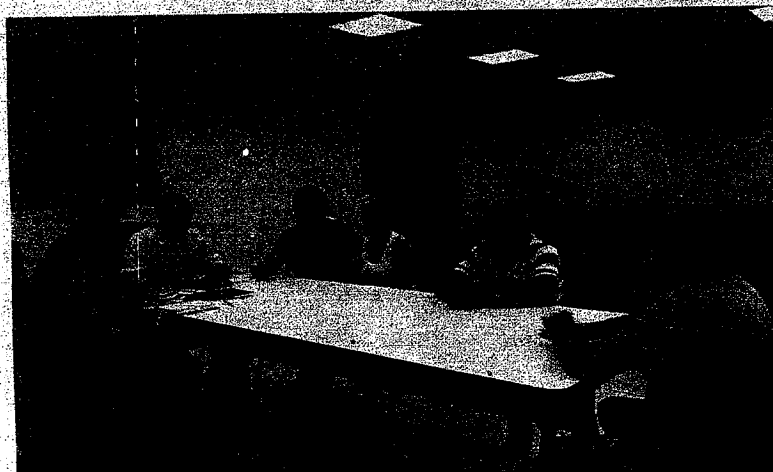
Incêndio em hospital mobiliza bombeiros da região



REGIONAL

PG. 05

Administração de Saudade do Iguaçu e SENAI na busca de qualificação profissional



Promotor de Justiça da Comarca de São João participa de ação conjunta direcionada ao Comando da Polícia Militar



automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da contratação total dos serviços, e consequentemente do seu pagamento; a contratada deverá comunicar a contratante imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação; A conferência do objeto deverá ser feita no ato da entrega, caso haja alguma divergência com o objeto cotado, e o entregue, a reposição ou a falta deverá ser feita imediatamente; A contratada deverá responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade dos produtos fornecidos. **PAGAMENTO:** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega/execução e apresentação da respectiva Nota Fiscal. Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos seguintes elementos de despesas: 497-498-499; por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretária solicitante verificar a existência de saldo. **GESTOR:** Senhor Eduardo Pivatto. ARP nº 39/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Luiz Chicouski dos Santos - EPP, Valor Total estimado R\$ 9.606,00. Chopinzinho, 18 de novembro de 2015. Assinam: Alvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito, pelo Município e Luiz Chicouski dos Santos, pela Empresa.

Extrato do 5º Termo de Aditamento do Contrato 86/2013. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Governança Brasil S/A Tecnologia e Gestão em Serviços. CNPJ: 00.165.960/0001-01. Objeto: Redimensionamento do Objeto em virtude da Implantação da Solução PRONIMAR - Cobrança Registrada e Cessão da Licença de uso de software por prazo determinado com atualização. O Valor da Implantação será de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) e o valor mensal para Cessão da Licença de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), perfazendo o valor total do aditamento em R\$ 3.050,00 (três mil e cinquenta reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação nº 5/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 984 e 428. Data da assinatura: 09/02/2017. Assinam: Alvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Sívio Luiz Strozzi, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 2º Termo de Aditamento ao Contrato 104/2015: Contratação de Serviços de Transporte Coletivo de Trabalhadores. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: TRANSPORTES FRACARO & FRACARO LTDA - ME. CNPJ: 02.078.449/0001-06. Objeto: Dilatação do Prazo de Execução e Vigência. Novo prazo de vigência: 31/07/2017. Valor Total do Aditamento: R\$ 20.646,78 (vinte mil seiscentos e quarenta e seis reais e setenta e oito centavos). Origem: Pregão 22/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57. Elemento de despesa: 867. Data da assinatura: 17/02/2017. Assinam: Alvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Recieri Fracaro, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 49/2016, Referente à Contratação de Serviços de manutenção preventiva para o Elevador 0115378 Thyssenkrup FDN COM, no Prédio da Prefeitura Municipal de Chopinzinho. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Thyssenkrupp Elevadores S.A. CNPJ: 90.347.840/0033-03. Objeto: Dilatação do Prazo de Execução e Vigência. Novo Prazo: 22/09/2017. Valor mensal R\$ 685,55 totalizando para os 07 (sete) meses o valor de R\$ 4.798,85 (quatro mil setecentos e noventa e oito reais e oitenta e cinco centavos). Origem: Inexigibilidade de Licitação 05/201. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57 e 65. Data da assinatura: 09/02/2017. Assinam: Alvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Alexandre Maurício Gomes, pela Empresa.

PROFISSIONAL LTDA - EPP.
Conforme proposta: É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 16 DE FEVEREIRO DE 2017. Alvaro Dênis Ceni Scolaro Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 06/2017, eu, ALVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
2697,00	ORDEN MAIS CURSOS PREPARATÓRIOS PARA CONCURSOS LTDA - ME

Conforme proposta: É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 17 DE FEVEREIRO DE 2017. ALVARO DÊNIS CENI SCOLARO Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 05/2017, eu, ALVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
1.080,00	BACH LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS LTDA - ME

Conforme proposta: É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 17 DE FEVEREIRO DE 2017. ALVARO DÊNIS CENI SCOLARO Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 06/2017, eu, ALVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

LOCADOR	ITEM	MESES	VALOR MENSAL - R\$	VALOR TOTAL - R\$
MARLENE PASCOA DALMUTT	01	12	1.000,00	12.000,00

Conforme proposta: É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 17 DE FEVEREIRO DE 2017. Alvaro Dênis Ceni Scolaro Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 07/2017, eu, ALVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
490,00	DIVEL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA

Conforme proposta: É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 17 DE FEVEREIRO DE 2017. ALVARO DÊNIS CENI SCOLARO Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço, Item - Serviços nº 4/2017, de 18/01/17, e após expirado o prazo recursal, eu Alvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total - R\$
MERLON HENRIQUE KUHL & CIA LTDA - ME	55.308,00

Que apresentou o Menor Preço Item. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 08/02/17. Alvaro Dênis Ceni Scolaro Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 5/2017, de 24/01/17, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu Alvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação - R\$
LUIZ CHICOUSKI DOS SANTOS	9.606,00

Que apresentaram os Menor Preço Item para Registro. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 13/02/17. Alvaro Dênis Ceni Scolaro Prefeito

Espécie: F
27/2014. C
Sujeito: J
Objeto: D
Pregão 3/
Elemento:
Assinam:
Terezinha

Espécie:
98/2015. C
D. G. Qu
Prorroga
Pregão 2/
Elemento:
Assinam:
Gonçalves

Espécie:
16/2016. C
DANIELA
Prorroga
31/07/20
8.666/93
assinatur
pelo Mun

